EDIÇÃO DE HOJE
16 paginas

# A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

NUMERO AVULSO
200 réis

DIRETOR:
SAMUEL DUARTE

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Domingo, 21 de janeiro de 1934 | NUMERO 16

# O INTERVENTOR GRATULIANO BRITO E OS PROBLEMAS DO SEU GOVÊRNO

—:::—

Rio, 20 (Nacional) — "O Jornal" publicará amanhã longa entrevista do Interventôr Gratuliano Brito, na qual s. excia. faz uma demonstração do que tem sido o seu govêrno, explicando os motivos determinantes de sua viagem a esta capital.

Nessa entrevista o chefe do govêrno paraíbano afirma que os grandes problémas da Paraíba ou estão solucionados ou em vias de solução. — (A União).

## TELEGRAMAS OFICIAIS

O sr. Interventor Federal recebeu os seguintes telegramas:

"Rio, 19 — O Chefe do Govêrno Provisorio deferindo pedido demissão general Espirito Santo pasta Guerra dado termos de seu pedido irretratavel nomeou general Góis Monteiro para substituir ilustre demissionario. Saudações — Ribas Carneiro".

"Rio, 19 — Tenho honra comunicar vossencia que acôrdo deliberado sr. ministro e na conformidade autorização dada sr. Chefe Govêrno continuo despachar e assinar expediente papel e correspondencia oficial deste Ministerio. Cordiais saudações — Ruben Rosa".

## A caminho da constitucionalização do país

RIO, 20 (Nacional) — Amanhã reunirá a Comissão dos 26 da Assembléa, afim de ser procedida a leitura dos relatorios parciais e das emendas apresentadas no trabalho do sr. Raul Fernandes, bem como estudar os meios de apressar a constitucionalização do país. (A União).

## Moratoria das dividas do Loide por 90 dias

RIO, 20 (Nacional) — Em vista do requerimento de falencia do Loide Brasileiro, o presidente Getulio Vargas assinou um decreto de moratoria das dividas da empresa, durante 90 dias. (A União).

## A posse do general Góis Monteiro na pasta da Guerra

RIO 20 (Nacional) — Está definitivamente assentada para a proxima segunda-feira, a posse do general Gois Monteiro na pasta da Guerra. (A União).

## CORONEL-MEDICO PEDRO ERNESTO

RIO 20 (Nacional) — O chefe do governo assinou decreto hoje, nomeando o dr. Pedro Ernesto coronel-medico da 2.ª linha do Exercito. (A União).

## "A UNIÃO"

A fim de evitar reclamações dos assinantes da "A União", a Sub-gerencia desta folha vem de tomar o alvitre de remeter exclusivamente pelo Correio, os jornais respectivos, tendo em vista o horario favoravel de saída á venda da mesma.

Sendo esse serviço até agora feito pelo trem, sem resultado satisfatorio, pois inumeras são as reclamações recebidas, pretende a Sub-gerencia fazer sanar o inconveniente, agravado até com a troca de localidades, como ocorreu, ultimamente, na agencia de Guarabira, onde houve verdadeira confusão, com remessas para varias delas.

**A obra de alta significação social que é o HOSPITAL PROLETARIO "JOÃO PESSÔA", par[illegible] a sua bela finalidade, precis[illegible]polo de toda a população des[illegible]l e de toda a Paraíba.**

## Acerca da censura de imprensa na Paraíba

—::—

## O deputado Odon Bezerra pulveriza acusações

Rio, 19 (Nacional) — Retardado — Respondendo hoje ao discurso proferido ontem, na Assembléa pelo sr. Rui Santiago a respeito da censura á imprensa nessa capital, o deputado Odon Bezerra pulverisou as acusações veiculadas, exibindo farta documentação ante a qual, reconhecida idonea, o adversario proclamou convencer-se da improcedencia das mesmas increpações. — (A União).

## CONSÊLHO CONSULTIVO

Em sua séde, no Palacio da Redenção, reune-se amanhã, ás 16 horas, o Consêlho Consultivo do Estado.

O seu presidente, dr. Horacio de Almeida, encarece o comparecimento de todos os membros.



## INTERVENTORIA FEDERAL DO ESTADO

Em oficios endereçados ao dr. Argemiro de Figueirêdo, os srs. Cic[illegible] Caldas, diretor regional interino dos Correios e Telegrafos e José Guedes Cavalcanti, sub-prefeito de Cabedêlo, acusaram o recebimento da comunicação da sua investidura interina de Interventôr Federal.

Pêlo mesmo motivo, s. exc., recebeu os telegramas infra:

Rio, 18 — Agradêço atenciôso telegrama de vossa excia., participando de haver assumido durante a ausencia do sr. Interventôr dr. Gratuliano da Costa Brito o exercicio da Interventoria Federal nesse Estado. Atenciôsas saudações *Cavalcanti de Lacerda*.

Niteroi, 18 — Acuso e agradêço comunicação vosso telegrama 16 corrente. Saudações atenciosas, *Ari Parreiras*.

Vitoria, 18 — Cumpre-me agradecer comunicação constante vosso despacho. Saudações cordiais, *João Blei* Interventôr.

Rio Branco, 19 — Agradeço comunicação haver vossa excia. passado respondêr expediente Interventoria êsse Estado virtude ausencia Interventôr efetivo. Saudações, *Assis Vasconcelos*, Interventôr.

## NOVAS INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica:

Resolve, de conformidade com o que estabelece o art. 13 do decreto n. 20.211, de 14 de julho de 1931 e o art. 13 do decreto n. 22.929, de 12 de julho de 1933, aprovar as seguintes instruções para os serviços de inspeção e classificação oficial do algodão.

Art. 1.º — Fica proibida a exportação interestadual e estrangeira de todo o algodão que não fôr acompanhado do respectivo certificado de classificação oficial.

Paragrafo unico — Nos lugares onde não existirem comissões oficiais de classificação será permitida a saida de algodão sem certificado, ficando, entretanto, obrigatorias a inspeção e classificação dos fardos, no ponto nacional do destino.

Art. 2.º — Os serviços de inspeção e classificação oficial do algodão serão executados, no Distrito Federal, pela Secção de Padronização e Beneficiamento da Diretoria de Plantas Texteis, e, nos Estados por comissões de classificadores, para esse fim designados pelo diretor de Plantas Texteis.

Art. 3.º — As comissões, nos Estados, inspecionarão todo o algodão exportado, retirando as amostras necessarias ao julgamento, na ocasião da prensagem. Os fardos de exportação, prensados no interior, onde não existirem comissões classificadoras, serão examinados antes do embarque ou no porto nacional de destino, tirando-se nessa ocasião as respectivas amostras, na forma do costume.

Art. 4.º — Os proprietarios de prensas de exportação situadas em lugares onde não existirem comissões classificadoras e que desejarem fazer inspecionar os fardos na ocasião da prensagem, deverão solicitar ao chefe da Comissão a designação de um fiscal ou classificador, ficando por sua conta todas as despesas de transporte, vencimentos ou diarias do funcionario destacado, remessa de amostras etc., alem da taxa de classificação normal.

Art. 5.º — O fiscal de prensa assistirá a prensagem de cada fardo, retirando do mesmo as amostras que melhor representem a qualidade do algodão nele contido, não devendo o seu peso exceder de 120 gramas.

Art. 6.º — As amostras retiradas de cada fardo serão acondicionadas em saquinhos de papel e serão marcadas e numeradas de acôrdo com as marcas e numeros dos fardos que representam. Acondicionadas em sacos fechados serão depois levadas á sala de classificação para o necessario julgamento.

Art. 7.º — Ultimada a classificação, será emitida um certificado correspondente a todos os fardos prensados durante o dia, em cada estabelecimento, onde deverão constar todas as indicações que possam assegurar a perfeita identificação de cada fardo, tais como: o numero de ordem de sua emissão, quantidade de fardos, numero e peso de cada um, tipo e comprimento da fibra a que corresponda, marca da prensa, padrão particular, nome do armazem em que estiver depositado, assim como a data e assinaturas do classificador e do chefe da Comissão.

Art. 8.º — As amostras serão classificadas pela parte inferior encontrada.

Art. 9.º — A classificação das amostras, que terá em vista determinar o tipo e o comprimento da fibra do algodão contido no fardo que representa, será efetuada pelos classificadores e seus auxiliares, porem sempre revista pelo classificador-chefe, que responderá pelos trabalhos da comissão a seu cargo:

(Conclue na 3.ª pag.)



# O NATAL NA AMERICA

—:::—

## A CRIANÇA, O CÃO E O GOVERNADOR MOORE

—:::—

## "Voando para o Rio" a 21. abaixo de zero...

New York, Janeiro, 934

Especial para "A União"

DR. JOSE LONDRES,
Vice-Presidente da Pan-American Medical Association

Quando me disseram, já ha tempo, que as festas do Natal nos Estados Unidos constituiam um espetaculo de incomparavel beleza, eu não poude fazer uma idéa exata do que vinha a ser neste país a comemoração do nascimento do filho de Maria. Data universalmente esperada com alegria o dia do Natal não é apenas para o americano um motivo de jubilo. E', mais que isto, o momento que reune em si toda a suave aspiração de uma Felicidade coletiva, em que se dissipam todas as asperezas da luta quotidiana e o povo, todo reunido, vive instantes de bem estar, de harmonia, numa perfeita confraternização humana. E' a visão fugaz daquilo que seria o verdadeiro sentimento de paz universal.

Não creio que em qualquer outro lugar possam as festas do Natal alcançar uma significação tão béla como nos Estados Unidos. Desde meses atraz só se fala no "Christmas". Todos os "stores", principalmente as grandes casas comerciais de artigos para presentes por toda parte se engrinaldam, se ornamentam, se embelezam para receber o acontecimento tão anciosamente esperado. Os cartões de Bôas Festas, cheios de frases e versos alusivos, são expedidos em tão avultado numero que o serviço de correio se triplica, as caixas que coletam a correspondencia nas ruas e nos grandes edificios ficam de tal modo cheias que a porção excedente é deixada no chão, á espera do carteiro.

Já nas vesperas o movimento na cidade é tão grande que os hoteis ficam repletos, sem uma vaga. Considere-se agora a abundancia e o tamanho desses hoteis. As lojas passam a ter um movimento excessivo, sendo inteiramente impossivel fazer uma idéa do que sejam as arvores de Natal, embelezadas com tantos artigos comprados nesses repositorios inesgotaveis de mercadorias de todo genero. E nas ruas é dificil ver-se uma pessôa sem um embrulho pelo menos, cujas caracteristicas bem indicam tratar-se de um "Santa Claus". Santa Claus é o Papai Noel da America. Estou certo de que não haverá nos Estados Unidos uma só criança que nesses alegres dias não tenha o seu brinquedo, prometido e tão desejado, trazido pela pança e pelas barbas brancas do Santa Claus.

O movimento das associações de caridade no sentido de amparar as crianças pobres, de levar a todas um presente é de enternecer. O radio, de manhã á noite, no fim de cada programa, distribue votos de Feliz Natal aos ouvintes: "Merry Christmas, Merry Christmas...

E em todo lugar, em todas as ocasiões, uma cousa nos fére o ouvido sem cessar: Merry Christmas, Merry Christmas... Feliz Natal, Feliz Natal...

* * *

Quando Monteiro Lobato no seu excelente livro "America" disse que nos Estados Unidos vale a pena ser cachorro ou mulher, esqueceu a criança. Vale tambem a pena ser criança. As mulheres, os cachorros e as crianças tomaram conta da America. Mandam e desmandam. Se o interesse desses poderosos elementos coincidem, se qualquer pretenção é patrocinada pela ação conjunta da mulher, da criança e do cachorro, ou da mulher e da criança ou da criança e do cão, é de ver que o prestigio se avoluma, somam-se as parcelas de sua força extraordinaria. A razão disso é puramente sentimental. O americano ama a mulher, ama a criança e ama o cão. O elevado poderio da mulher a gente compreende facilmente quando conhece a America. Não fossem as americanas as mulheres mais bonitas do mundo... As crianças dominam pelo enternecimento despertado pelos seus cabelos louros. Mas a situação do cachorro aqui é completamente inesperada. Diz Monteiro Lobato com grande acerto que na America o sentimento publico equipara o cão á creatura humana. E' verdade e é bélo. Tenho para mim que por este sentimento se póde aferir as qualidades nobres do carater americano. Os homens de coração bem formados amam os animais, amparam-nos, proporcionam-lhes os meios de uma vida suave. Lobato conta no seu livro acima aludido casos notaveis a respeito de cães e que todo o mundo deveria conhecer. Ha aí a historia de um cão que recebeu oito medalhas por serviços prestados na Guerra. Outra de um cão que herdou 150.000 dolares, etc. etc.

Ainda ha poucos dias vejo no "New York Times" a noticia das démarches empreendidas pela policia de Brooklyn para a pesquisa de um cão pertencente a uma criança de 10 anos. O Comissario de Policia Bolan recebendo o pedido que o pequenino proprietario do cachorro lhe fez, dirigiu em pessôa a grande turma de policiais e detetives empenhados na pesquisa, a qual surtiu o desejado fim após longos dias de trabalho.

Veja-se agora este outro caso ocorrido esta semana. O Governador Moore, pôs á dispoição de uma criança de 11 anos toda a policia do Estado de New-Jersey para procurar o seu cão, chamado "Rex", desaparecido numa estrada deserta. Adolph, o dono do animal, escreveu com o seu proprio punho ao Governador, contando como "Rex" desaparecera, "meu unico amigo e que eu tanto amo".

O Governador Moore comovido com a singela e expresisva carta da criança deu ordens imediatas para que a policia de todo o Estado de New-Jersey procurasse ao longo das estradas, com toda urgencia, o policial de Adolph, grande e pacifico cão atendendo pelo nome de "Rex". A nota que mais atraiu a atenção do publico foi a carta que o Governador escreveu ao pequeno Adolph, na qual comunicava as providencias tomadas e expressava o seu ardente

(Conclue na 3.ª pag.)

## "PARTIDO PROGRESSISTA DA PARAIBA"

—::—

## Diretorio Central

Reunirá hoje, ás 14 horas, no local do costume, o Diretório Central do "Partido Progressista da Paraíba", a fim de tratar de assuntos que interessam á referida agremiação politica.

## Escola de Musica "Antenor Navarro"

*Serão abertas, amanhã, as matriculas na Escola de Musica "Antenor Navarro".*

*Dirigido pelo nosso conterraneo professor Gazi de Sá, esse estabelecimento, acreditado pelos seus metodos intuitivos de ensino e, porisso mesmo, preferido pela sociedade pessoense, passou por completa refórma, visando o melhor aproveitamento de seus alunos.*

*Estamos informados de que a direção da Escola "Antenor Navarro" tem já organizado largo programa de recitais de piano e canto coral para o ano que se inicia.*

# PARTE OFICIAL

## ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

**GOVERNO DO ESTADO**

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Despachos:

Do capitão Antonio Pereira Diniz, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Deferido.

Do dr. Ulisses Nunes Vieira. — (V. desp. n. 49, de 16.1.934). — Deferido.

Decreto:

O Secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pela Interventoria Federal neste Estado, resolve nomear o ten. Antonio Benicio para exercer o cargo de delegado de policia do distrito de Caiçára.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20:

Decreto:

O Secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pela Interventoria Federal, resolve exonerar o sargento José Francisco de Lima do cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de S. José, distrito de Princêsa.

—

**SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS**

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20:

Contas:

De M. M. Gomes, pelo fornecimento de material para a Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 4:545$000.

De Dias, Galvão & Cia., de material fornecido para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de .... 3:339$800.

De Almeida & Simeão, pelo fornecimento de medicamentos para a Repartição de Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 37$000.

De Pedro Paiva, pelo fornecimento de carne verde para a Colonia Juliano Moreira. — Pague-se a quantia de 1:581$000.

De Olivio Pinto, pelo fornecimento de artigos para o gabinête medico legal. — Pague-se a quantia de .... 288$000.

De J. Barros & Filho, de material fornecido para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 281$000.

Da Cia. de Tecidos Paulista, pelo fornecimento de artigos para o Centro Agricola Presidente João Pessôa. — Pague-se a quantia de 79$800.

De Almeida & Simeão, pelo fornecimento de medicamentos para o Instituto Vidal de Negreiros. — Pague-se a quantia de 255$000.

De João Gomes Carneiro & Irmão, pelo fornecimento feito ao Centro A. P. João Pessoa. — Pague-se a quantia de 120$000.

De Lisbôa & Cia., pelo fornecimento de alcool para a Diretoria do Ensino Primario. — Pague-se a quantia de 360$000.

De Carlos Guimarães, pelo fornecimento de material para o Centro Agricola P. João Pessôa. — Pague-se a quantia de 48$000.

Da Western Telegraph Co. Ltd., referente aos telegramas passados por conta do governo. — Pague-se a quantia de 45$600.

—

**FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO**

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraiba do Norte. Quartel em João Pessôa, 20 de janeiro de 1934.

Serviço para o dia 21 (domingo):

Dia á Força, 2.° ten. Renovato Gonçalves.

Ronda á guarnição, sargento ajudante João Canavieiras.

Adjunto ao oficial de dia, 3.° sargento Wilson Vasconcelos.

Guarda da Cadeia, 3.° sargento José Severino e cabo Otacilio Bispo.

Guarda do quartel, cabo Dorgival de Freitas.

Dia á Enfermaria, cabo Manoel Bem.

Dia á Secretaria, soldado Severino Castor.

Dia ao telefone, soldado telefonista Francisco Leandro.

Patrulha da cidade, cabo Francisco Batista.

Ordem á C.O., soldado aprendiz Sebastião Gomes.

Piquete ao Q.F., soldado corneteiro Antonio Juvino.

Boletim numero 20 — Uniforme 5.°.

**I — Balancete** — O sr. capitão medico, dr. Edrise Vilar, apresentou a este comando o balancete da "Caixa Beneficente da Enfermaria Militar, referente ao mês de outubro do ano findo, o qual tem a seguinte demonstração:

| | |
|---|---|
| Receita (inclusive o saldo de setembro) | 747$200 |
| Despesa | 545$400 |
| Saldo para novembro | 201$800 |

O referido balancete fica arquivado na Contadoria da Força.

**II — Entrega de dinheiro** — Entrega-se ao sr. 1.° ten. cont. pagador a quantia de 50$000, remetida pelo sr. cmt. da 5.ª Cia. Isolada, proveniente da consignação do 1.° sargento n. 312, daquela unidade, Albertino Francisco dos Santos, para d. Ninfa Lessa, residente nesta capital.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confere com o original: Major **Elias Fernandes**, sub-cmt. int.

—

**INSPETORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO**

Inspetoria da Guarda Civica do Estado, quartel em João Pessôa, 20 de janeiro de 1934.

Serviço para o dia 21 (domingo): Uniforme 3.° (branco).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 13.

Rondantes, guardas fiscais Aristides e Luiz Correia.

Auxiliares dos rondantes, guardas ns. 2 — 5.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 49 — 90 — 103 — 106 — 127 — 31 — 39 — 84.

Policiamento da capital, guardas ns. 73 — 102 — 25 — 99 — 124 — 49 — 115 — 81 — 77 — 90 133 — 128 — 121 — 55 — 139 — 119 — 131 — 119 — 131 — 103 — 51 — 143 — 64 — 106 — 109 — 93 — 129 — 127 — 44 — 126 — 19 — 31 — 30 — 34 — 56 — 39 — 65 — 84 — 101 — 36 — 20 — 117 — 111 — 114 — 92 — 53 — 141.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 79 — 85 — 38 — 98 — 71 — 50 — 107 — 113 — 43 — 24 — 66 — 70 — 80 — 97 — 140 — 120 — 60 — 89 — 27 — 112 — 142 — 91 — 96 — 105 — 82 — 116 — 104 — 68.

—

Serviço para o dia 22 (segunda-feira):

Uniforme 4.° (caqui).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 3.

Rondantes, guardas-fiscais Dacio e Geraldo.

Auxiliares dos rondantes, guardas ns. 15 — 16.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 51 — 109 — 44 — 30 — 123 — 25 — 107 — 27.

Policiamento da capital, guardas ns. 49 — 115 — 81 — 124 — 90 — 133 — 128 — 77 — 35 — 139 — 119 — 121 — 103 — 51 — 143 — 131 — 106 — 109 — 93 — 111 — 127 — 44 — 126 — 129 — 31 — 30 — 34 — 19 — 39 — 123 — 59 — 56 — 84 — 101 — 36 — 65 — 102 — 25 — 99 — 73 — 114 — 20.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 50 — 107 — 113 — 71 — 24 — 66 — 71 — 43 — 97 — 140 — 120 — 80 — 89 — 27 — 112 — 60 — 91 — 96 — 105 — 142 — 116 — 103 — 68 — 82 — 85 — 38 — 98 — 79.

Boletim n. 16.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

**I — Petições despachadas** — De Marcilio Coutinho de Luna Freire, **chauffeur** profissional pela Prefeitura desta capital, requerendo troca de sua carta daquela Repartição para esta Inspetoria. — Como pede, pagando o que fôr de direito.

De Francisco Pereira Nepomuceno, Antonio Barbosa da Silva, José Ferreira da Silva, Manoel Correia de Melo, Alvino Farias Pimentel, José Silveira Macêdo, Silvino Gomes dos Santos, Valdemar Guerra de Correia, José de Souza Barbosa, José Feitosa Lima, chauffeurs profissionais pelas Prefeituras do Interior, requerendo a transferencia de suas cartas daquelas municipalidades para esta Inspetoria. — Como pedem.

**II — Inscrição para concurso — Retificação** — Declara-se que o concurso a realizar-se na proxima segunda-feira, é para preenchimento de duas vagas de 3.ª classe e não de três como publicou o boletim de ontem, **item III.**

**III — Multas pagas** — O sr. encarregado da Secção de Veiculos, em parte de ontem datada, comunicou haver os srs. João Coutinho, Domingos Martins, Dorgival Rodrigues e Olavo Vanderlei, pago naquela Secção as multas que lhes foram impostas por esta Inspetoria, sendo, o primeiro a de 30$000, por ter infligido o art. 107, n. 12, do R.V., e os demais a de 10$000, por infrações dos arts. 107, n. 9; 108, n. 19 e 143, § 4.°, letra A, do regulamento citado.

**IV — Concurso — Comissão examinadora** — Nomeio os srs. sub-inspetor Francisco Ferreira de Oliveira e o encarregado da Secção de Policiamento, João Macial dos Santos, para, em comissão, sob a presidencia desta Inspetoria, procederem ao exame dos candidatos inscritos para o concurso de datilografo e guarda de 3.ª classe, a realizar-se nesta corporação, na proxima segunda-feira, ás 8 horas.

**V — Destino de guarda** — Seguiu hoje para Campina Grande, onde ficará fazendo parte do Posto de Veiculos como auxiliar de escrita, o guarda de 2.ª classe n. 47, Severino Fernandes de Souza.

**IV — Emprego** — Passa a empregado na Secção de Veiculos, a fim de atender o serviço de selagem de placas de automoveis, o guarda de 2.ª classe n. 39, Julio Ferreira de Oliveira, conforme indicação do sr. encarregado daquela repartição.

(As.) **Major Guilherme Falcone**, inspetor geral.

Confere com o original: — **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

## TESOURO DO ESTADO DA PARAÍBA

**DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 20 de janeiro de 1934.**

| INSTITUTOS DE CREDITO | Saldos anteriores | Depositos nesta data | TOTAIS | Retiradas nesta data | Saldos existentes |
|---|---|---|---|---|---|
| Banco do Brasil — C/ Movimento | 166:768$900 | | | | 166:768$900 |
| Banco do Brasil — C/ Patronato, etc. | 1:931$409 | | | | 1:931$409 |
| Banco do Estado da Paraiba — C/ Movimento | 45:247$257 | | | | 45:247$257 |
| Banco do Estado da Paraiba — C/ Banco Agricola e Hipotecario | 1:711$253 | | | | 1:711$253 |
| Banco Central — C/ Prazo Fixo | 100:000$000 | | | | 100:000$000 |
| Banco Central — C/ Movimento | 140$791 | | | | 140$791 |
| Pequenos Bancos — C/ Prazo Fixo | 440:608$700 | | | | 440:608$700 |
| Banco do Brasil — C/ Auxilio aos Lavradores | 5:000$000 | | | | 5:000$000 |
| | 761:417$310 | | | | 761:417$310 |

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 20 de janeiro de 1934.

*FRANCA FILHO*, tesoureiro geral. *MOACIR DE M. GOMES*, escriturario.

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTOS DE CONTAS DO DIA 20:

| | | |
|---|---|---|
| Existente | 2.273:069$660 | |
| Pagas | 15.417$000 | 2.257:652$660 |
| Emprestimo do Banco do Brasil | | 1.600:000$000 |
| | | 3.857:652$660 |
| Saldos demonstrados | | 794:232$780 |
| Divida liquida | | 3.063:419$880 |

## Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba no dia 20 do corrente mês

RECEITA

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia 19 do corrente | | 43:903$594 |
| Conta de exatores | 12:139$676 | |
| Imprensa Oficial — Renda do dia 16 | 302$700 | 12:442$376 |
| | | 56:345$970 |

DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| Repartição de O. Publicas — Folha de operarios | 6:040$000 | |
| Gabinête Medico Legal — Adiantamento n data | 22$000 | |
| Instituto Serico — Folha de operarios | 2:051$500 | |
| Montepio do Estado — P/ conta de seu credito | 10:000$000 | |
| Samuel de Brito — P/ conta de sua empreitada | 180$000 | |
| F. Navarro & Filho — Conta e material para diversas repartições | 3:245$000 | |
| Nicola Porto — Idem, idem | 412$000 | |
| Seixas Irmãos & C.ª — Restituição de deposito | 1:530$000 | 23:530$500 |
| Saldo para o dia 22 do corrente | | 32:815$470 |
| | | 56:345$970 |

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 20 de janeiro de 1934.

**Franca Filho**, Tesoureiro geral. **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
## BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia 19 | 18:974$499 | |
| Receita do dia 20 | 648$700 | 19:623$199 |
| Despesa do dia 20 | | 8:001$050 |
| Saldo do dia 20 | | 11:622$149 |
| No Banco do Brasil | 86$000 | |
| Na Caixa Rural | 3:764$000 | |
| Em cofre | 7:772$149 | 11:622$149 |

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 20 de janeiro de 1934.

*Gentil Fernandes*, Tesoureiro-interino.

—

**INSPETORIA DA VIGILANCIA NOTURNA**

Inspetoria da Vigilancia Noturna de João Pessôa, 20 de janeiro de 1934.

Serviço para o dia 21 (domingo):

1.ª zona — Ronda: sub-rondante n. 5; vigilantes 38 — 42 — 29 — 26 — 25 — 19 — 48 — 9 — 45.

2.ª zona — Ronda: rondante n. 3; vigilantes 41 — 36 — 21 — 17 — 11.

3.ª zona — Ronda: rondante n. 2; vigilantes 40 — 39 — 35 — 28.

4.ª zona — Ronda: sub-rondante n. 6; vigilantes 37 — 34 — 31 — 30 — 12.

Dia ao quartel, 23.

—

Serviço para o dia 22 (segunda-feira):

1.ª zona — Ronda: sub-rondante n. 3; vigilantes 30 — 14 — 31 — 40 — 39 — 43 — 35 — 21 — 34.

2.ª zona — Ronda: sub-rondante n. 5; vigilantes 26 — 25 — 9 — 37 — 42.

3.ª zona — Ronda: sub-rondante n. 6; vigilantes 19 — 11 — 12 17.

4.ª zona — Ronda: rondante n. 2; vigilantes 41 — 38 — 36 — 28 — 29.

Dia ao quartel, 23.

Boletim n. 16 — (Uniforme 2.°).

Para conhecimento desta corporação e devida execução, publico o seguinte:

2.ª parte:

**I — Farmacia de plantão** — Está de plantão, hoje, a farmacia S. Antonio, sita á praça Pedro Americo; dia 21 a farmacia Teixeira, á rua Duque de Caxias e dia 22 a farmacia Confiança, sita á rua Maciel Pinheiro.

**II — Exclusão de vigilante** — Seja excluido do estado efetivo desta corporação o vigilante de 2.ª classe n. 20, Severino Gomes Barbosa, por se achar faltando a esta Inspetoria sem licença desde o dia 15 do corrente.

**III — Dispensa de serviço** — Concedo 8 dias de dispensa de serviço ao vigilante de 1.ª classe n. 10, Luiz Bezerra de França e 1 dia ao dito de 2.ª classe n. 35, Luiz Vital Pereira, para tratamento de saude, todos sem direito a vencimentos.

**IV — Descarga de munição** — O senhor 1.° tenente tesoureiro descarregue da carga desta Inspetoria, uma bala para Pistola Fogo Central, detonada ontem em serviço pelo vigilante de 2.ª classe n. 38, José Manoel da Costa.

**V — Ocorrencias noturnas** — O rondante n. 3, Joaquim Galdino de Menezes, que se achava de ronda na 3.ª zona, na noite de 19 para 20 do corrente, comunicou em parte de hoje datada, que o vigilante da reserva Horacio Pereira da Silva, de serviço na rua da Palmeira, prendeu ás 23 horas o individuo de nome Severino Floriano da Silva, por se achar praticando atos imorais naquela via publica em companhia de uma meretriz, o qual foi conduzido á Delegacia de Policia onde ficou á disposição do senhor dr. delegado da capital, tendo ainda o referido vigilante encontrado em poder do citado individuo uma Pistola Fogo Central cal. 32 que tambem foi apreendida e entregue no quartel desta Inspetoria.

VI — O sub-rondante n. 5, José Batista de Lima, que se achava de serviço na 4.ª zona, na noite de 19 para 20 do corrente, comunicou em parte de hoje datada, que o vigilante de 1.ª classe n. 9, Adalberto Teixeira de Vasconcelos, que se achava de serviço na rua 25 de Outubro (bairro do Torres), encontrou aberta ás 23 horas e 30 minutos, uma das portas do predio n. 221 de propriedade do senhor Antonio Serafim, tendo chamado o dono do referido predio este atendeu imediatamente, tomando as providencias necessarias e agradeceu os serviços prestados pelo vigilante acima mencionado.

**VII — Destino de vigilantes** — Seguem hoje para Tambaú os vigilantes de 1.ª classe n. 16, Ivo José da Costa e dito de 2.ª classe n. 47, José Cesario de Lima, a fim de substituirem no destacamento daquela localidade os ditos de 2.ª classe n. 30, Manoel Soares da Silva e 39, Arnaud Atanasio da Silva, por conveniencia do serviço.

**VIII — Recolhimento de vigilantes** — Recolheram-se hoje, procedentes do destacamento de Tambaú, os vigilantes de 2.ª classe n. 30, Manoel Soares da Silva e 39, Arnaud Atanasio da Silva, por terem sido substituidos do destacamento daquela localidade.

**IX — Efetividade de vigilantes** — Passam a efetivos os vigilantes de reserva João Clementino de Oliveira, Graciano Felix da Silva, Horacio Pereira da Silva, Juvenal José de Lima, José Cesario de Lima e João José de Souza, que tomam os numeros de 43, 44, 45, 46, 47 e 48, respectivamente, os quais satisfazem as exigencias regulamentares.

(As.) Severino Toscano de **Brito**, inspetor.

Confere com o original: — **Otacilio** ..., sub-inspetor.

# NOVAS INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO

(Continuação da 1.ª pagina)

Art. 10.º — Os proprietarios de prensas de exportação deverão adaptar em seus estabelecimentos, um local apropriado, com luz suficiente para distinguir perfeitamente as qualidades do algodão em prensamento e que proporcione ao fiscal do serviço a maior facilidade na retirada das amostras.

Art. 11.º — Os proprietarios de prensas ficarão responsaveis pela uniformidade do algodão contido em cada fardo, para o que deverão separar, em local e hora convenientes, as qualidades do algodão de cada lote, de acôrdo com os tipos padrões oficiais ou marcas particulares registradas.

§ 1.º — Não será permitida a separação dos tipos ou marcas padrões durante a noite ou quando a falta de luz não permita distinguir as qualidades do algodão a ser prensado.

§ 2.º — Os proprietarios de prensas que desejarem enfardar á noite, deverão separar o algodão durante o dia, em local e hora apropriados, sob as vistas do fiscal, que deverá assistir a prensagem, pagando para isso uma taxa especial alem da diaria a que fizer jús o referido funcionario durante a noite.

Art. 12.º — Os interessados deverão separar previamente os lotes de algodão a serem prensados diariamente.

Art. 13.º — Para os embarques, os interessados deverão solicitar o desdobramento de seus certificados diarios, de acôrdo com as partidas ou lotes a serem embarcados, declarando nessa ocasião o porto a que se destina o algodão, o nome do comprador ou destinatario e do vapor que o transportará. Para cada lote será emitido um unico certificado ou desdobramento, cujo numero de ordem será marcado em todos os fardos do mesmo lote.

Paragrafo unico — Para efeito destas instruções, compreende-se por lote a quantidade de algodão a ser embarcado em cumprimento de vendas efetuadas nos mercados compradores, qualquer que seja o numero de fardos ou a qualidade do algodão.

Art. 14.º — Os interessados poderão fazer diretamente os desdobramentos de que necessitem, em papel fornecido pela Comissão de Classificação, levando-se depois á referida comissão, juntamente com os certificados diarios, para assinatura e cancelamento.

Art. 15.º — Os fardos inspecionados serão marcados com um carimbo — Inspecionado — e as iniciais da comissão, de classificação local.

Art. 16.º — Os fardos destinados a exportação além da marca da prensa, devem trazer apostos á aniagem, em local bem visivel, o numero de ordem do prensamento, o peso do fardo, a marca padrão particular correspondente ao registro e o numero do lote de que fazem parte, assim como as côres verde e amarelo e a palavra Brasil, quando se tratar de exportação estrangeira.

Art. 17.º — Os fardos que não apresentarem o numero de ordem, peso, a marca da prensa, a marca padrão particular, ou tipo oficial correspondente, assim como o numero do lote de que fazem parte, serão apreendidos para efeito de identificação, ficando o prensador, o embarcador ou proprietario do algodão, conforme o caso, sujeito a uma multa de 10$000 a 50$000 por fardo.

Art. 18.º — As amostras de algodão depois de classificadas serão arquivadas na comissão de classificação, durante 90 dias, para efeito de reclamação do interessado. Terminado esse praso, serão vendidas em concorrencia publica e o resultado recolhido ao Tesouro Nacional.

Art. 19.º — Da classificação feita nos Estados haverá recurso para o diretor de Plantas Texteis, devendo os interessados, no prazo de 24 horas, requerer ao chefe da comissão a remessa das amostras pagando as despesas de embalagem e transporte.

**Do registro das marcas-padrões particulares**

Art. 20.º — Fica obrigatorio o registro de todas as marcas-padrões negociadas no territorio nacional.

§ 1.º — Os interessados deverão requerer o registro de suas marcas-padrões ao diretor de Plantas Texteis, por intermedio das Comissões de Classificação nos Estados, entregando, na mesma ocasião, as amostras representativas de cada marca, cujo peso não deverá ser inferior a um quilo.

§ 2.º — As Comissões nos Estados receberão os pedidos de registros de marcas e as respectivas taxas, que deverão ser recolhidas á repartição competente, encaminhando á diretoria as amostras representativas de cada marca, depois de devidamente classificadas, com determinação de tipo, comprimento da fibra e demais caracteristicos a que corresponderem. Uma duplicata de cada marca ficará arquivada na séde da Comissão em que foi requerido o registro. Confirmado pela Secção de Padronização e Beneficiamento da Diretoria de Plantas Texteis a classificação preliminar efetuada pela Comissão de Classificação local, será fornecido o Boletim Oficial de registro assinado pelo chefe da secção e visado pelo diretor do serviço.

Art. 21.º — Não será permitido o registro de marcas de nomes iguais ou semelhantes a outras já registradas; constituidas exclusivamente de letras ou algarismos; abrangendo mais de dois (2) tipos consecutivos, inclusive os intermediarios e nem mais de quatro milimetros no comprimento das fibras.

Art. 22.º — Nos fardos só poderão ser apostas as marcas devidamente registradas e que corresponderem aos tipos oficiais em que forem classificados.

Art. 23.º — Fica expressamente proibida a retirada, modificação ou troca de marcas colocadas por ocasião da prensagem dos fardos, sob pena de multa de 50$000 a 200$000 por fardo.

Paragrafo unico — Os interessados que desejarem remarcar os fardos só poderão fazê-lo conservando as marcas de origem dos mesmos.

Art. 24.º — Nos mercados importadores, os lotes de algodão sómente poderão ser desembarcados e retirados dos armazens da Alfandega, companhia de vapores, estações de estrada de ferro, trapiches e depositos particulares, á vista dos certificados oficiais de classificação, emitidos pela comissão de origem e visados pela comissão local, se houver, depois de devidamente conferidos.

Art. 25.º — Os interessados deverão solicitar á comissão de classificação competente a conferencia da mercadoria a receber ou retirar do armazem, apresentando nessa ocasião os respectivos certificados de origem.

Paragrafo unico — Os interessados poderão mandar desdobrar ou reunir os certificados em seu poder, de maneira que todas as entregas possam ser acompanhadas de seus certificados correspondentes.

Art. 26.º — Os encarregados, gerentes ou responsaveis pela armazenagem ou deposito do algodão deverão empilhar os lotes sob sua guarda de maneira a poderem ser verificadas, a qualquer momento, a numeração e marcas de cada fardo.

Art. 27.º — Os classificadores e seus auxiliares terão entrada franca nos armazem, trapiches e depositos de algodão nas fabricas de fiação, não só para retirar amostras e carimbar os fardos como para fiscalizarem a execução dos decretos que regulam a obrigatoriedade da classificação do algodão em todo o territorio nacional.

Art. 28.º — Depois de inspecionados, os lotes serão marcados por meio de uma etiqueta que indicará os caracteristicos necessarios á sua identificação, tais como: — numero e peso do lote, numero e peso dos fardos, marca da prensa, marca comercial particular ou tipo oficial correspondente, numero do certificado que o acompanha, data da entrada no armazem, etc.

Art. 29.º — Os proprietarios, gerentes ou encarregados dos armazens ou trapiches e depositos de algodão ficam sujeitos a multa de 500$000 a 2:000$000 e o dobro na reincidencia, toda a vez que permitirem a retirada do algodão sob sua guarda em desacôrdo com as condições estabelecidas pelo decreto n.º 22.929, de 12 de julho de 1933.

Art. 30.º — Os proprietarios, gerentes ou encarregados dos armazens, trapiches e depositos nas fabricas, ficam obrigados a fornecer semanalmente a Diretoria de Plantas Texteis, em boletim fornecido especialmente para esse fim, uma relação completa da quantidade de algodão entrado, retirado ou consumido durante a semana.

Art. 31.º — Juntamente com os boletins a que se refere o artigo precedente as fabricas que consumirem algodão em rama, deverão fornecer os certificados de classificação do algodão consumido durante a semana, para necessario cancelamento.

Paragrafo unico. — Ficam sujeitos á multa equivalente ao dobro da taxa de classificação os proprietarios, gerentes ou encarregados dos armazens de deposito das fabricas que consumirem algodão e que não apresentarem, quando lhes fôrem solicitados pelos funcionarios da Diretoria de Plantas Texteis, os certificados de classificação correspondentes ao algodão consumido.

Art. 32.º — O reembarque de lótes de algodão para a exportação estrangeira ou interestadual só será permitido depois da verificação pela comissão de classificação local e o certificado visado para esse fim.

Art. 33.º — Para o algodão ainda não classificado ou para as reclassificações, os interessados solicitarão a inspeção e classificação dos lótes negociados, ao chefe da Comissão ou da Secção de Padronização e Beneficiamento, em fórmulas fornecidas para êsse fim, acompanhadas da autorização para a retirada das amostras dos fardos e dirigidas ao encarregado do armazem em que estiver depositado o algodão.

Art. 34.º — A classificação será feita á vista das amostras retiradas de cada fardo, de acôrdo com a pratica usual.

Art. 35.º — A Secção ou Comissão de Classificação avisará o interessado do dia e hora da inspeção.

Paragrafo unico: — Se o interessado não comparecer á inspeção por si ou por pessôa autorizada, a sua ausencia importará na aceitação do serviço de retirada das amostras, salvo por motivo justificado, e nêsse caso, será marcada nova inspeção.

Art. 36.º — Os interessados custearão todas as despesas com o pessoal para remover, marcar, carimbar e furar os fardos a serem inspecionados.

Art. 37.º — Depois de devidamente identificados, os classificadôres e seus auxiliares extrairão amostras de cada lado dos fardos, em quantidade nunca superior a 120 gramas, dando-lhes os mesmos numeros e marcas dos lótes de fardos que representarem.

Art. 38.º — Os serviços de inspeção, classificação e emissão de certificados

(Conclue na 8.ª pag.)

## ACADEMIA DE COMERCIO "EPITACIO PESSOA"

Da Secretaria desse estabelecimento de ensino, recebemos a seguinte nota:

"As inscrições para os exames do Curso de Admissão desta Escola, estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo, devendo os exames começarem no dia 16.

A matricula geral terá lugar de 21 a 28 de fevereiro e as aulas começarão, como de costume e de acôrdo com o Regulamento, a 1.º de Março.

Os exames de admissão constarão apenas, de: Português, Francês, Aritmetica e Geografia.

A contribuição será a mesma para o ano letivo: 45$000 para o curso de Admissão e 90$000 para os outros cursos, pagaveis em prestações trimestrais.

Os documentos necessarios são: atestado de que não sofre de molestia infeto-contagiosa e certidão de idade (provando ser maior de 12 anos).

Para outras informações a tratar nesta Secretaria, ás terças-feiras, de 19 ás 20 horas.

Secretaria da Academia de Comercio "Epitacio Pessôa", em 20 de janeiro de 1934".

## Associação Comercial

O dr. Virginio Velôso Borges, presidente da Associação Comercial expediu o seguinte telegrama:

"Interventor Gratuliano Brito — Itajuba-Hotel — Rio — Agradecendo atenciosa comunicação bôa viagem aproveitamos ensejo lembrar conveniencia intervenção vossencia junto Ministerio Fazenda obter distribuição credito pagamentos contas atrazada Obras Sêcas assim como interessar-se solução caso moeda divisionaria. Pedimos tambem permissão lembrar conveniencia conclusão estrada rodagem Gramame visto já estar andamento construção ponte Cupissura. Atenciosas saudações — Virginio Velôso Borges, presidente Associação Comercial".

## VIDA ESCOLAR

LICEU PARAIBANO

*Exames de candidatos extranhos*

Serão chamados amanhã á prova oral os seguintes candidatos:

A's 8 horas — Francês da 3.ª série, Zacarias Dias de Araújo.

A's 9 horas — Matematica da 3.ª série — Zacarias Dias de Araujo.

Matematica da 4.ª serie — Claudio de Luna Freire, Fernando de Albuquerque Lucena e Leucio Carneiro de Mesquita.

*Terça-feira, 23 do corrente*

A's 8 horas — Geografia da 3.ª série, Zacarias Dias de Araujo.

A's 9 horas — Latim da 4.ª série — Claudio de Luna Freire, Fernando de Albuquerque Lucena e Leucio Carneiro de Mesquita.

# A TEMPORADA TEATRAL

COMPANHIA VILAR-AZEVEDO
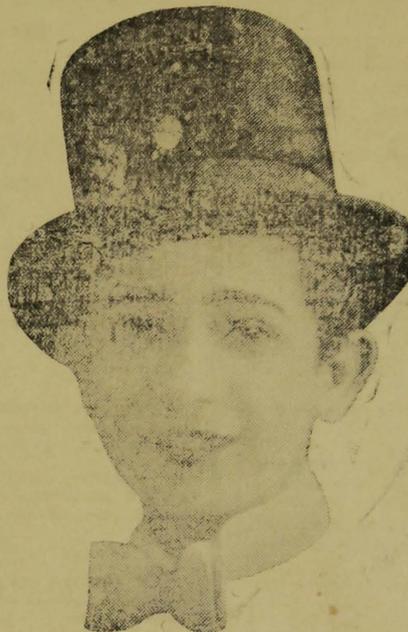
[illegible] Azevêdo, talentosa artista da Vilar-Azevêdo

Realizou-se ontem o penultimo espetaculo da temporada da Companhia Vilar-Azevêdo, com a apresentação de um otimo programa, que teve um desempenho acima de qualquer critica.

Como sempre, os trabalhos de Vilar prenderam a atenção da platéa pela originalidade da concepção e maestria da execução.

O numero de bailado executado pela senhorita Eloisa mereceu muitas palmas dos frequentadores do "Rio Branco".

Assim também os numeros de acrobacia apresentados pelos irmãos Azevêdo causaram a melhor impressão recebendo aqueles artistas, calorosas palmas da platéa.

Hoje haverá os ultimos espetaculos da Companhia, sendo um na vesperal e o de despedida, á noite.

O programa está organizado a capricho fazendo parte do espetaculo da noite a apresentação do formidavel trabalho de prestidigitação do qual consta o desaparecimento de um cavalo vivo, do palco, que estará fortemente iluminado.

## CROMOS E FOLHINHAS

Oferecidos pelos srs. F. Mendonça & C.ª, agentes da "Ford Motor", nesta praça, recebemos varios crômos-folhinhas para o corrente ano.

# O NATAL NA AMERICA

(Conclusão da 1.ª pag.)

desejo de que "Rex" fosse encontrado. Assim termina a carta de Mr. Moore: "Eu tambem tenho um cão e sei como ficaria triste se o perdesse. Adolph, como é bom possuir um cão que é sempre fiel, que está feliz quando nos vê felizes e que não se preocupa com o que as pessôas pensam e dizem de nos, desde que ele nos pertença e nos pertençamos a ele".

Dois dias depois todos os jornais de New York publicavam, com grandes elogios ao Governador de New-Jersey, o retrato de "Rex" nos braços de Adolph, rodeados dos policiais que o encontraram. Cousas da America. Mas como isto é realmente bélo...

A FITA cinematografica "Voando para o Rio", da qual o ator brasileiro Raul Roulien é um dos interpretes, alcançou incontestavel sucesso em New York.

Para atesta-lo bastará dizer que ela esteve duas semanas em exibição no "Radio City Music Hall", o mais novo cinema de New York e o mais belo e monumental cinema do mundo. Poucas cousas possue New York, a cidade fantastica, que exceda em riqueza, magestade e imponencia aquela casa de diversões, dirigida por um homem muito popular em todo o país, o Roxy, afamado organizador teatral. A circunstancia de ter sido a pelicula em questão considerada digna do Music Hall assegurou-lhe uma grande frequencia, dado que ali só se exibem as produções mais escolhidas.

Toda a gente sabe em New York que o Rio é a cidade mais bonita da terra, sendo mesmo curioso observar como se pergunta, como se indaga acerca das maravilhas da Baía de Guanabara, de Copacabana, conhecidas atraves de fotografias e narrativas. Tenho tido, vezes sem conta, oportunidade de constatar esse interesse pela nossa Metropole. Foi, pois, com redobrada satisfação que, ao entrar no Music Hall, vi a casa completamente cheia. Entretanto a lotação do teatro é de 6.200 pessôas. E ao terminar a fita a platéa manifestou o seu agrado com prolongadas palmas. Este é outro fato que estranhamos profundamente ao chegar aos E. U., o bater palmas nos cinemas. Quando o filme é bom a platéa bate palmas assim quando aparece uma figura que o povo estima, nas fitas naturais, como Lindbergh, Presidente Roosevelt e muitos outros.

No Music Hall só excepcionalmente uma pelicula fica em exibição mais de uma semana, motivo pelo qual, quando ouvi pelo radio o anuncio de que "Voando para o Rio" permaneceria mais uma semana naquele cinema, tive a prova provada do seu sucesso. E não é só. Ha poucos dias, pelas duas horas da tarde, sob uma temperatura de 21 graus abaixo de zéro, passei em frente do Radio City Music Hall, na 6.ª Avenida, esquina da Rua 50. Vi então, admirado, a fila enorme de pessôas estacionadas ao longo da Rua 50, á espera do momento de entrar no cinema, o qual já se achava em funcionamento desde 11 horas da manhã. Lamentei não trazer comigo no momento a minha maquina cinematografica Kodak para fixar aquela cena curiosa de um multidão suportando uma temperatura só observada em New York ha 14 anos atrás, para ver "Voando para o Rio".

Tendo saído do Music Hall, está ela agora sendo assistida no New-Roxy, outro moderno e lindo cinema da 6.ª Avenida.

# DESPORTOS

**O encontro de hoje do "Esporte Clube de João Pessôa" com o combinado do "Cruzeiro"**

Um jogo que se espera seja muito interessante, realizar-se-á hoje, á tarde, no campo do Colegio, á rua Diogo Velho, entre a aguerrida equipe do "Esporte Clube de João Pessôa" e o forte combinado "Cruzeiro".

Antes da luta principal haverá uma preliminar do 2.º quadro do "Esporte Clube de João Pessôa" e um conjunto secundario.

Atuará a pugna o sr. Pedro Paulo de Almeida, sendo a entrada ao campo cobrada á razão de $500 por pessôa.

Os times que se vão encontrar estão assim formados:

**"Esporte Clube de João Pessôa"**

1.º TIME

João Dias, Nandú, Fernando, Siba, Figueirêdo, Xavier, Zérrocha, Paulo Claudio, Lemos e Salvador.

Res.: — Zefreire e Bienor.

2.º TIME

Frederico, Justo, Zébernardino, Pedro Paulo, Ceci, Zefreire, Paulodino, Zéca, Edson, Tubal e Bezerra.

Res.: — Enéque, Americo e Galvão.

**"Combinado Cruzeiro"**

Pagé, Juarez, Gama, Nilo, Mario, Louro, Zenriques, Nenéco, Rocha, Souzinha e Léo.

**"Esporte Clube de João Pessôa"**

O diretor de esportes dêste clube exige a presença dos amadores dos 1.º e 2.º times e respectivas reservas, afim de comparecerem hoje, em sua séde provisoria, á rua Tambiá, 358, ás 13 horas.

A fim de tratar de assuntos importantes, reunir-se-á amanhã, á hora e local de costume, a diretoria dessa conceituada sociedade de cultura fisica. O sr. presidente péde o comparecimento de todos os socios.

**Tibiri x Felipéa**

Realiza-se hoje á tarde, no gramado do "Tibiri S. C.", em Santa Rita, um encontro amistoso de foot-ball, entre as fortes equipes deste clube e as do "Felipéa S. C." recentemente fundado em Barreiras. Esta novel agremiação esportiva que pela primeira vez se exibirá em campo estranho levará um quadro em bôas condições de treinamento, concorrendo assim, para que o prelio de hoje se revista de grande entusiasmo.

**"Sanhauá" versus "São Lourenço"**

Realiza-se hoje, no campo do "Sol Levante E. C.", na Avenida Indio Piragibe, o anunciado encontro pebolistico amistoso, entre o "Sanhauá E. C." e valoroso "S. Lourenço F. C.".

O segundo "team" iniciará o jogo ás 14 horas.

**Concorrei com a vossa espórtula para o HOSPITAL PROLETARIO "JOÃO PESSÔA" e tereis contribuido para a objectivação de uma das mais bélas iniciativas particulares.**

**CEDE-SE O PONTO, á rua Barão do Triunfo n. 441, a quem comprar os seguintes moveis: 1 armação envidraçada, 2 balcões, 2 bancas, 2 mesas para alfaiate, um estrado, 1 espelho de cristal, 1 calçadeira, 2 maquinas "Singer", 6 manequins, etc. Preço de ocasião. A tratar no mesmo predio.**

---

**CURSO FRANCO-BRASILEIRO — Rua da Republica, 906** — Reabre as sua aulas a 10 de janeiro. Recebe alunos para as primeiras letras e prepara para exame de admissão ao Liceu, Escola Normal e Academia do Comercio.

Aula noturna e diurna.

---

**TERRENOS** — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.

Os interessados podem tratar na casa acima anunciada.

---

**SOUZA CAMPOS, grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e material de construção. M. Pinheiro 107 e 113.**

---

VENDE-SE A CASA n.° 532 á rua Epitacio Pessôa, com acomodações para grande familia, instalações de luz, agua e esgôto, quintal grande com fruteiras escolhidas.

A tratar com Olinto Pedrosa, neste jornal.

---

**CASA A VENDA** — Vende-se uma em otimas condições, bons comodos, agua, luz e saneamento, quintal grande com muitas fruteiras, sita á Avenida Capitão José Pessôa, n. 25, esquina da rua Epitacio Pessôa.

A tratar na Alfaiataria Grizza. ....

---

LECIONA-SE PIANO E BANDOLIM á rua Vidal de Negreiros n. 137, desta capital.

---

**LEILÕES? — Procurem os leiloeiros oficiais Jaime Barbosa e Aristides Fantini. Prestam contas 24 horas depois de efetuado o leilão.**

---

VENDE-SE um esplendido terreno para construção, sito á rua Almeida Barrêto entre as casas nos. 615 e 641, muito proximo ao bonde.

A tratar com Olinto Pedrosa, neste jornal.

---

**CURSO DE INGLÊS**—Anisio Borges Filho avisa que reabrirá o seu curso de inglês, na proxima segunda-feira, 8 do corrente, no predio n. 28, rua Epitacio Pessôa, (Jardim da Infancia).

Poderá ser procurado no mesmo das 7 ás 8 da noite, ou no n. 500, avenida Dr. João da Mata.

---

**RECEBEU grande sortimento de sapatos de borracha, em fantasias e simples, a "Casa das Meias". Preços baratissimos. Grande abatimento para revendedores. Avenida B. Rohan, 144.**

---

**MOVEIS — Compra, venda e troca de moveis, maquinas de costuras, etc. pelos melhores preços da Praça, a tratar com J. Menegolo, á praça Pedro Americo n. 71. Preços vantajosos e grande stock á escolha do freguêz.**

---

**CURSO DE CORTE** — Madame Ana Ventura avisa que reiniciou o seu Curso de Corte, estando aberta a matricula.

Rua Duque de Caxias, 583.

---

**VENDE-SE UM ENGENHO** — Vende-se uma otima propriedade na zona do Brejo, municipo de Serraria com engenho fabricando rapadura e aguardente. Maquinismo e pertences novos. Promissora safra fundada para 1934. Muitas fontes de agua potavel, bôa casa de residencia, casa de tijolos com aviamento de fazer farinha; cercados, bastante lenha, fruteiras, e outros beneficios. Negocio de ocasião. Para melhores informações com o cirurgião dentista dr. Arnaldo Lima Duarte, na vila de Serraria ou na cidade de Guarabira.

---

**A QUEM INTERESSAR COMPRA-SE por bom prêço, um exemplar desta folha do dia 7 de setembro de 1915, á rua Visconde de Pelotas, n.° 150.**

---

## COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

**Séde: — Rio de Janeiro — Brasil**

**Rua do Rosario, 2-22**

**A maior empresa de navegação da America do Sul**

**Serviço de passageiros e cargas**

LINHA SANTOS — BELEM

PARA O NORTE

**PAQUETE "RODRIGUES ALVES"** — Esperado do sul no dia 27 de janeiro, sairá no mesmo dia, para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

**PAQUETE "PARA"** — De Santos e escalas, é esperado a 1 de fevereiro, sairá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoia, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

**PAQUETE "COMANDANTE RIPER"** — Esperado do norte no proximo dia 19 de janeiro, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro e Santos.

**PAQUETE "MANAUS"** — De Belém e escalas, esperado no dia 26 de janeiro, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA RIO-MANAUS

**CARGUEIRO "CAMPOS"** — Esperado do norte no proximo dia 22, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro e Santos.

**A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáus com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.**

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baía, em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

Outrosim, aceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

**Para demais informações com o agente,**
**BASILEU GOMES**
**Escritorio: Praça Antenor Navarro n.° 14 — Armazem: Praça 15 de Novembro**
**Fones: — Escritorio, 38 Armazens, 53 — JOÃO PESSÔA**

---

## PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA
## (Comp. Comercio e Navegação)

**Séde: — Rio de Janeiro**

**VAPORES ESPERADOS**

**PAQUETE "TAQUARI"** — Esperado dos portos do sul do país no dia 20 do corrente saindo após a demora necessaria para Natal, Macáu, Mossoró, Aracati, Fortaleza e Camocim, para onde recebe carga.

**AVISO** — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saída dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federais e estadoais.

**Para cargas e encomendas, frétes, valôres, trata-se com os agentes:**

**COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE**

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 28-34 — JOÃO PESSÔA

---

## LÓIDE NACIONAL SOCIEDADE ANONIMA

**Séde: — Rio de Janeiro**

**PASSAGEIROS**

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELO

**PAQUETE "ARARANGUÁ"** — De Porto Alegre e escalas, é esperado no dia 31 de janeiro, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baia, Vitoria, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**PAQUETE "ARATIMBÓ"** — De Porto Alegre e escalas, é esperado no proximo dia 7 de fevereiro e sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baia, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA EXTRAORDINARIA

**CARGUEIRO "ITAPUCA"** — Esperado do sul no proximo dia 18, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Rio de Janeiro e, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedelo e Porto-Alegre.**

**Para demais informações com o agente: BASILEU GOMES.**
**Escritorio — Praça Antenor Navarro, n. 14 Armazem — Praça 15 de Novembro.**
**Telefones: Escritorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA**

---

## COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

**End. Tel.: COSTEIRA — Telefone n.° 234**

**Serviço de passageiros e cargas**

**VAPORES ESPERADOS**

PAQUETE "ITASSUCÊ"

Esperado dos portos do sul, no dia 25 do corrente, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baia, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Recebemos carga para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, S. Francisco, Itajai, Florianoplis e Imbituba, com cuidadosa baldeação em Rio de Janeiro.

PAQUETE "ITAGIBA"

Esperado dos portos do sul no dia 7 de fevereiro, sairá no mesmo dia, para os mesmos portos acima.

VAPORES ESPERADOS NO PORTO DE RECIFE

PAQUETE "ITAIMBE"

Esperado dos portos do sul no dia 22 do corrente, sairá a 23, para Areia Branca, Fortaleza, S. Luiz e Belem.

PAQUETE "ITAQUICE"

Esperado dos portos do norte no dia 23 do corrente, sairá a 24, para Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

PAQUETE "ITAPÉ"

Esperado dos portos do norte no dia 30 do corrente, sairá a 31, para os mesmos portos acima.

**AVISO:** — A fim de evitar malogros de embarques, pelos quais a Companhia não se responsabilisa, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam ao costado dos navios no dia da sua chegada.

Passagens, encomendas e valores atendem-se no escritorio até as 15 horas das vesperas das saidas.

Os consignatarios de cargas devem retirá-las do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após as descargas, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escrito, no escritorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminadas as descargas. Esta disposição, não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Outras informações serão dadas pelos agentes.

**WILLIAMS & CIA.**
Praça Antenor Navarro, n.° 8 — João Pessôa
PARAÍBA DO NORTE

---

## SINDICATO CONDOR LIMITADA

RAPIDEZ — SEGURANÇA — CONFORTO

RIO DE JANEIRO

CHEGADA DO AVIAO DO SUL:
Todas as sexta-feiras, ás 12,30
SAHIDA PARA O NORTE:
Todas as sexta-feiras, ás 12,40
CHEGADA DO NORTE:
Todas as quarta-feiras, ás 7 horas
SAHIDA PARA O SUL:
Todas as quarta-feiras, ás 7,10

Para informações a respeito de passagens, correspondencia e fretes

**COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE**

**Praça Antenor Navarro, 28-34 — João Pessôa**

---

## COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

**Linha regular de vapores entre Cabedêlo e Porto Alegre**

**CARGUEIROS RAPIDOS:**

CARGUEIRO "BUTIÁ"

Chegará no dia 20 de janeiro, sairá depois da necessaria demora para os portos de Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**Aceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajaí e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.**
**A Companhia dispõe do grande Armazém n.° 4 do Cais do Porto do Rio de Janeiro.**

**Demais informações com os**
**Agentes — LISBOA & CIA.**

---

**E' PARA POBRES E RICOS**

# PINCE-NEZ MODERNO

— DE —

**B. VICENTE DALIA**

O unico estabelecimento no norte do Brasil, que possue sortimento completo em oculos, pince-nez, binoculos e vidros de todas as côres e todas as qualidades, apropriados para vista cansada, miopia, corrigir strabismo, etc., etc. Preço ao alcance de todas as bolsas.

**Maciel Pinheiro, 300 — Telef. 243 — João Pessôa**

---

MME. NENZINHA CARVALHO

**avisa ás suas freguêsas e amigas que mudou seu atelier para a Praça 1817, n.° 149.**

# ARTE... INTELIGENCIA CANINA...

Para "A União
SIMÃO PATRICIO

A fama da inteligencia e da arte canina...

A natureza doutou-os de uma capacidade intuitiva verdadeiramente admiravel.

Inumeraveis foram os estudiosos que glorificaram a sua fidelidade.

Guerra Junqueiro cantou os surtos mal sedutores de sua maravilhosa abnegação e heroicidade.

Balzac lhe delineou a psicologia na complexidade de suas questões amorosas.

Victor Hugo enalteceu-lhes a dedicaçao e a lealdade.

Em sentido contrario, Alexandre Herculano descobriu-lhe algo do individuo que tem a alma de lôdo e o coração lamacento.

Camilo Castelo Branco classifico
nos de "mastins danados que n
atassalhamos uns aos outros".

A sinonimia mais execravel e
gradante, conforme os sabios de
mentos de Horacio e Virgilio, era
tribuida aos rafeiros, pela antiga
vilização latina.

Exgotava-se todo o vocabulari
sairoso: pifio, sabujo, intrigant
varde, falador e... latidor co
cachorros...

Berilo Neves averiguou que
duas almas iguais. E avançou
creatura é um problema de
gia e uma lição de realidad

A vida, em si, disse o
cronista, é bôa e amavel
o que vem das mãos fortes
Todos os cães vivem content
çoam a obra da Creação.
o homem...

Edmond Rostand e Anto
tambem muito bem disser
celsa bondade canina, refu
ro da amizade.

O autor da "Historia Ap
Cão" assim nos fala do ca
quanto mais eu penetro, a
a putrida intimidade do hor
se sentisse o cheiro nausear
cano de exgôto em ultimo
apodrecimento, ou com a
de quem busca um refugio
que o abrigue contra o furo
celas, furiosamente pairando
mais eu me interno no afe
meu cão domestico, que a
sinal de eterna paz para
cauda festiva, assegurando-n
sua camaradagem se não
diapasão galso das falliveis c
cias sociais".

Quintiliano fez a evidenci
são esses infatigaveis boemio
gos, amigos das noites enlua
protagonistas das emociona
nas de S. Bernardo, cuja
moral os pincaros nevoados
filadeiros alpinos ocultam av
te, como antepondo os seus
leos braços graniticos e os
venciveis baluartes ás vistas
teiras e ao travoso despeito
manidade, que tudo apouca
sumam-se ali empresas augu
indizivel caridade, em que o
magnanimo dos cães e a alm
purea dos anacoretas se ac
num unido e generoso ampl
solidariedade, inquebrantavel
ante os embates e recontro
lentos da adversidade, com que
procura ver até onde podem
o sincero sacrificio canino e a
nificencias dos seus desvelados
nistros".

João de Lourenço disse-nos
"Ha uns episodios repassados de
moção, que os vocabulos não e
mem, no adestramento desses e
rajados cães de regimento, sim
neamente beligerantes, estafet
membros prestarios da Cruz V
lha." "

Olegario Mariano falando de
cachorro acentuou, no seu bu
mo lirico:

"Ha muitos homens por ai que
...
Porque não teem o sentimento
Nem a sinceridade do meu cão.

Os caninos estão agora na
fulgida evidencia...

Temos cães de guerra, artill
policiais, cães estafetas, cães q
travessam as trincheiras, d
das cargas de fuzilaria, no ardo
batalha na prestação dos seus
viços de salvação.

Temos, até cães matema
como esses mimosos Fly e Jamb
o sr. Julio Vilar trouxe-nos a
para nos divertir no "Rio Branc

---

# Repartições federais

## DIRETORIA DE METEOROL

(Serviço Federal)

Sinopse do tempo ocorrido
hs. de 19 ás 18 hs., de 20 de ja
de 1934:

Em João Pessôa: — O tempo
servou-se bom com forte insolaç
soprando ventos fracos e varia
A maxima termometrica foi 31.
a minima 20,°9.

No Estado: — De 14 hs. de 1
14 hs. de 20 de janeiro de 1934:

Campina Grande — O tempo
bom pela tarde e á noite. Dia 20
tempo conservou-se instavel e
prando ventos fracos. Maxima 3
minima, 19.°6.

Guarabira — O tempo foi b
pela tarde e á noite. Dia 20: o tem
po conservou-se instavel sem chuva
Maxima 33.°4 minima 25.°2.

Arêia — O tempo foi instavel sem chuva pela tarde e bom á noite. Dia 20: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 30.°0 minima 20.°0.

Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 31.°6 minima 18.°8.

Umbuzeiro — O tempo conservou-se bom. Maxima 30.°7 minima 20.°3.

Em outros pontos: — De 14 hs. de

# EDITAIS

**INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO — EDITAL N. 1** — Faço saber, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que até o dia 5 de fevereiro p. vindouro será feita a matricula de automoveis, caminhões, onibus, motocicletas, bicicletas e veiculos de tração animal nesta repartição.

Outrosim, daquele prazo em diante os veiculos encontrados sem a devida matricula do corrente exercicio, ou que os condutores dos mesmos não estejam com os documentos legalisados, não poderão transitar nesta cidade, e bem assim ingressarem no corso carnavalesco, sob pena de serem os veiculos imediatamente apreendidos e recolhidos ao deposito publico para garantia da multa constante dos § § 1.º e 2.º, letra "A", do artigo 142, do regulamento vigente, tornando-se extensiva esta medida aos veiculos do interior do Estado. — João Pessôa, 4 de janeiro de 1934 — Major Guilherme Falcone, inspetor geral.

**INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO — EDITAL N.º 2** — Faço saber, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que fica prorogado o edital n. 5 de 30 de dezembro ultimo (transferencia para esta Inspetoria das carteiras de chauffeurs profissionais ou amadores conferidas pelas Prefeituras do interior deste Estado), até o dia 15 de fevereiro p. vindouro.

Outrosim, daquele prazo em diante não serão mais validas essas carteiras para os efeitos de transferencia, devendo os portadores das mesmas se habilitarem neste departamento requerendo sua matricula submetendo-se a todas as exigencias regulamentares.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1934. — Major Guilherme Falcone, inspetor geral.

**RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n. 1 — Aguardente apreendida** — De ordem do sr. diretor desta repartição, faço publico que será vendida em hasta publica, a quem mais der, no dia 24 do fluente mês (quarta-feira), ás 14 horas, na portaria desta mesma repartição, á base de 50$000, uma carga de aguardente, de produção deste Estado, apreendida pelo 3.º escriturario Severino Januario de Mélo, de conformidade com o decreto n. 1.125, de 16 de junho de 1921.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 17 de janeiro de 1934. — Heraclio Siqueira, chefe.

Visto: — M. Ribeiro, diretor.

**ESCOLA NORMAL — EDITAL** — De ordem do sr. diretor desta Escola, faço publico que durante o mês de fevereiro proximo estarão abertas na secretaria deste estabelecimento, das 9 ás 11 e das 13 ás 15, as matriculas para os diversos anos do Curso Normal.

Os candidatos á matricula pela primeira vez, que prestarão exame de admissão na segunda quinzena de fevereiro, deverão apresentar suas petições de proprio punho até o dia 15 do referido mês, instruindo-as com os seguintes documentos: certidão de idade do registro civil provando ter mais de treze anos e menos de vinte e cinco, atestado medico da Inspetoria Sanitaria Escolar, de ter sido vacinado com proveito, não sofrer molestia infecto-contagiosa ou defeito fisico que os impossibilite de exercer o magisterio. Para a matricula nos outros anos bastará o aluno requerer alegando o ano concluido e quando o concluiu.

A matricula no Grupo Escolar será requerida pelo pai ou tutor do aluno, obedecendo ás exigencias acima enumeradas, sendo porém reservado o periodo de 1 a 5 de fevereiro para os alunos que frequentaram o Grupo no ano passado, os quais deverão declarar a classe a que pertenceram.

Secretaria da Escola Normal de João Pessôa, 18 de janeiro de 1934.

João Pires de Freitas
Secretario

**EDITAL de 3.ª praça de venda e arrematação de bens penhorados com o praso de 10 dias** — Dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara desta comarca, na fórma da lei, etc. Faz saber aos que este virem, que no dia 22 do corrente, pelas 14 horas, no edificio onde funciona a Sociedade de Medicina da Paraiba, á rua Epitacio Pessôa desta cidade, o porteiro dos auditorios, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais e maior lanço oferecer, alem da quantia de 3:100$000 á casa n. 830, á Avenida Vasco da Gama desta cidade, de tijolo e telha, adaptada ao comercio, em terreno proprio, medindo 22 metros de frente por 30 ditos de fundos, com 2 portas de frente, 1 no angulo e duas portas e 1 janela no oitão sul. E quem na mesma quizer lançar, compareçam no dia, hora e lugar acima indicados, para o que mandou o juiz passar este edital, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 11 de janeiro de 1934. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (a.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Conforme ao original; dou fé. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

**EDITAL sobre alteração de nome — Registro Civil.**

O dr. Sizenando de Oliveira, Juiz de Direito da 2.ª vara e casamentos, desta capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber para fins de direito e a quem interessar possa, que, por sentença e depois de observadas as formalidades legais, foi permitido ao cirurgião dentista e academico de medicina, *Silvio Pélico Leitão*, casado, residente na capital de Recife, filho de Damião da Costa Leitão e Dorotéa da Costa Leitão, á usar seu nome assim e não como foi registrado no cartório do registro civil desta capital. — Silvio da Costa Leitão, — que nunca usou. E para constar lavrei este edital que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial "A União". Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vinte de janeiro de 1934. Eu, Sebastião de Azevêdo Bastos, escrivão do registro, o escrevi. (ass.) Sizenando de Oliveira. Confére com o original, dou fé. Data supra.

O escrivão,
*Sebastião de Azevêdo Bastos.*

**EDITAL — Falencia de João Sales & Cia.**

Dr. Antonio Feitósa Ferreira Ventura, juiz de Direito da 1.ª vara do Comercio desta comarca, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que este virem, que se acha em meu cartório uma declaração retardataria de credito do valôr de 2:345$000, de C. F. Queiroz & Cia., contra a massa falida de João Sales & Cia., ficando assinado o praso de 20 dias para os credôres apresentarem as impugnações das contestações que entenderem. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 18 de janeiro de 1934. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (a.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está conforme o original. Dou fé. Data supra. O escrivão, *Frederico Carvalho Costa.*

**ALFANDEGA DA PARAIBA — Edital n. 11** — De ordem do sr. inspetor e nos termos do telegrama n. 210 de 12 do corrente mês da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, transmitido por copia a esta Alfandega, com a portaria n. 246, do dia 13, da Delegacia Fiscal, torna-se publico que, nos termos da circular n. 7, do dia 11 deste mês, foi prorogado o prazo para aplicação de estampilhas do sêlo adesivo do bienio 1932-1933, até 31 de janeiro do corrente ano.

Alfandega, 16 de janeiro de 1934. — O 1.º escriturario, Domiciano Soares.

# SECÇÃO LIVRE

**RADIO CLUBE DA PARAIBA — (Oficial)** — Encontrando-se vago um logar de conselheiro da administração do Radio Clube da Paraiba com a renuncia do socio José Olinto Pedrosa, são convidados todos os socios quites a comparecerem á sessão de Assembléa Geral extraordinaria, convocada de ordem do vice-presidente em exercicio, dr. Claudio Lemos, para o proximo domingo, ás 9 horas, a fim de se proceder á eleição para preenchimento da vaga referida.

Outrosim, ficam tambem avisados os srs. membros do Conselho Administrativo que no mesmo dia proceder-se-á a eleição de presidente e tesoureiro, vagos com a renuncia dos srs. Oliver von Sohsten e Leoniz Peixoto.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1934. — Sebastião Viana, secretario.

# AVISO

**Ao Publico, ao Comercio e ás Repartições Publicas**

L. Barbosa & Cia. Ltda., firma comercial desta praça de Recife, para que foi alterada a da sociedade que girava, nesta cidade, com filiais em Maceió, João Pessôa e Natal, sob a razão social de Loureiro, Barbosa & Cia. Ltda., comunica ao Publico, ao Comercio e ás Repartições Publicas e autoridades federais, estaduais e municipais, de todo Paiz, que ficam canceladas e de nenhum valôr todas as procurações outorgadas a diversas pessôas, viajantes, vendedôres, cobradôres, despachantes, advogados, solicitadôres e quaisquer outras — pela firma alterada Loureiro, Barbosa & Cia. Ltda., bem como da anteriôr Loureiro, Barbosa & Cia valendo sómente para sua representação as novas procurações outorgadas com a nova firma L. Barbosa & Cia. Ltda.

Recife, 26 de dezembro de 1933.

L. Barbosa & Cia Ltda.

# INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA

## PROCURANDO SANAR UMA FALHA DA ADMINISTRAÇÃO BRASILEIRA

Logo após ter assumido a pasta da Agricultura, o sr. ministro Juarez Tavora convocou uma comissão de delegados de todos os Ministerios "para estudar a situação atual dos serviços estatisticos nacionais e propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento desses serviços, em termos de lhes imprimir a eficiencia desejavel..."

Compuzeram a referida comissão, os srs. drs. Léo da Afonsêca, Antonio Eustachio Coelho, Hildebrando Horta Barbosa, Alfeu Diniz Gonçalves, Manoel Luiz Martins, Arno Konder, capitão Vitor Ortiz Jeolas, capitão de corveta Manoel Pinto Ribeiro Espindola e dr. M. A. Teixeira de Freitas, respectivamente pelos Ministerios do Trabalho, Fazenda, Justiça e Negocios Interiores, Agricultura, Viação e Obras Publicas, Relações Exteriores, Guerra, Marinha e Educação e Saude Publica.

Levou o sr. ministro Juarez Tavora áquele ato, conforme declarou, a circunstancia de sentir-se tolhido nas suas iniciativas de administrador pela grande deficiencia de dados estatisticos"... "circunstancia que a citada comissão achou que deveria ser generalizada a toda a administração brasileira".

Com pedido de emissão de parecer, o sr. Teixeira de Freitas, relator respectivo, acaba de endereçar ao sr. dr. Meira de Menezes, chefe da Secção de Estatistica do Estado, o Relatorio e o Projeto organizado pela referida comissão, em torno á creação do Instituto Nacional de Estatistica, que controlará todos os trabalhos especificos realizados no país.

Dando cumprimento áquela incumbencia, o sr. dr. Meira de Menezes acaba de enderecar ao sr. dr. Teixeira de Freitas o oficio subsequente:

"Tenho o prazer de acusar recebidos o Relatorio e Projeto da Comissão que estudou a reorganização dos serviços nacionais de estatistica.

Venho dar-vos o meu parecer, na conformidade do que me foi solicitado, apesar de ser o primeiro a reconhecer a sua desvalia.

Antes de mais nada, não me cabe que aplaudir a iniciativa do sr. Ministro da Agricultura, tendente aquele desiderato.

Toda administração que se não apoiar na estatistica, que fornece elementos exatos e precisos para o conhecimento das necessidades publicas e resoluções de todos os problemas de ordem economica, moral e social — é administração falha e deficiente.

E o Brasil, que já venceu quatro seculos e pico, quasi não tem tido outra, desde que é de data recente e parcial o desenvolvimento alcançado pelos nossos serviços de estatistica.

O exemplo do labor constante e pertinaz do Departamento Nacional de Estatistica pouco estimulou os Estados, sendo que alguns não contam, ainda hoje, repartições especialisadas e outros, que as instituiram, não mantêm os seus serviços em dia.

Pode-se mesmo dizer que estatistica no Brasil, é preocupação de meia duzia de abnegados, á inteira revelia do grosso dos administradores, e cuja finalidade só uma pequena minoria do povo começa a alcançar.

---

A creação do Instituto Nacional de Estatistica, forçando a cooperação de todas as circunscrições do país, das repartições especializadas e das corporações particulares, virá, não ha fugir, dar novo rumo a essa preciosa atividade, fazendo com que nos conheçamos a nós mesmos e possamos dizer e provar no estrangeiro o que somos e o que valemos.

Não temos tido até este instante que uma estatistica desordenada, desarticulada, desintegralisada.

Baste-me referir que censos efetuados pelo Departamento Nacional de Estatistica são-n'o, tambem por algumas repartições nos Estados, até com base diferente, o que os leva, sem remedio, a resultados dispares.

Está nesse caso a estatistica de importação, organizada ali mediante faturas consulares, que não são obtidas nos Estados.

Aliás, não pudemos dizer, que possuimos uma Estatistica Brasileira, desde diversas circunscrições não contam ainda, como ficou dito, serviço organizado: possuimos, em geral, censos fragmentados, cuja totalização, no entanto, faz-se inadiavel.

São esses males e outros, que acho ocioso acentuar aqui, que serão de todos sanados, com o funcionamento do Instituto Nacional de Estatistica, cujo Projeto afigura-se-me corresponder aos louvaveis designios do sr. Ministro da Agricultura.

Urge, tão só, que, na pratica, dê-se-lhe, realmente execução racional e conveniente.

Isso feito, a fragmentariedade, a desuniformisação, a duplicidade de inqueritos, contatados, com justo pesar, por quantos se aficionaram a essa especie de estudos, tenderão a desaparecer.

Muito se deve, pois, esperar da centralização que o Instituto Nacional de Estatistica imprimirá aos seus trabalhos, unificando os nossos censos e impedindo a dispersão de esforços, que se nota presentemente, á mingua de uma diretriz segura e bem orientada.

---

Na analise do Relatorio e do Projeto em apreço, resalta, para logo, além das vantagens já enunciadas, a situação de "ampla autonomia administrativa, financeira e técnica" que desfrutará o Instituto "no que fôr da economia interna do seu organismo coletivo".

No regime atual de dependencia quasi absoluta, os serviços estatisticos poderão ser adstritos aos famigerados tramites legais de uma burocracia, que tudo dificulta e embaraça.

Mesmo, porém, que não o sejam, com tão grande extenção, nem por isso deixam de ser subordinados e não se compreende a subordinação de funções técnicas a superiores hierarquicos, que podem até não lhes apreender a mesma finalidade.

Conheço o caso de um Secretario de Estado que, em relatorio, frizou a desordem reinante no serviço de estatistica de sua pasta, precisamente quando o respectivo diretor publicava um "Anuario", recebido lisonjeiramente pelas maiores autoridades no assunto...

---

Outra medida que deve ser salientada é a que faz extender aos particulares a obrigatoriedade para a remessa de dados.

Arraigada ainda em o animo do nosso povo, a convicção de que os inqueritos têm por unico alcance o gravame de tributos e taxas, não é possivel fazer-se estatistica sem coação.

Quando tive de enviar-vos sugestões para os trabalhos preliminares da Constituinte, referi que a obrigatoriedade de informações não devia "abranger apenas as autoridades e funcionarios publicos, mas todos os particulares"...

Felizmente já vi consignado em decreto da Interventoria Federal, neste Estado, aquele elasterio (dec. n. 434, de 24 de outubro do ano p. passado, do qual junto copia) o que me vai permitir iniciar em melhores condições, o censo das nossas atividades privadas.

E o projeto de creação do Instituto Nacional de Estatistica, prescrevendo aquela condição de obrigatoriedade, creou maior segurança ao exito da obra de patriotismo e de benemerencia que se propõe exequir.

---

Entretanto, não devemos ser otimistas até acreditar que tudo se resolverá, para já, da melhor maneira.

Assim, não seria necessario para a intensificação e generalização dos serviços de estatistica, como para a de quaisquer outros, que a existencia de pontos de direção escritos, que lhes norteassem a rota.

Mas o que é preciso, sobretudo e essencialmente é que aqueles pontos sejam positivados com o maior rigor, que, no caso em foco, o decreto de reorganização de estatistica nacional seja executado, como de direito, não se convertendo depois, a exemplo de tantos outros, em mera letra morta.

E a tarefa vai exigir dispendio de muita energia, esforços tenazes, coragem para crear prevenções e animosidades, por amôr á causa; ter-se-á que vencer resistencias ativas e passivas formidaveis; e só desse modo serão afastados os fatores que concorrem para o Brasil ainda não possuir "um conjunto inteiramente satisfatorio de serviços estatisticos".

E mesmo assim, é de ver que tais fatores não serão removidos facilmente, para possibilitar, com a exigida eficiencia, em os minimos detalhes, as linhas gerais da organização em perspectiva.

Por isso, salvo melhor juizo, penso que os trabalhos a serem realizados devem ter uma sequencia gradativa, partindo-se da generalidade, para obra mais complexa.

Ademais, o conjunto dos censos não deve ser atacado com simultaneidade, mas por secções, dando-se preferencia naturalmente aos de maior significação economica para o país e aos que forem mais urgidos, como base para a administração brasileira.

Encerrando estas considerações, sirvo-me da oportunidade para reiterar-vos os meus melhores protestos de elevado apreço e sincera estima.

Saude e fraternidade — J. Meira de Menezes, chefe".

# NOVAS INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO — ALGODÃO —

Conclusão da 3.ª pag.

serão executados segundo a ordem de entrada dos pedidos, sendo marcado o praso maximo de três (3) dias para a entrega dos certificados salvo motivo de fórca maior, justificado.

Art. 39.º — Ultimada a classificação de cada lóte, será emitido o certificado de classificação oficial, assinado pelo classificador e chefe da Comissão ou Secção de Padronização e Beneficiamento.

Art. 40.º — Sómente aos interessados que solicitarem a classificação, ou por sua ordem, serão fornecidas copias ou segundas vias dos certificados dos lótes inspecionados.

Art. 41.º — Para os efeitos de controle, fiscalização, estatistica e propaganda, a Diretoria de Plantas Texteis organizará um registro para os comerciantes, exportadôres, importadôres e industriais de algodão no Brasil, assim como para os armazens e trapiches de deposito, onde será anotado o movimento mensal de cada um.

Art. 42.º — Para os efeitos das presentes instruções, fica o algodão brasileiro, dividido em três classes distintas, segundo o comprimento das fibras, e cada classe em cinco tipos, segundo a limpêsa, côr, beneficiamento, fibras mortas, fôlhas sêcas, sementes, arêia, poêira, etc., existentes nas amostras.

§ 1.º — A primeira classe ou "Fibra Curta" corresponde a todo o algodão de fibra de 22 a 28 milimetros.

§ 2.º — A segunda clase ou "Fibra Média" corresponde ao algodão de fibra de 28 a 34 milimetros.

§ 3.º — A terceira classe ou "Fibra Longa" corresponde ao algodão com fibra de 34 a 38 milimetros, ou acima.

Art. 43.º — O comprimento da fibra será determinado com uma variação de dois (2) milimetros, assim: 22 a 24 ou 22 24mm.; 28 a 30 ou 28 30mm; 34 a 36 ou 34 36mm.; etc.

Paragrafo unico: — Sómente quando se tratar de algodão bastante unifórme será dada uma classificação mais rigorosa, sendo nêsse caso considerado de fibra curta o algodão de 28mm., e fibra longa o de 34mm.

Art. 44.º — Os cinco tipos de cada classe terão as seguintes denominações:

Tipo 1 ou superior;
Tipo 3 ou bom;
Tipo 5 ou comum;
Tipo 7 ou sofrivel;
Tipo 9 ou ordinario;

§ 1.º — Quando o algodão não se enquadrar exatamente em qualquer dos tipos de que trata o presente artigo, poderá ser classificado nos tipos intermediarios 2, 4, 6 e 8, principalmente quando existem defeitos que não sejam suficientes para o colocar no tipo imediatamente inferiôr.

§ 2.º — O algodão que, pêla sua qualidade, não alcançar qualquer dos tipos acima mencionados, será classificado "abaixo de nove" ou "refugo".

Art. 45.º — Sómente poderá ser classificado nos tipos acima mencionados o algodão em rama normal, obtido com o primeiro descaroçamento do algodão. O algodão rebeneficiado, batido, ou que tenha sofrido qualquer outro processo de limpêsa, após o descaroçamento, só poderá ser classificado por equivalencia com os tipos oficiais, precedido de sua designação propria, isto é, rebeneficiado, batido, aparas, varreduras, etc.

Art. 46.º — Será facultada a classificação, por meio de amostras e padrões particulares, quando estes fôrem registados na Secção de Padronização e Beneficiamento da Diretoria de Plantas Texteis.

Art. 47.º — Constituem vicios ou defeitos não tolerados na classificação normal, os seguintes:

a) a coloração defeituósa produzida pelas pragas do algodoeiro ou de qualquer outra natureza, além da porcentagem tolerada e visivel nos padrões;

b) o algodão colhido prematuramente, sem resistencia normal das fibras, embóra pelo gráu de limpêsa pôssa enquadrar-se nos padrões oficiais;

c) o algodão danificado no beneficiamento ou o algodão beneficiado, ou que houver sofrido qualquer outro processo mecanico de limpêsa após o beneficiamento e que diminua o seu aproveitamento industrial, embóra tenha o gráu de limpêsa exigido nos padrões oficiais;

d) o algodão que contiver, em excesso, areia, poeira, sementes, ou casca de semente;

e) o algodão que houver perdido a resistencia normal, em consequencia do contato com o fôgo, agua, ou de fermentação, antes ou depois do beneficiamento.

Art. 48.º — Fica expressamente proibido sob pena de multa, cometêr fraudes na colheita, no descaroçamento e enfardamento do algodão, tais como: terra, fôlhas, capulhos estragados, bratéas, capsulas, sementes, pedras, agua, algodão molhado ou salvado de incendio, algodão de tipo inferiôr, residuos e varreduras ou quaisquer outros córpos estranhos.

Art. 49.º — Consideram-se fraudes para os efeitos destas instruções:

a) fardos, que contiverem córpos estranhos que não sejam proprios da colheita ou de seu beneficiamento;

b) adicionamento de agua enfardamento ou existencia de humidade em quantidade superior; a 12%;

c) mistura de algodão avariado ou de qualidade superior a dois (2) tipos, inclusive os intermediarios.

Art. 50.º — Serão responsaveis pelas fraudes constantes do artigo anterior, nas partes que lhes disserem respeito, os lavradôres, proprietarios de descaroçadores ou prensas de beneficiamento.

Art. 51º — Verificada a infração, será lavrado o respectivo auto pelo funcionario incumbido da fiscalização, o qual será por ele assinado juntamente com o responsavel ou seu representante e pelas testemunhas, se houver.

§ .º — O infratôr será intimado a apresentar a respectiva defesa dentro do prazo de dez (10) dias. Findo este prazo, o mesmo funcionario aplicará ou não a multa de 50$000 a 100$000 por fardo e o dobro na reincidencia, dando deste fato conhecimento ao diretor de Plantas Texteis, por intermedio do chefe da comissão ou secção da Padronização e Beneficiamento.

§ 2º — Mediante deposito prévio da importancia da multa, será licito á parte recorrer para o diretor de Plantas Texteis dentro do prazo de dez (10) dias.

Art. 52º — As multas não pagas serão garantidas pelos fardos apreendidos, que serão vendidos em concorrencia publica.

Art. 53º — As taxas cobradas pela Secção ou Comissão de Padronização e Beneficiamento obedecerão ás seguintes tabelas:

| Serviço | Taxa |
|---|---|
| Inspeção e classificação definitiva (para consumo ou exportação) por quilo ..... | $010 |
| Inspeção e classificação preliminar (para o agricultor) por quilo ................ | $005 |
| Inspeção e reclassificação (arbitragem) até 10 fardos | 20$000 |
| Inspeção e reclassificação (arbitragem) mais de 10 fardos — por fardo | 2$000 |
| Classificação de amostras — até 10 amostras | 10$000 |
| Classificação de amotras — mais de 10 amostras, por amostra | 1$000 |
| Desdobramento de segundas vias de certificados | 1$000 |
| Registro de amostras — padrões | 20$000 |
| Coleções de tipos — padrões, 5 caixas | 200$000 |
| Quadro — padrão de comprimento de fibra | 100$000 |
| Diagrama do comprimento comercial da fibra | 20$000 |
| Classificação do algodão em carôço, por quilo | $002 |
| Inspeção e classificação de linter, sub-produtos, residuos, etc., na prensa, por quilo | $002 |
| Classificação de linter, sub-produtos, residuos, etc., até 10 amostras | 2$000 |
| Classificação de linter sub-produtos, etc., mais de 10 amostras, por amostra ou fardo | $200 |
| Inspeção de lotes para exportação, por fardo | $200 |
| Assistencia oficial para prensagem noturna | 10$000 |

Art. 54.º — O expediente da Comissão de Padronização e Beneficiamento durará 6 horas de trabalho efetivo e poderá ser prorrogado de acôrdo com a legislação em vigor e as necessidades do serviço.

Art. 55.º — Ficam revogadas as instruções que, sobre o assunto, fôram baixadas a 19 de agosto ultimo e publicadas no "Diario Oficial" de 25 do mesmo mês. — Juarêz Tavora.



## BIBLIOGRAFIA

"LA NOVELA SEMANAL": — O sr. Bartolomeu B. de Oliveira, ativo agente de publicações argentinas, nesta capital, ofereceu-nos um exemplar da "La Novela Semanal", otima revista portenha, de longa circulação no Prata e no Brasil.

Esse magazine já se acha á venda nesta cidade.

## VIDA JUDICIARIA

**FALENCIA DE JOÃO SALES & C.ª**

Pelo dr. Julio Rique, 1.º promotor publico da capital, foi oferecida denuncia ao dr. juiz de direito da 1.ª vara contra o comerciante João Sales, como incurso, em crime de falencia fraudulenta.

Está designado o dia 25 do corrente para a formação de culpa do denunciado.

## CAFÉ ALVEAR

Esse bem montado estabelecimento que se constituiu em ponto de reunião da sociedade elegante desta capital, vem de inaugurar novos melhoramentos que muito irão contribuir para o incremento do seu movimento.

Os srs. A. Muribeca & C.ª, proprietarios do "Café Alvear", acabam de inaugurar ali a secção de vendas de choupe da "Antartica" e um completo serviço de sorveteria dotado de completa aparelhagem para o mistér.

As novas instalações do "Café Alvear" são dotadas de todos os elementos necessarios á perfeição do serviço custando o choupe apenas oitocentos réis.

Com esses melhoramentos, a elegante casa fica em situação sem par nesta cidade.

## NOTAS DA PRAÇA

### "Sabonete Lever"

Do sr. Miguel Reis, representante dos srs. William & Cia., nesta praça, recebemos três sabonêtes *Lever*, fabricados pela S. A. Irmãos Lever.

"A formula empregada para o fabrico deste sabonête é identica á usada pela organização Lever, a maior fabricante de sabão do mundo para o seu sabonête branco de toilete o qual conseguiu o lugar de maior destaque no mundo, tendo a cifra de vendas no ano passado atingido a 263,577.228 sabonêtes. Pela primeira vez, portanto na historia da industria do sabão no Brasil, está á venda um sabonête que é garantido ser em todos os particulares igual aos melhores produtos estrangeiros, apesar de ser oferecido ao preço dos nacionais.

De purêsa absoluta, aliás comprovada pela sua alvura, e de espuma facil e abundante, o Sabonête Lever é delicióso para o banho e empresta á cutis louçania, frescor e mocidade".

## INTERVENTOR GRATULIANO BRITO

**RIO, 20 (Nacional) — O interventor Gratuliano Brito tem sido muito visitado, sendo numerosas as pessôas que o teem procurado no "Itajubá-Hotel" (A União)**

# ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

### Decreto n. 73, de 23 de dezembro de 1933

**Orça a receita e fixa a despesa do município de Serraria para o exercicio de 1934**

O prefeito municipal de Serraria,

DECRETA:

Art. 1.º — A despesa do municipio de Serraria, para o exercicio de 1934, é fixada em quarenta e quatro contos e vinte mil réis (rs. 44:020$000) cuja destribuição será feita de acôrdo com as seguintes verbas:

N. 1 — Prefeitura 1:800$000
N. 2 — Fiscalização 5:820$000
N. 3 — Tesouraria 2:520$000
N. 4 — Obras publicas 6:000$000
N. 5 — Estradas de rodagem 3:000$000
N. 6 — Iluminação 7:440$000
N. 7 — Limpesa publica 1:500$000
N. 8 — Instrução 6:800$000
N. 9 — Cemiterios 1:200$000
N. 10 — Subvenção 2:580$000
N. 11 — Despesas diversas 5:360$000
44:020$000

Art. 2.º — A despesa fixada no artigo anterior será realizada, em cada verba, de acôrdo com as especificações contidas nos paragrafos:

**§ 1.º — Prefeitura**

1 — Vencimentos do prefeito 1:800$000

**§ 2.º — Fiscalização**

1 — Vencimentos do procurador fiscal da vila 840$000
2 — Vencimentos do procurador fiscal de Pilões 840$000
3 — Vencimentos do procurador fiscal de Arára 840$000
4 — Percentagens dos cobradores de impostos 3:300$000
5:820$000

**§ 3.º — Tesouraria**

1 — Vencimentos do secretario 1:320$000
2 — Vencimentos do tesoureiro 1:200$000
2:520$000

**§ 4.º — Obras publicas**

1 — Pessoal operario 2:000$000
2 — Materiais 4:000$000
6:000$000

**§ 5.º — Estradas de rodagem**

1 — Conservação das estradas municipais 3:000$000

**§ 6.º — Iluminação**

1 — Iluminação da vila 3:360$000
2 — Iluminação de Pilões 3:360$000
3 — Iluminação de Arara 720$000
7:440$000

**§ 7.º — Limpesa publica**

1 — Limpesa da vila 500$000
2 — Limpesa de Pilões 360$000
3 — Limpesa de Arára 360$000
4 — Limpesa extraordinaria 280$000
1:500$000

**§ 8.º — Instrução**

1 — 15%, da arrecadação para os cofres do Estado á Instrução Publica 6:800$000

**§ 9.º — Cemiterios**

1 — Limpesa dos cemiterios da vila, de Pilões e de Arára 1:200$000

**§ 10.º — Subvenção**

1 — Vencimentos do oficial de justiça 300$000
2 — Vencimentos do zelador da Prefeitura 360$000
3 — Vencimentos do escrivão de policia da vila 240$000
4 — Vencimentos do escrivão de policia de Pilões 180$000
5 — Vencimentos do escrivão de policia em Arára 180$000
6 — Vencimentos do secretario da Junta Militar 600$000
7 — Aposentadoria 360$000
8 — Vencimentos do escrivão do crime 360$000
2:580$000

**§ 11.º — Despesas diversas**

1 — Aluguel do predio onde funciona o telegrafo de Pilões 240$000
2 — Aluguel do predio onde funciona o quartel de policia de Pilões 120$000
3 — Aluguel do predio onde funciona o quartel de policia de Arára 120$000
4 — Aluguel do predio onde funciona a delegacia de policia da vila 120$000
5 — Expediente ao delegado de policia da vila 180$000
6 — Expediente ao sub-delegado de policia de Pilões 120$000
7 — Expediente ao sub-delegado de policia de Arára 120$000
8 — Aluguel da casa onde funciona o açougue da vila 180$000
9 — Aluguel da casa onde funciona o açougue de Arára 180$000
10 — Aluguel da casa onde funciona o açougue de Pilões 180$000
11 — Transporte e auxilio de indigentes e socorros publicos 600$000
12 — Auxilio á Cooperativa Serica de Serraria 1:000$000
13 — Expediente para compra de talões, placas, livros, papel, tinta e outros utensilios 1:600$000
Expediente para publicações, telegramas oficiais, correio e assinatura d'"A União" 600$000
5:360$000

Art. 3.º — A receita do municipio de Serraria para o exercicio de 1934 é orçada em cincoenta contos de réis (rs. 50:000$000) destribuida pelos diversos titulos de receita.

**§ 1.º — Licenças — Algodão**

Em pluma, casa compradora 880$000
Em caroço, casa descaroçadora para terceiros 60$000
Em caroço, sem maquinismo 40$000
Em caroço, casa compradora com maquinismo de descaroçar 70$000
Em caroço, comprador por conta propria ou terceiros 50$000
Em caroço, comprador ambulante de outro municipio 70$000
Em caroço, comprador ambulante do municipio, para descaroçar na mesma 30$000

**2 — Rapadura**

Engenho com força mecanica 70$000
Engenho movido a animais 50$000
Fabrica de rapaduras de assucar sem coleta de engenho 50$000

**3 — Aguardente**

Engenho com força mecanica para fabricar aguardente 70$000
Engenho a animais para fabricar aguardente 50$000
Vendedor ou mercador ambulante 24$000
Enchimento e deposito de compra e venda 60$000
Destilaria que não seja de engenho ou usina de assucar 50$000
Pequenas vendas 6$000

**4 — Alcool**

1 — Deposito de compras e venda 50$000

**5.º — Alfaiataria**

1 — Com estabelecimento de fazendas 60$000
2 — Sem estabelecimento de fazendas 30$000
3 — Terceira classe 15$000
4 — Custureira para roupa de homem e senhora 5$000

**6.º — Agencias**

De oleos, combustivel e lubrificante, gazolina e querozene 25$000

**7.º — Armazens**

1 — Para compra de couros e courinhos 70$000
2 — Para compra e venda de cafe exclusivamente 60$000
3 — Para compra e venda de cereais 25$000
4 — Para compra e venda de fazendas e estivas em grosso 70$000
5 — Para compra e venda de farinha de trigo 20$000
6 — Para compra e venda de sal em grosso 50$000
7 — Compra e venda de inflamaveis 20$000
8 — Compra e venda de fumo 100$000
9 — Com fabrica ou prensa de fumo 100$000
10 — Comprar fumo sem fabricar até 50 rolos 50$000
11 — Comissões e consignações de qualquer mercadoria 100$000

**8.º Estabelecimentos**

1 — De estivas, fazendas, miudesas, ferragens e outros artigos: 1.ª classe 80$000
2 — De estivas, fazendas, miudesas, ferragens e outros artigos: 2.ª classe 70$000
3 — De estivas, fazendas, miudesas, ferragens e outros artigos: 3.ª classe 60$000
4 — De fazendas e estivas: 1.ª classe 50$000
5 — De fazendas e estivas: 2.ª classe 40$000
6 — De fazendas: 1.ª classe 40$000
7 — De fazendas: 2.ª classe 25$000
8 — De estivas: 1.ª classe 40$000
9 — De estivas: 2.ª classe 25$000
10 — De ferragens: 1.ª classe 30$000
11 — De ferragens: 2.ª classe 25$000
12 — De chapéus, calçados e miudesas: 1.ª classe 50$000
13 — De chapéus, calçados e miudesas: 2.ª classe 30$000
14 — Paderia de 1.ª classe 80$000
15 — Padaria de 2.ª classe 60$000
16 — Pequenas tabernas ou barracas 15$000
17 — Botequins 10$000
18 — Deposito de fazenda ou outras mercadorias equiparadas aos estabelecimentos já coletados pagará mais 40$000
19 — Mascate de outro municipio 400$000
20 — Mascate de estabelecimentos do municipio 20$000

**9.º — Vendedores ambulantes**

1 — De oleos 10$000
2 — De couros agentes de armazens 20$000
3 — De joias e adornos 10$000
4 — De livros, registros, imagens e fumo em retalho, nas feiras 5$000

**10.º — Farmacia e Drogaria**

1 — De 1.ª classe 40$000
2 — De 2.ª classe 30$000

**11.ª — Caieiras**

1 — De 1.ª classe 100$000
2 — De 2.ª classe 80$000

**12.ª — Barbearia**

1 — De 1.ª classe 15$000
2 — De 2.ª classe 10$000

**13.ª — Licenças**

1 — Açougue particular ou tarimba 20$000
2 — Garage de bicicleta para aluguel 8$000
3 — Bilhar 50$000
4 — Para vender caldo de cana em casa ou nas feiras 6$000
5 — Gabinête dentario 50$000
6 — Botequim em noites festivas de 1.ª classe 6$000
7 — Botequim em noites festivas de 2.ª classe 3$000
8 — Casa ou aviamento de fazer farinha 15$000
9 — Carroceis, circos e troupes por função 5$000
10 — Cocheiras para tratamento de animais no perimetro urbano ou suburbano 6$000
11 — Amarrador de animais, urbano ou suburbano 5$000
12 — Currais nos perimetros urbano ou suburbano 20$000
13 — Para construir casas em ruas iluminadas 15$000
14 — Para construir casas em ruas não iluminadas 10$000
15 — Para reconstruir casas 6$000
16 — Para construir muros 10$000
17 — Comprador ou vendedor de gado para abater 15$000

**14.ª — Livraria**

1 — Com tipografia 30$000
2 — Sem tipografia 15$000
3 — Tipografia sómente 10$000

**15.ª — Escritorios**

1 — De advogado, engenheiro, medico, agrimensor ou desenhista 50$000

**16.ª — Oficinas**

1 — De ferreiro 10$000
2 — De mecanicos 10$000
3 — De serralheiros 10$000
4 — De carpinteiros e marcineiros 10$000
5 — De funileiros 10$000
6 — De seleiros e arrieiros 10$000
7 — De ourives 10$000
8 — De sapateiros 10$000
9 — De pedreiros e curtidores de couro 6$000

**17.ª — Miudesas e perfumarias**

1 — Estabelecimento de 1.ª classe 30$000
2 — Idem de 2.ª classe 20$000
3 — Idem de 3.ª classe 15$000

18.º — Recebedores de mercadorias em tranzito do outro municipio 20$000

19.º — Quitandas 15$000

**20.º — Rêdes**

1 — Estabelecimento de rêdes 20$000
2 — Vendedor ambulante 10$000

**21.º — Diversas**

1 — Para exercer as funções de agente de maquina de custura 25$000
2 — Deposito de compra ou venda de maquina de costura 40$000
3 — Vendedor de massa de padaria de outro municipio 30$000
4 — Comprador ambulante de suinos 15$000
5 — Comprador de suino para abater no municipio 10$000

**22.º — Vendas de leite**

1.ª classe (10 garrafas para mais) 10$000
2.ª classe 5$000

**23.º — Imposto de feira**

1 — Animal de qualquer especie (troca ou venda) $500
2 — Aluguel de medidas $200
3 — Alho, trança até 150 cabeças $200
4 — Arroz, saco até 60 quilos $200
5 — Volume de louças de barro $200
6 — Volume de laranjas $200
7 — Peças de madeiras (cada uma) $200
8 — Volume de manga $200
9 — Volume de rapadura $300
10 — Cada volume de farinha, milho, fava, feijão, gerimun e batatas $200
11 — Volumes de flandres, arreios, ferragens, caranguejos, toucinho, arreios de esteiras de cangalha $400
12 — Cada volume de sal $500
13 — Vendedor de aguardente (volume) 1$000
14 — Vendedor de redes não coletado (por cada) 1$000
15 — Arreios, vender sem ser coletado (por cada) 2$000
16 — Feijão mulatinho, gorgutuba, assucar, côco, inhame, linguiço, queijo por volume $500
17 — Volume de rapadura não fabricada no municipio $500
18 — Por volume de fumo, não coletado 1$000
19 — Por volume de frutas $200
20 — Tolda ou venda de caldo de cana e bacalháu em meia barrica $500
21 — Volume de carne sêca ou xarque, bacalháu em barrica grande, banco ou tolda de miudesas, banco ou tolda de carne seca ou xarque 1$000
22 — Facas de ponta qualquer quantidade $500
23 — Tolda ou venda de café $500
24 — Volumes não especificados $500
25 — Volume de qualquer genero por atacado $800
26 — Tolda ou banco de ferragens não licenciados neste municipio, cada feira 2$500
27 — Tolda em banco de miudezas por feira 2$000
28 — Venda de livros e estampas 1$000
29 — Mascate quando não coletado por feira 25$000
30 — Goma de mandioca, volume $400
31 — Goma de araruta, volume $600
32 — Galinha, uma $200
33 — Ave de arribação, cada cento $100
34 — Gelada $400
35 — Milho verde, carga $400
36 — Pau de cangalha, um $100
37 — Malas, uma $300
38 — Portas ou janeias, uma $200
39 — Plantas vivas, uma $200
40 — Sola, por cada meio $200
41 — Courinhos curtidos, cada um $100
42 — Toldas de barbeiros $500
43 — Taboleiros, um $100
44 — Tamboretes, um $100
45 — Cama de madeira $400
46 — Camas de ferro 1$000
47 — Taboas, por duzia $500

**24 — Gado abatido**

1 — Rez abatida para o consumo, quer particular, quer publico 7$000
2 — Um suino abatido para o consumo, quer particular, quer publico 2$500
3 — De animal de qualquer especie $500

**25 — Decima urbana**

1 — 10 de valor locativo dos predios na vila e povoações de Pilões e Arara.
2 — 5 quando as casas forem habitadas pelo proprio dono.
3 — 2 1/2 quando as casa fechadas.
4 — Casas de palha na vila e nos povoados 2$500

**26 — Imposto predial**

**Casas fora do perimetro urbano da vila e dos povoados**

1 — Tijolo e telha 3$000
2 — De taipa e telha 2$000
3 — De taipa e palha ou palha só 1$000

**27 — Aferição**

1 — Balança até 100 quilos 12$000
2 — Balança até 25 quilos 6$000
3 — Metro, um 2$400
4 — Cada medida de capacidade avulsa 2$000
5 — Cada um terno de medidas de capacidade 3$000

**28 — Veiculo (registro)**

1 — Automovel particular 24$000
2 — Automovel de aluguel 30$000
3 — Caminhão particular 30$000
4 — Caminhão de aluguel 40$000
5 — Caminhão particular aceitando fretes 40$000
6 — Motocicleta 10$000
7 — Bicicleta 5$000

**29 — Matriculas**

1 — Registros:
Artigos de 1.ª classe com diarias ou salarios de 8$000 a 10$000 10$000
Idem, idem de 5$000 a 7$000 6$000

Os artistas sujeitos á taxa de licença de portas abertas ficam isentos desta matricula, ficando porem os seus ajudantes obrigados ao pagamento das taxas acima.

**30 — Fogueteiros**

1 — Oficina fóra do perimetro da vila e das povoações 10$000
2 — Oficina no perimetro da vila e povoados com lugar designado 20$000
3 — Vendedor ambulante de fogos seja qual fôr 20$000
4 — Em qualquer estabelecimento 10$000
5 — Vendedor de fogos nas feiras por cada feira em lugar designado 5$000

**31—Percentagem do imposto territorial arrecadado pelo Estado**

**32 — Registro de entrada e saida de mercadorias**

1 — Assucar de qualquer qualidade, volume até 60 quilos $100
2 — Algodão em pluma, até 10 quilos $200
3 — Algodão em caroço, por saco de 60 quilos $200

| | |
|---|---|
| 4 — Alcool, volume | $500 |
| 5 — Arame farpado, carritel | $300 |
| 6 — Arame liso, cada rolo | $200 |
| 7 — Aguardente, ancorêta | $500 |
| 8 — Bombons, atado de 3 latas | $200 |
| 9 — Breu, barrica | $100 |
| 10 — Bacalháu, barricas inteiras | $200 |
| 11 — Bacalháu, meias barricas | $100 |
| 12 — Biscoutos, lata | $100 |
| 13 — Caroço de algodão, saco de 75 quilos | $100 |
| 14 — Carne de xarque, fardo | $200 |
| 15 — Cidras e gazosas, caixa | $100 |
| 16 — Cerveja, caixa | $200 |
| 17 — Cimento: | |
| Barrica de 180 quilos | $200 |
| Barrica de 90 quilos | $150 |
| Barrica de 65 quilos | $100 |
| Saco de 42 quilos | $050 |
| 18 — Cal, saco de 3 cuias | $100 |
| 19 — Camas: | |
| De casal, uma | $500 |
| De solteiro, uma | $300 |
| Berços, um | $200 |
| 20 — Couros e peles, por volume até 100 quilos | $200 |
| 21 — Conservas, caixa | $100 |
| 22 — Chapeus, caixa | $300 |
| 23 — Calçados, caixa | $300 |
| 24 — Carboreto, tambor | $100 |
| 25 — Cascas para cortume, carga | $100 |
| 26 — Cabros, por amarrado de duzia | $100 |
| 27 — Enchadas: | |
| Barricas de 200 enxadas | $500 |
| Barricas de 50 enxadas | $300 |
| Barricas ou caixa de 25 enxadas | $100 |
| 28 — Farinha de trigo, saco | $100 |
| 29 — Fazendas: | |
| Volume ou fardos até 75 quilos | $500 |
| 30 — Fios de algodão, saco | $200 |
| 31 — Ferragens: | |
| Volume até 40 quilos | $200 |
| De 40 até 80 quilos | $400 |
| 32 — Gado de qualquer especie, por cabeça | $500 |
| 33 — Gazolina: | |
| Caixa de gazolina | $100 |
| Tambor | $500 |
| 34 — Querozene: | |
| Caixa de 3 latas | $200 |
| Caixas de 2 latas | $100 |
| 35 — Livraria e papelaria, volume até 75 quilos | $200 |
| 36 — Louças, gigo ou barrica | $200 |
| 37 — Manteiga, caixa | $200 |
| 38 — Miudezas, volume até 75 quilos | $400 |
| 39 — Madeira, por cada peça | $100 |
| 40 — Maquina de costura, uma | 1$000 |
| 41 — Moveis ou mobilia, caixa ou atado | $500 |
| 42 — Medicamentos ou drogas, volume | $600 |
| 43 — Mel de abelhas, lata | $200 |
| 44 — Mel de engenho, lata | $100 |
| 45 — Oleo lubrificante, caixa ou oleo de linhaça | $500 |
| 46 — Pregos, caixa de 50 quilos | $100 |
| 47 — Papel em fardo, volume | $200 |
| 48 — Peixe sêco, fardo ou garajáu | $100 |
| 49 — Forforo, caixa ou lata | $200 |
| 50 — Queijos, volume até 12 queijos | $200 |
| 51 — Redes, até 75 quilos | $500 |
| 52 — Raspadura, carga | $100 |
| 53 — Semente de mamona, saco de 75 quilos | $100 |
| 54 — Sabão, cada caixa | $100 |
| 55 — Sal, até 75 quilos | $100 |
| 56 — Taxas para engenho, uma | $500 |
| 57 — Tinta, volume até 75 quilos | $200 |
| 58 — Vinho, barril, um | $500 |
| Vinho, caixa, uma | $200 |
| 59 — Vela de cêra ou espermacete, caixa | $100 |
| 60 — Vinagre, caixa ou barril | $200 |
| 61 — Vidro em lamina, caixa | $100 |
| 62 — Arroz, saco | $200 |
| 63 — Lavatorio, um | $100 |
| 64 — Alpista, saco | $100 |
| 65 — Tempero: | |
| Canela, pacote, cominho, herva dôce, cravo, etc. | $100 |
| 66 — Volumes não especificados: | |
| Generos alimenticios, volume | $100 |
| 67 — Generos não alimenticios, volume | $200 |
| 68 — Vaquetas, caixa ou volume | $200 |
| 69 — Raspa, fardo ou volume | $200 |
| 70 — Sulfureto, barril ou tonel | $200 |
| 71 — Salgadeira, licença | $400 |
| 72 — Vendedor de selas, arreios e outros objetos | 20$000 |
| 73 — Para vender artigos carnavalesco | 20$000 |
| 74 — Cordas, para vender nas feiras | 15$000 |
| 75 — Entrada e saida de fumo, exceto o de estufa, por cada rolo até 100 quilos | 1$000 |

### 33 — Rendas diversas

| | |
|---|---|
| 1 — De cada animal bovino, suino, muar, cavalar, caprino e lanigero que fôr pegado dentro do perimetro da vila ou dentro da lavoura e nos quintais das casas das povoações, alem de ficarem os donos sujeitos ás despesas com a apreensão e estabulo, pagarão de cada animal | 5$000 |
| 2 — De cada animal bovino, suino, muar, cavalar, caprino e lanigero que fôr encontrado pastando nas estradas de automoveis, alem de ficarem os donos sujeitos ás despesas com a apreensão e estabulo, pagarão de cada animal | 10$000 |
| 3 — De cada animal bovino, suino, muar, cavalar, caprino que fôr encontrado pastando amarrado á margem das estradas e nos limites das propriedades que prejudiquem ao proprietario vizinho, alem de ficareem os donos sujeitos ás despesas com a apreensão e estabulo pagarão de cada animal | 5$000 |

### Das licenças

Art. 4. — Todos os estabelecimentos constituidos por diversos ramos de negocio, pagarão integralmente a taxa do ramo de negocio predominante e um quarto dos outros, excetuando-se os estabelecimentos de produtos de exportação que pagarão metade das taxas integrais dos outros tributados.

Art. 5 — O comerciante que possuir na mesma localidade dois ou mais estabelecimentos da mesma especie, pagará a taxa integral do de maior capital e a metade de cada um dos outros. Sendo, porém, de ramo diferente, pagará a taxa integral de cada um.

Art. 6 — Os estabelecimentos que se instalarem depois do primeiro simestre pagarão a metade do imposto fixado no presente decreto (meia licença) exceto a compra de algodão em caroço e mascate de outro municipio.

Art. 7 — Serão pagos sem multa até o dia 28 de fevereiro todos os impostos de licença, excetuados os de compra de algodão e engenhos de cana de assucar, que serão pagos sem multa até o dia 31 de outubro, sendo a primeira prestação em junho.

Art. 8 — As casas de farinha serão pagas sem multa durante o primeiro simestre.

Art. 9 — Os mercadores ambulantes deste ou de outros municipios que não pagarem imediatamente os impostos a que são obrigados ficarão sujeitos á apreensão de suas mercadorias, pelos cobradores, ou fiscais, até que seja realizado o pagamento do imposto devido, de acordo com a taxa estipulada.

§ unico — Não sendo realizado o pagamento do imposto devido, dentro de 8 dias, a contar da data da apreensão das mercadorias, o prefeito providenciará para que as mesmas sejam vendidas em hasta publica, sendo restituido ao dono o excedente da importancia do imposto a pagar.

DO IMPOSTO DE FEIRA

Art. 10 — Os vendedores que precisarem de medidas de capacidade, usarão, sob aluguel, as medidas fornecidas pela Prefeitura, não sendo permitido empresta-las nem ficar com as mesmas, uma vez terminada a feira, sob pena de multa de dez mil réis.

Art. 11 — Serão apreendidas as mercadorias e generos expostos nas feiras, quando o contribuinte se recusar ao pagamento do imposto respectivo, ficando o material apreendido sujeito aos mesmos dispositivos do § unico do art. 9.

IMPOSTO PREDIAL

Art. 12 — O arrolamento do imposto predial será renovado anualmente para o fim de se tomar conhecimento das alterações verificadas no valor locativo e proveniente das construções, reconstruções e demolição de predios.

Art. 13 — Compete aos encarregados do arrolamento da decima urbana, arbitrar o valor locativo.

§ 1.º — Quando ocupado pelo proprio dono.

§ 2.º — Quando ocupado por pessoa da familia do proprietario, quer esteja ou não alugado.

§ 3.º — Quando houver recusa de apresentação do recibo do pagamento do aluguel, ou motivos para suspeitar da sua legalidade.

§ 4.º — Quando houver afinal contrato gracioso que, pela sua forma, vise anular a fiscalização.

Art. 14 — O predio ocupado pelo proprio dono, com domicilio de sua familia, pagará o imposto na razão da quarta parte, estimando-se o valor locativo como se fôsse alugado.

§ 1.º — O proprietario que residindo com sua familia em um dos pavimentos de seu predio, mantiver outro pavimento alugado, pagará o imposto de acôrdo com o que determina o artigo e mais 10 % sobre a importancia anual do aluguel do outro pavimento.

§ 2.º — O proprietario que oferecer predios para nele morarem gratuitamente amigos ou parentes em qualquer grão civil, fica responsavel pelo imposto, salvo quando em condições especiais, não houver duvida de que estes vivem ás expensas daqueles.

AFERIÇÃO

Art. 15, § 1.º — O serviço de aferição terminará em 28 de fevereiro.

§ 2.º — O contribuinte que retirar ou colocar chumbo em seus pesos depois de aferidos, ou altera-los de outra qualquer forma, incorrerá na multa de 20$000 para cada peso.

§ 3.º — Todas as medidas de capacidade são iguais aos padrões da mesma especie depositados na Prefeitura e a sua aferição será assinalada em cada uma pelo numero do ano, inscrição em baixo relêvo na sua face lateral externa pondo á borda superior.

§ 4.º — A aferição das medidas lineares será assinalada pela inscrição do numero do ano em baixo relêvo na face graduada da medida.

§ 5.º — A utilização das medidas de capacidade e lineares diferentes das fixadas e aferidas pela Prefeitura, constitue falta grave punida com a multa de 10$000 (dez mil réis) cada medida e o dobro na reincidencia.

DO GADO ABATIDO

Art. 16 — Os impostos de gado abatido serão pagos no ato do abatimento do animal, sendo, no caso de recusa do pagamento, aprendida a carne.

DE APREENSÕES DE ANIMAIS

Art. 17 — Quando fôrem apreendidos animais que são sujeitos ás disposições do artigo 33, os mesmos podem ser apreendidos por pessôas que se julgarem prejudicadas; estas farão com duas testemunhas, que na presença do empregado do fisco assinarão o termo de apreensão, ficando dito animal em deposito até que sejam pagas as despesas e respectiva multa.

§ unico — Não efetuando o pagamento da multa e respectivas despesas dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da apreensão de animais o prefeito providenciará para que os mesmos sejam vendidos em hasta publica, sendo restituido ao dono o excedente da importancia das despesas e multa a fazer.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 — Todos os impostos que não fôrem pagos nos prazos estabelecidos no presente decreto, ficam sujeitos á multa de 6% dentro de 30 dias, 12 % até dezembro, 25 além deste prazo previamente convidado amigavelmente e 60 % executivamente.

Art. 19 — Incorrerá na multa de 20$000 todo aquele que ao limpar os seus roçados obstruirem as valêtas das estradas de rodagem ou carroçavel alem das despezas da desobstrução.

Art. 20 — Os cobradores de imposto não perceberão as percentagens relativas aos impostos cuja cobrança lhes fôr destribuida, quando as mesmas, fôrem diretamente pagas pelo contribuinte, na tesouraria da Prefeitura.

Art. 20 — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Serraria, em 23 de dezembro de 1933.

*Ananias da Costa Baracui,*
Prefeito.
*Francisco Xavier Pereira da Cunha Filho,*
Secretario.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDADE

## Decreto n. 25, de 7 de dezembro de 1933

**Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1934.**

José Nobrega de Albuquerque, prefeito do municipio de Solidade.

DECRETA:

### Da receita

Art. 1.º — A receita do municipio de Solidade para o exercicio de 1934, é orçada em quarenta e nove contos duzentos e vinte mil réis (49:220$000), e a sua arrecadação fica distribuida pelos seguintes titulos:

| | |
|---|---|
| 1.º — Licenças diversas | 11:000$000 |
| 2.º — Imposto de feira | 13:400$000 |
| 3.º — Imposto predial | 6:000$000 |
| 4.º — Registro de entrada e saida de mercadorias | 35:500$000 |
| 5.º — Gado abatido | 2:570$000 |
| 6.º — Aferição | 250$000 |
| 7.º — Taxa de limpesa publica | 1:300$000 |
| 8.º — Patrimonio | 3:400$000 |
| 9.º — Imposto sobre veiculos | 1:200$000 |
| 10.º — Matriculas | 100$000 |
| 11.º — Rendas diversas | 4:500$000 |
| 12.º — Divida ativa | 2:000$000 |
| | 49:220$000 |

### Da despesa

Art. 2.º — A despesa do municipio, para o exercicio de 1934, é fixada em quarenta e nove contos duzentos e vinte mil réis, sendo discriminada nos §§ seguintes:

| | |
|---|---|
| 1.º — Prefeitura | 7:500$000 |
| 2.º — Fiscalização | 1:800$000 |
| 3.º — Tesouraria | 5:495$000 |
| 4.º — Obras publicas | 2:000$000 |
| 5.º — Estradas de rodagem | 2:500$000 |
| 6.º Iluminação | 4:290$000 |
| 7.º — Limpesa publica | 2:260$000 |
| 8.º — Instrução | 7:383$000 |
| 9.º — Cemiterios | 600$000 |
| 10.º — Despesas diversas | 5:500$000 |
| 11.º — Divida passiva | 9:892$000 |
| | 49:220$000 |

### Distribuição da despesa

#### 1.º — Prefeitura

| | |
|---|---|
| Representação ao prefeito | 4:800$000 |
| Ordenado ao secretario-tesoureiro | 2:700$000 |
| | 7:500$000 |

#### 2.º — Fiscalização

| | |
|---|---|
| Ordenado ao inspetor de veiculo da vila | 900$000 |
| Idem, idem de Joazeiro | 900$000 |
| | 1:800$000 |

#### 3.º — Tesouraria

| | |
|---|---|
| Aos agentes cobradores, comissão de 10, 15 e 20% | 5:495$000 |

#### 4.º — Obras publicas

| | |
|---|---|
| Conservação e reparo nos predios do patrimonio e fontes publicas | 2:000$000 |

#### 5.º — Estradas de rodagem

| | |
|---|---|
| Conservação e reparos nas estradas do municipio | 2:500$000 |

#### 6.º — Iluminação

| | |
|---|---|
| Ordenado ao motorista da vila | 1:440$000 |
| Idem ao ajudante de motorista | 720$000 |
| Oleo e carvão para o motor | 1:200$000 |
| Concertos e reparos | 930$000 |
| | 4:290$000 |

#### 7.º — Limpesa publica

| | |
|---|---|
| Ao encarregado da limpesa publica da vila | 720$000 |
| Idem, idem de Joaseiro | 720$000 |
| Idem, idem de S. Antonio do Norte | 120$000 |
| Para aquisição de carroças e acessorios | 700$000 |
| | 2:260$000 |

#### 8.º — Instrução

| | |
|---|---|
| 15% das rendas arrecadadas durante o exercicio, destinados á instrução publica do Estado | 7:383$000 |

#### 9.º — Cemiterios

| | |
|---|---|
| Ao zelador do cemiterio da vila | 240$000 |
| Idem, idem de Joaseiro | 240$000 |
| Conservação dos demais cemiterios do municipio | 120$000 |

#### 10. — Despesa publica

| | |
|---|---|
| Gratificação ao oficial de justiça do termo | 600$000 |
| Idem ao escrivão do Juri | 240$000 |
| Idem ao escrivão de policia da vila | 240$000 |
| Idem ao escrivão de policia de Joaseiro | 180$000 |
| Idem ao escrivão de policia de Santo Antonio do Norte | 120$000 |
| Expediente do Juri | 500$000 |
| Idem da delegacia de policia | 250$000 |
| Para expedição de telegramas, correspondencia, postal, aquisição de materiais para expediente da Prefeitura e assinatura do órgão oficial do Estado | 1:500$000 |
| Gratificação ao zelador do Paço Municipal | 60$000 |
| Despesas imprevistas | 970$000 |
| Inativos: | |
| Ao tesoureiro aposentado | 840$000 |

#### 11.º — Divida passiva

| | |
|---|---|
| A' Imprensa Oficial do Estado por conta da impressão de talões diversos e publicação de orçamentos e balancêtes | 1:200$000 |
| A' A F G, Companhia Sul Americana de Eletricidade, por conta de seu credito: 12 promissorias de 197$000 cada | 2:364$000 |
| A Sociedade Anonima "CASA PRATT", para liquidação do debito de maquina de escrever | 570$000 |
| A' Tigre & Cia., idem de cofre da Prefeitura | 585$000 |
| A Claudino Alves da Nobrega, por conta de seu credito referente á iluminação da Vila | 500$000 |
| A' d. Guilhermina de Gouveia Nobrega, por conta de seu credito referente á iluminação vila | 500$000 |
| A Claudino Pires da Nobrega, idem idem idem | 500$000 |
| A dr. José de Camargo Cabral idem idem idem | 500$000 |
| Ao dr. Silvino Alves da Nobrega idem idem | 500$000 |
| A Francisco Sales de Barros, por conta de seu credito referente ao fornecimento de material para a luz de Joazeiro | 432$000 |
| A Epifanio Nobrega, para resgate de uma promissoria referente á iluminação de Joazeiro | 500$000 |
| A Diogo José de Lima, idem idem idem | 500$000 |
| A Manuel Jorge de Maria idem idem | 500$000 |
| A José Felismino da Costa N. idem idem | 400$000 |
| A Francisco Sales de Barros idem idem | 250$000 |
| A José Ferreira de Barros idem idem | 100$000 |
| | 9:892$000 |

### Distribuição da receita

I — Tabela A — LICENÇAS DIVERSAS

| | |
|---|---|
| 1 ALGODÃO | |
| Comprador em pluma, residente no municipio | 120$000 |
| Idem idem não residente | 200$000 |
| Comprador em caroço, para beneficiamento fóra fora do municipio | 300$000 |
| Idem, idem, residente, no municipio com maquinismo | 110$000 |
| Idem idem sem maquinismo | 80$000 |
| Por maquinismo que beneficia algodão de conta alheia | 50$000 |
| 2 — Atelier de modas | 50$000 |
| 3 — Agencias e Sub-Agencias: | |
| De bancos e casas bancarias | 50$000 |
| De seguros de vida e acidentes | 100$000 |
| De loterias, sociedades mutuas e clubes de sorteio | 100$000 |
| De maquina de costura, de escrever e agrarias | 50$000 |
| De revistas e jornais | 30$000 |
| De vitrolas e acessorios | 50$000 |
| De comissões e consignações | 50$000 |
| De automoveis, caminhões, tratores e pertences | 120$000 |
| De material eletrico, bicicletas e material sanitario | 80$000 |
| De oleo gazolina e querozene | 100$000 |
| De alcool e comustiveis nacionais | 30$000 |
| Não especificados | 50$000 |
| 4.º — Alfalatarias: | |
| Com estabelecimento de fazenda de 1.ª classe | 50$000 |
| De 2.ª classe | 30$000 |
| De 3.ª classe | 20$000 |

5.º — Artistas:
Não especificados sem oficina — 10$000
Idem, idem com oficina — 20$000
6.º Aguardente:
Deposito ou enchimento — 80$000
Vendedor ambulante — 50$000
7.º — Assucar:
Armazem ou deposito — 40$000
8.º — Advogado — 50$000
9.º — Agronomo ou agrimensor — 50$000
10.º — Alambique:
De ferro ou cobre — 50$000
De barro — 30$000
11 — Barbearia:
Sem operario — 15$000
Com um operario — 20$000
Além de um, por unidade — 5$000
Barbeiro avulso — 10$000
12 — Bar ou café:
De 1.ª classe — 25$000
De 2.ª classe — 15$000
13 — Bomba de gazolina — 50$000
14 — Bomba de combustiveis nacionais — 25$000
15 — Botequins:
Por dia ou noite — 3$000
16 — Bilhar;
Casa com bilhar — 100$000
Por unidade além do primeiro — 60$000
17 — Bagatelha — 60$000
18 — Calçados:
Estabelecimento exclusivista de 1.ª classe — 30$000
Idem, idem de 2.ª classe — 20$000
19 — Chapéus:
Estabelecimento exclusivista de 1.ª classe — 30$000
Idem, idem, de 2.ª classe — 20$000
20 — Chauffeur profissional — 15$000
21 — Côcos:
Armazens ou deposito — 20$000
22 — Curtumes — 20$000
23 — Couros e peles
Comprador por conta propria, residente no municipio — 60$000
Idem, idem não residente — 90$000
Idem, por conta de outro já coletado, não residente — 45$000
Idem, idem, idem, residente — 30$000
24 — Carvão vegetal:
Fabricante ou exportador — 10$000
25 — Caroço de algodão:
Comprador ou vendedor residente no municipio — 30$000
Idem, idem, não residente — 50$000
26 — Cigarros ou charutos:
Deposito — 40$000
27 — Carrocel:
Por dia ou noite — 5$000
28 — Caldo de cana — 15$000
29 — Cinema:
Fixo — 50$000
Ambulante, por dia ou noite — 5$000
30 — Circo de cavalinhos:
Por espetaculo — 5$000
31 — Carpintaria ou marcenaria:
Sem artistas — 15$000
Com um artista — 20$000
Além de um, por unidade — 5$000
32 — Cereais:
Armazem em grosso, de 1.ª classe — 60$000
Idem, idem, de 2.ª classe — 45$000
Comprador por atacado — 50$000
Estabelecimento a varejo de 1.ª classe — 40$000
Idem, idem de 2.ª classe — 30$000
Pequeno deposito, para encosto — 15$000
33 — Cal:
Fabricante ou exportador — 20$000
34 — Ciganos:
Por permanencia temporaria no municipio — 50$000
35 — Cancelas:
Para assentar em caminhos publicos, cada — 30$000
36 — Caminhos:
Para abrir ou desviar — 20$000
37 — Café:
Armazem ou deposito — 50$000
Vendedor ambulante, em grosso — 35$000
38 — Casa de pasto:
De 1.ª classe — 30$000
De 2.ª classe — 20$000
39 — Confecionador e reformador de chapéus — 10$000
40 Cabras leiteiras:
Para ter no perimetro urbano da vila e Joazeiro, cada — 5$000
41 — Casa de farinha — 10$000
42 — Construção:
Para construir casa na vila ou povoados — 5$000
43 — Drogaria:
De 1.ª classe — 60$000
De 2.ª classe — 45$000
44 — Dentista — 50$000
45 — Estivas:
Armazem de 1.ª classe — 60$000
Idem, de 2.ª classe — 45$000
Estabelecimento a retalho, de 1.ª classe — 45$000
Idem, idem, de 2.ª classe — 35$000
46 — Extratores e vendedores de casca de angico:
Para vender em curtume do municipio — 20$000
Para vender em curtume de outro municipio — 40$000
47 — Engenho ou engenhoca:
A vapor para fabricação de rapaduras — 40$000
A' tração animal, idem, idem — 25$000
48 — Fazendas:
Armazem de 1.ª classe — 100$000
Idem, de 2.ª classe — 80$000
Estabelecimento a retalho, de 1.ª classe — 60$000
Idem, idem, de 2.ª classe — 45$000
Prestamista residente no municipio — 80$000
Idem, não residente no municipio — 150$000
49 — Ferragens:
Armazem de 1.ª classe — 80$000
Idem, de 2.ª classe — 60$000
Estabelecimento a retalho, de 1.ª classe — 30$000
50 — Fotografos — 30$000
51 — Farmacias:
De 1.ª classe — 40$000
De 2.ª classe — 30$000
52 — Fogos:
Para fabricar fogos de artificio ou polvora — 20$000
53 — Ferreiro:
Oficina sem operario — 15$000
Idem, com um operario — 20$000
Além de 1, por unidade — 5$000
54 — Funileiro:
Sem operario — 10$000
Oficina com um operario — 15$000
Além de um, por unidade — 5$000
55 — Fabricas:
De rêdes — 20$000
De bebidas alcoolicas — 80$000
De corda de caruá — 5$000
De malas — 20$000
56 — Fumo:
Deposito — 80$000
Vendedor amulante, em grosso — 50$000
57 — Gado:
Comprador de gado suino, para fóra do municipio — 30$000
Comprador de gado caprino, para fóra do municipio — 40$000
Comprador de gado vacum, para solta fóra do municipio — 60$000
Vendedor por conta de terceiros — 50$000
58 — Garage:
Para aluguel — 10$000
De bicicletas, para aluguel — 25$000
59 — Hotel ou pensão:
De 1.ª classe — 40$000
De 2.ª classe — 30$000
De 3.ª classe — 20$000
60 — Joias:
Ambulante, residente no municipio — 30$000
Idem, não residente no municipio — 60$000
61 — Jogos não proibidos pela policia:
Por dia ou noite — 15$000
62 — Livraria:
Casa exclusivista — 40$000
Grande secção — 25$000
Pequena secção — 10$000
63 — Medico — 50$000
64 — Miudezas e perfumarias:
Armazem de 1.ª classe — 80$000
Idem, de 2.ª classe — 60$000
Estabelecimento a retalho de 1.ª classe — 30$000
Idem, idem, de 2.ª classe — 20$000
Prestamista residente no municipio — 80$000
Idem, não residente no municipio — 80$000
65 — Mascates ambulantes:
De rêdes — 20$000
De oleo — 10$000
De meias e gravatas — 20$000
De quadros e estampas — 15$000
De livros e folhetos — 15$000
66 — Oficinas:
De conserto de auto e caminhões — 30$000
De vulcanização de camara de ar e pneus — 30$000
De mecanico — 50$000
De ourives — 15$000
67 — Pedreiros — 10$000
68 — Padaria:
De 1.ª classe — 40$000
De 2.ª classe — 30$000
69 — Padeiro:
Para exercer a profissão — 10$000
70 — Placas:
Para engraxate — 5$000
Para carregador de tijolos e agua — 5$000
71 — Quitanda — 10$000
72 — Queijo:
Comprador, residente no municipio — 20$000
Idem, não residente no municipio — 40$000
73 — Rapaduras:
Armazem ou deposito — 40$000
74 — Rifas:
Sobre o valor de cada uma — 10%
75 — Relojoaria:
Oficina — 10$000
76 — Reclamistas — 15$000
77 — Sal:
Armazem ou deposito — 30$000
78 — Selaria:
Sem operario — 20$000
Com um operario — 25$000
Além de um, por unidade — 5$000
79 — Sapataria:
Sem operario — 15$000
Com um operario — 20$000
Além de um, por unidade — 5$000

## 2 — Tabéla — B — Imposto de feira

Arroz:
Por volume, por atacado ou a retalho — $600
Aguardente:
Por volume, por atacado ou a retalho — 5$000
Assucar:
Por volume, por atacado ou a retalho — $500
Aves galinacias:
Por volume — $500
Artigos carnavalescos:
Por feira — 3$000
Animais cavalar e muar:
Para vender ou trocar, por unidade — 1$000
Batatas:
Por volume — $300
Bancas para vender café:
Por feira — $300
Bolos e dôces:
Taboleiros pequenos, por feira — $300
Taboleiros grandes, por feira — 1$000
Bacalhau:
Por feira — 1$000
Caldo de cana:
Por feira — $500
Cará, Inhame ou macacheira:
Por volume — $400
Café em grão:
Por feira — 1$000
Café, fumo e sabão:
Por feira — 3$000
Calçados ou chapéus:
Vendedor, residente no municipio, por feira — 2$000
Idem, não residente no municipio — 3$000
Cangalhas e pertences:
Por feira — 1$000
Canas de chupá:
Por feira, cada volume — $300
Couros:
Salgado ou espichado, por quilo — $100
Côcos:
Por feira, cada volume — $500
Cordas:
Por volume — $200
Esteiras e artigos de carnaúbas:
Por feira — $800
Fazendas:
Mascate não residente no municipio, 1.ª feira, cada banco — 10$000
Idem, idem, feiras subsequentes, cada banco — 5$000
Idem, residente no municipio, 1.ª feira, cada banco — 5$000
Idem, idem, feiras subsequentes, cada banco — 2$500
Feijão e fava:
No perimetro da feira, por volume — $300
Fóra do perimetro da feira, por volume — 1$000
Fogos de artificio:
Vendedor residente no municipio, por feira, — 1$000
Idem, não residente no municipio, por feira — 2$000
Ferro ou aço:
Vendedor de objetos, tais como chucalhos, facas, foices, etc., residente no municipio, por feira — 1$000
Idem, idem, não residente — 1$500
Frutas:
Por feira, cada volume — $300
Fumo:
Vendedor por feira — 2$000
Gelados e refrescos:
Por feira — 1$000
Gerimú:
Por volume — $300
Goma:
Por volume — $500
Instrumento de pau e corda:
Por feira — 2$000
Jogos não proibidos pela policia:
Por feira — 15$000
Joias:
Vendedor residente no municipio, por feira — 2$000
Idem não residente no municipio, por feira — 5$000
Louças:
De barro, vendedor por feira — $400
De agata ou outra qualquer especie, por feira — 2$000
Miudezas:
Mascate residente no municipio, por feira — 2$000
Idem não residente no municipio, por feira — 4$000
Malas de lona ou sola:
Vendedor por feira — 1$500
Materiais de construção:
Vendedor por feira — 1$000
Milho:
No perimetro da feira, por volume — $300
Fóra do municipio e da feira, por volume — 1$000
Obras de flandres:
Marmitas, copos, etc. por feira — $600
Pães, bolachas e biscoitos:
Vendedor residente no municipio, por feira — $500
Idem não residente no municipio, por feira — 1$000
Queijo:
Vendedor por feira — 1$000
Rapaduras:
Por volume, atacado ou a retalho — $500
Raizes medicinais, cebola, alho, etc.:
Vendedor por feira — $300
Redes:
Vendedor residente no municipio, por feira — 1$000
Idem não residente no municipio, por feira — 1$500
Sal:
Vendedor por feira — $500
Selas, mantas, e caronas:
Vendedor por feira — 1$500
Tamborétes, bancos e tripeças:
Vendedor por feira — 1$000
Volumes não especificados:
Por feira, cada — $500
Xarque:
Retalhador por feira — 1$500

## 3 — Tabela C — Imposto predial

Sobre o valor locativo dos predios sitos no perimetro urbano da vila e dos povoados — 10%
Cada casa de tijolo e têlha — 3$000
Idem, idem de tijolo e têlha — 1$500

## 4 — Tabela D — Registro de entrada a saida de mercadorias

### ENTRADA

Alcool:
Caixa com duas latas — $500
Cada tambôr — 2$000
Aguardente:
Cada ancorêta — 5$000
Arame farpado:
Cada carritel — $300
Arame liso:
Cada carritel — $200
Arsenico:
Tambor até 60 quilos — 2$000
Arroz:
Saca até 60 quilos — $300
Assucar:
Saca até 60 quilos — $300
Bacalhau:
Barrica grande — $600
Idem pequena — $300
Banha:
Caixa até 60 quilos — $500
Bebidas alcoolicas e gazozas:
Cada caixa — 1$500
Breu: barrica até 60 quilos — 1$000
Camas:
Por unidade — 1$000
Café:
Saca até 60 quilos — $600
Calçados:
Caixa até 75 quilos — 1$000
Chapéus:
Caixa até 75 quilos — 1$000
Cigarros e charutos:
Caixa até 75 quilos — 2$000
Cimento:
Barrica de 180 quilos — 1$000
Por meia barrica — $500
Por saca — $300
Dôce de qualquer especie:
Caixa até 60 quilos — 1$000
Drogas:
Caixa até 60 quilos — 1$000
Enxofre:
Cada barrica — $500
Estôpa:
Cada peça — $200
Farinha de trigo:
Saca até 44 quilos — $400
Fazendas:
Volume até 75 quilos — 1$000
Ferragens:
Volume até 75 quilos — $800
Fumo:
Volume até 75 quilos — 2$000
Gazolina:
Cada caixa — $500
Cada tambôr — 2$000
Louças esmaltadas ou brancas:
Volume até 75 quilos — $700
Manteiga:
Volume até 75 quilos — 1$000
Maquinas de escrever ou de costura:
Cada — 2$000
Miudesas:
Volume até 75 quilos — 1$000
Motorina:
Cada caixa — $300
Oleo combustivel:
Tambor até 200 quilos — 3$000
Caixa — $500
Peixe de qualquer especie:
Por volume — $600
Peles beneficiadas:
Unidade — $500
Queijo do reino:
Caixa até 60 quilos — 1$000
Querozene:
Caixa — $500
Tambor — 2$000
Rapadura:
Cada volume — $200
Rêdes:
Cada volume — $600
Sal:
Cada saca — $400
Salitre:
Barrica até 60 quilos — $500
Taboas de pinho:
Por unidade — $100
Volumes não especificados:
Cada — $500
Xarque:
Volume até 60 quilos — $300

### SAÍDA

Algodão em pluma:
Fardo até 75 quilos — 1$000
Algodão em caroço:
Volume até 60 quilos — 1$500
Volume de mais de 60 quilos — 2$500
Caroço de algodão:
Volume até 60 quilos — $500
Idem de mais de 60 quilos — 1$000
Cal:
Por volume — $300
Couros de bovinos:
Volume até 75 quilos — 1$000
Feijão e fava:
Volume ate 75 quilos — $400
Farinha de mandioca;
Volume até 75 quilos — $300
Gado:
Vacum, por unidade — 1$000
Cavalar, por unidade — 1$000
Suino, por unidade — $500
Muar, por unidade — 1$000
Caprino e lanigero, por unidade — $500
Milho:
Volume até 75 quilos — $300
Madeira de construção:
Cada metro ou fração — $060
Peles:
Volume até 75 quilos — 1$000
Queijo:
Volume até 75 quilos — 1$000
Sola:
Volume até 75 quilos — 1$000
Volumes não especificados:
Cada um — $400

## 5 — Tabela E — Gado abatido

Cada cabeça de gado vacum abatido no municipio,

| | |
|---|---|
| para o consumo publico | 3$000 |
| Cada cabeça de gado vacum abatida em outro municipio, neste exposta á feira para o consumo publico | 4$000 |
| Cada suino abatido para o consumo publico | 1$000 |
| Cada caprino ou lanigero abatido para o consumo publico | $500 |

### 6 — Tabela F — Aferição

| | |
|---|---|
| Por metro | 3$000 |
| Por balança com pesos até 5 quilos | 5$000 |
| Por balança com pesos excedentees de 5 quilos | 10$000 |
| Por unidade de capacidade, cada terno | $800 |
| Idem, idem avulsas | $300 |

### 7 — Tabela G — Taxa de limpesa publica

| | |
|---|---|
| Cada domicilio situado na vila ou no povoado de Joaseiro, mensalmente | 1$000 |

### 8 — Tabela H — Patrimonio

| | |
|---|---|
| Construção de mausuleos: | |
| Nos cemiterios da vila e no de Joaseiro | 20$000 |
| Nos demais cemiterios | 10$000 |
| Medidas: | |
| Por aluguel de cuia ou meia cuia, por feira | $300 |
| Por aluguel de litro ou meio litro, por feira | $200 |
| Proprios municipais: | |
| Aluguel de uma casa, por ano | 120$000 |
| Sepulturas: | |
| Para adultos, com ataúde | 5$000 |
| Idem idem sem ataúde | 2$000 |
| Para criança, com ataúde | 3$000 |
| Idem idem sem ataúde | 2$000 |
| Taxa dagua: | |
| Cada lata apanhada na fonte publica | $020 |
| Taxa de luz: | |
| Até 100 velas, por vela | $200 |
| Escedente de 100, até 200, por vela | $100 |
| Excedente de 200 velas, por vela | $050 |

### 9 — Tabela I — Imposto sobre veiculo

| | |
|---|---|
| Automoveis: | |
| Particular, inclusive a placa | 20$000 |
| De aluguel, inclusive a placa | 30$000 |
| Caminhões, inclusive a placa | 40$000 |

### 10 — Tabela J — Matriculas

| | |
|---|---|
| Placas: | |
| Para engraxate | 5$000 |
| Para aguadeiro e carregador de tijolos e telhas | 5$000 |

### 11 — Tabela K — Rendas diversas

| | |
|---|---|
| Por titulo de arrematação municipal | 3$000 |
| De cada contrato com a Prefeitura | 5$000 |
| Pela recisão de contrato com a Prefeitura, sobre o valor do mesmo | 10 % |
| Por transferencia de contrato com a Prefeitura | 5$000 |
| Para transferir estabelecimento na vila e povoados | 5$000 |
| Para requerer baixa de qualquer estabelecimento | 5$000 |
| Por licença concedida a funcionario da Prefeitura, em goso de ferias | 10$000 |
| Por titulo de nomeação de qualquer funcionario da Prefeitura | 5$000 |
| Por memorial ou requerimento á Prefeitura | $500 |
| De cada registro de marca de ferrar gado | 2$000 |
| Pela transferencia de propriedade por compra, venda ou doação | 1 % |
| Da arrecadação feita pelo Estado do imposto territorial, calculado em 1 2 % sobre o valor das propriedades do municipio, excluindo-se as bemfeitorias | 40 % |

### 12 — Tabela L — Divida ativa

Cobrança dos impostos atrazados, relativos aos exercicios anteriores, amigavelmente ou judicialmente.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3.º — Para tornar efetiva a cobrança dos impostos constantes deste decreto, nos casos de sonegação, fraude ou contrabando, os exatores do fisco municipal, apresentarão as mercadorias e cobrarão a taxa devida, na razão do duplo.

Art. 4.º — Os contribuintes que deixarem de pagar as suas taxas dentro dos prazos estipulados, incorrerão nas multas seguintes: 10 % sobre o valor do imposto, dentro do primeiro mês subsequente, e 20 % do segundo em diante, até o fim do exercicio.

Art. 5.º — Todos os impostos constantes deste orçamento, devem ser pagos dentro do exercicio e nos prazos estipulados, e os contribuintes que o deixarem de fazer, ficarão sujeitos á cobrança executiva, com a multa de 50 %, sobre o valor do imposto, no inicio do ano seguinte.

§ unico — Para efeito da cobrança executiva de que trata este artigo, serão obedecidas as normas previstas nas leis estaduais que regulam.

Art. 6.º — As mercadorias apreendidas que não forem reclamadas dentro de oito (8) dias, serão vendidas em hasta publica, precedida de edital de concorrencia, com igual prazo.

§ unico — O produto da venda das mercadorias referidas, deduzidas as importancias do imposto, despesas efetuadas e multa (se houver) ficará depositado nos cofres da Prefeitura, a disposição do interessado, revertendo em beneficio do leprosario que fôr creado no Estado, caso não seja reclmado dentro do prazo de seis (6) mêses.

Art. 7.º — Os impostos de que tratam as letras A e C do presente orçamento, serão lançados por funcionarios designados pelo prefeito, até o dia 15 de janeiro, sendo a cobrança feita pelo agente arrecadador do respectivo distrito.

Art. 8.º — Os estabelecimentos de comercio serão taxados, no maximo, em três artigos, cujos estoques sejam considerados mais vultosos.

Art. 9.º — As casas filiais estão sujeitas aos mesmos impostos que as suas matrizes, segunda classificação.

Art. 10.º — Não poderá ser instalado nenhum estabelecimento sem previa licença da Prefeitura, e, no mesmo modo, não poderá ser exercido o comercio ambulante, sem o pagamento antecipado do respectivo imposto.

Art. 11.º — Pelas mercadorias expostas na feira, serão os seus portadores sujeitos á taxa devida, que será paga até ás 15 horas, não prevalecendo recibos de impostos pagos em feiras anteriores, por mercadorias que deixaram de ser negociadas.

Art. 12 — Não será permitido o ataque de generos nas feiras, antes das 12 horas, ficando o infrator sujeito á multa de 20$000.

Art. 13.º — Nas feiras do municipio só poderão ser usadas medidas fornecidas pela Prefeitura, as quais serão alugadas de acórdo com a taxa constante deste orçamento, e só serão entregues aos interessados mediante caução, nunca inferior a 2$000.

Art. 14.º — Ficam isentos do imposto a que se refere a letra C deste decreto, os predios que se conservarem fechados ou habitados por pessôas reconhecidas indigentes.

Art. 15.º — Os predios urbanos da vila e dos povoados, habitados pelos donos pagarão o imposto respectivo, na razão da quarta parte, calculado o lançamento como se estivesse alugado.

§ unico — Os favores dos arts. 11 e 12 não compreenderão aqueles predios que forem habitados gratuitamente por méra atenção de sua familia ou intimidade.

Art. 16.º — Para cobrança dos impostos referidos na letra D, da tabela, os contribuintes ficam obrigados a apresentar ao encarregado da cobrança as guias ou notas da repartição expedidora ou casa exportadora, para o devida taxação, sobre pena de multa de 20$000, além das imposições constantes do art. 1.º, destas disposições, caso não sejam satisfeitas as exigencias deste art., dentro do prazo de cinco (5) dias.

Art. 17.º — As rezes abatidas que forem expostas á venda dentro do municipio serão apreendidas e inutilizadas, quando depois de rigorosamente fiscalizadas forem julgadas imprestaveis para o consumo publico.

Art. 18 — Os estabelecimentos comercial e industrial (Maquinismo de algodáa), que funcionarem no municipio, serão obrigados a possuir pesos e medidas devidamente aferidos, sobre pena de multa de 20$000, quando encontrados com vicios por ocasião das revisões.

Art. 19.º — A taxa de limpesa publica compreende á todos os predios da vila e do povoado de Joazeiro, isentando-se os que se conservarem fechados.

Art. 20.º — A administração do patrimonio do municipio fica regulada do modo seguinte:

I — Ficará terminantemente proibido, sob pena de multa de 20$000, ligar ou desligar, aumentar ou diminuir o numero de lampadas nas instalações, sem o consentimento da Prefeitura;

II — Caso o consumidor tenha de se ausentar, deverá dar ciencia, sob pena de ser cobrado o consumo sem o abatimento necessario;

III — A taxa de luz particular de que trata a letra H, deste orçamento, deverá ser paga até o dia cinco (5) do mês seguinte;

IV — O horario estabelecido para a iluminação, será das 17,5 ás 23 horas, salvo caso imprevisto, ou a requerimento de terceiros para fornecimento de luz extraordinaria, cujos pedidos serão atendidos, mediante ajuste prévio e pagamento antecipado da taxa especial de 30$000 na primeira hora e 10$000 por cada hora que exceder;

V — Nenhu consumidor terá privilegio de luz gratuita em sua casa, mesmo que seja funcionario da Prefeitura;

VI — Para serviços de instalações particulares, convindo aos interessados, a Prefeitura se encarregará dos mesmos, mediante ajuste;

VII — Toda e qualquer reclamação dos consumidores, deverá ser dirigida ao prefeito, do contrario não serão tomadas em consideração.

Art. 21.º — Os veiculos existentes no municipio deverão ser registrados até o dia 15 de fevereiro.

Art. 22.º — Qualquer veiculo, depois de vinte (20) dias de permanencia no municipio, em serviço de carga ou passageiro será obrigado ao registro respectivo, ficando vedado aos proprietarios de automoveis ou caminhões, residentes neste, a fazerem a matricula ou registro de seu carro em outro municipio sob pena de multa de 50$000.

Art. 23.º — Ao imposto de matricula constante da tabela J deste orçamento estão sujeitos os engraxates e os que explorarem os serviços de transporte de telhas, tijolos e agua, os quais receberão uma placa para cada animal, fornecida pela Prefeitura, no ato do pagamento da taxa, que deverá ser efetuada até 31 de março.

§ unico — Os exploradores destas profissões que procederem de outro municipio, ficarão obrigados á matricula e imposto, sob pena de ser-lhe vedado o exercicio.

Art. 24 — A cobrança dos impostos de lançamento deste decreto, será efetuada por agentes arrecadadores, nomeados pelo prefeito, os quais perceberão percentagens, pagas no ato das prestações de contas, do seguinte modo:

I — 10 %, sobre os impostos referidos nas tabelas A, D, G, H, I, J e K;

II — 15 %, sobre os impostos das tabelas B e E;

III — 20 %, sobre os incluidos na tabela F;

VI — 10 e 20 %, pelos da tabela C; isto é: sobre a cobrança do imposto predial urbano 10 % e sobre o predial rural 20 %.

§ unico — Aos agentes cobradores e fiscais de veiculos, cabe a multa de 50 % das multas por infração impostas pelos mesmos.

Art. 25.º — As multas por infração, sujeitas á aprovação do prefeito, regulam-se pelo Codigo de Posturas e por estas disposições.

Art. 26.º — Os agentes cobradores recolherão quinzenalmente á tesouraria as importancias das arrecadações que efetuarem.

Art. 27.º — Ficam sujeitos á multa de 20$000, os proprietarios de casas na vila e no povoado de Joazeiro, que não caiarem ou pintarem as frentes das mesmas até o dia 15 de dezembro.

Art. 28.º — Fica adotado para todos os efeitos, neste municipio, o regulamento geral de veiculo da cidade de Campina Grande.

Art. 29.º — Para o serviço de fiscalização dos veiculos, na vila e no povoado de Joazeiro, serão nomeados dois (2) serventuarios que se encarregarão do mesmo, com os vencimentos constantes da tabela 2.ª — **Fiscalização**.

Art. 30.º — Para fiel cumprimento destas disposições e dos casos omissos no presente decreto, serão expedidos regulamentos e instruções.

Art. 31.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Solidade, 7 de dezembro de 1933.

**José Nobrega de Albuquerque**,
prefeito.

**Oscar Pereira de Souza**,
secretario-tesoureiro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

## Decreto n.º 30, de 18 de dezembro de 1933

Orça a Receita e fixa a Despesa do municipio de Bananeiras, para o exercicio financeiro de 1934.

O sr. José Antonio Ferreira Rocha, prefeito do municipio de Bananeiras, usando das atribuições que lhe confere a lei, decreta:

Art. 1.º — A despesa do municipio de Bananeiras, Estado da Paraíba do Norte, para o exercicio financeiro de 1934, é fixada em oitenta e três contos oitocentos e quatro mil réis (83:804$000).

Assim discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| **§ 1.º — Prefeitura:** | | |
| 1 — Representação ao prefeito | 2:400$000 | |
| 2 — Ordenados ao secretario | 1:800$000 | |
| 3 — Idem ao advogado da assistencia | 1:200$000 | |
| 4 — Idem ao porteiro, servindo de oficial de justiça | 960$000 | 6:360$000 |
| **§ 2.º — Fiscalização:** | | |
| 1 — Ordenado ao fiscal geral, servindo de inspetor de veiculos | 1:200$000 | |
| 2 — Diarias ao fiscal geral, quando a serviço fóra da séde | 720$000 | |
| 3 — Ordenado ao guarda fiscal de Borburema e Pilões do Maia | 600$000 | 2:520$000 |
| **§ 3.º — Tesouraria:** | | |
| 1 — Ordenado ao tesoureiro | 3:000$000 | |
| 2 — Gratificação ao escrivão do crime e juri | 1:200$000 | |
| 3 — Idem ao escrivão da Delegacia de Policia | 600$000 | |
| 4 — Ordenado á professora municipal, aposentada, Maria Venancia de Sales | 480$000 | |
| 5 — Percentagens de 12 % aos procuradores | 11:184$000. | 16:464$000 |
| **§ 4.º — Obras Publicas:** | | |
| 1 — Despesa sob essa verba | 3:000$000 | 3:000$000 |
| **§ 5.º — Estradas de rodagem:** | | |
| 1 — Despesa sob essa verba | 4:000$000 | 4 000$000 |
| **§ 6.º — Iluminação:** | | |
| 1 — Despesa sob esta verba | 16:800$000 | 16:800$000 |
| **§ 7.º — Limpesa publica:** | | |
| 1 — Ordenado ao zelador de Moreno | 600$000 | |
| 2 — Idem ao zelador de Borburema | 600$000 | |
| 3 — Limpesa das ruas da cidade e dos povoados de Moreno, Borborema, D. Inês e Pilões do Maia | 3:200$000 | 4:400$000 |
| **§ 8.º — Instrução:** | | |
| 1 — 15 % sobre a receita como contribuição do municipio ao Estado para a Instrução Publica | 13:980$000 | 13:980$000 |
| **§ 9.º — Cemiterios:** | | |
| 1 — Ordenado ao zelador do Cemiterio da cidade | 480$000 | |
| 2 — Limpesa e conservação dos cemiterios do municipio | 1:000$000 | 1:480$000 |
| miterios do municipio | 1:00.000 | 1:480$000 |
| **§ 10.º — Subvenções:** | | |
| 1 — Casa de Caridade Santa Fé | 600$000 | 600$000 |
| **§ 11.º — Despesas diversas:** | | |
| 1 — Conservação das fontes | 700$000 | |
| 2 — Publicações e impressões | 1:000$000 | |
| 3 — Materiais para as feiras | 1:000$000 | |
| 4 — Expediente para as repartições | 1:000$000 | |
| 5 — Despesas eventuais | 2:500$000 | 6:200$000 |
| **§ 12.º — Divida passiva:** | | |
| Para amortização da divida municipal, na importancia de 13:030$700, 20 % do que trata o art. 10 da presente lei | 8:000$000 | 8:000$000 |
| | | 83:804$000 |

## RECEITA

Art. 2.º — A receita do municipio de Bananeiras, para o exercicio de mil novecentos e trinta e quatro, é orçada em noventa e três contos e duzentos mil réis (93:200$000), e será arrecadada e escriturada sobre as verbas dos §§ seguintes:

| | |
|---|---|
| § 1.º — Licenças | 18:000$000 |
| § 2.º — Imposto de feira | 15:000$000 |
| § 3.º — Decimas da cidade e dos povoados | 10:000$000 |
| § 4.º — Registo de entrada e saida de mercadorias | 10:000$000 |
| § 5.º — Gado abatido | 8:000$000 |
| § 6.º — Aferição | 1:500$000 |
| § 7.º — Taxa de limpesa publica | 500$000 |
| § 8.º — Patrimonio | 5:000$000 |
| § 9.º — Imposto sobre veiculos | 1:900$000 |
| § 10.º — Matriculas | 200$000 |
| § 11.º — Imposto territorial | 15:000$000 |
| § 12.º — Rendas diversas | 4:000$000 |
| § 13.º — Divida ativa | 5:000$000 |
| | 93:200$000 |

## LICENÇAS

Art. 3.º — Esse imposto será cobrado de acórdo com a Tabela A.

### TABELA — A

| | |
|---|---|
| Advogado | 40$000 |
| Idem de municipio extranho | 60$000 |
| Agrimensor | 60$000 |
| Idem de municipio extranho | 80$000 |
| Algodão em pluma, armazem ou deposito | 200$000 |
| Idem, idem comprador ambulante | 50$000 |
| Idem caroço, armazem ou deposito | 100$000 |
| Idem, comprador ambulante | 50$000 |
| Alfaiataria | 40$000 |
| Atelier de costuras, moda e confecções | 20$000 |
| Açougue particular | 100$000 |
| Aguardente, enchimento | 160$000 |
| Idem vendedor ambulante | 50$000 |
| Idem, idem de municipio extranho | 80$000 |
| Automovel, garage | 40$000 |
| Automovel, caminhão pertencentes á agencia | 100$000 |
| Idem, idem sub-agencia | 60$000 |
| Idem, idem agencia ou deposito de óleo, gazolina, querozene, alcool e similares | 100$000 |
| Idem, idem sub-agencia | 60$000 |
| Atacadistas profissionais, nas feiras | 20$000 |
| Agentes de maquinas de costuras (vendedores e cobradores de prestações | 50$000 |
| Almocreve com um animal | 5$000 |
| Idem mais de um, por excedente | 1$000 |
| Bilhar, um | 80$000 |
| Idem mais de um em um só predio | 100$000 |
| Barbearia | 30$000 |
| Idem ambulante | 10$000 |
| Botequins em qualquer ponto do municipio | 5$000 |
| Bebidas, fabrica ou deposito | 100$000 |
| Bicicleta, garage | 30$000 |
| Bomba de gazolina | 100$000 |
| Calçados, vendedor ambulante | 30$000 |
| Chapéus em grosso, 1.ª classe | 100$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 60$000 |
| Idem a retalho, 1.ª classe | 40$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 25$000 |
| Chauffeur amador | 15$000 |
| Idem profissional | 20$000 |
| Cortume | 40$000 |
| Caldo de cana | 10$000 |
| Cinema | 50$000 |
| Casa de fazer farinha | 10$000 |
| Curral ou estabulo no perimetro urbano | 20$000 |
| Idem sub-urbano | 10$000 |
| Coxeira em logar designado | 10$000 |
| Companhia ou circo, por espetaculo | 5$000 |
| Carnaval, artigos para | 20$000 |
| Casa mortuaria | 30$000 |
| Caldereiro ou oficina | 10$000 |
| Carrocel, dia e noite | 10$000 |
| Caiador | 5$000 |
| Carpinteiro | 10$000 |
| Construção ou reconstrução por metro corrente | 1$000 |
| Caminho para fechar ou desviar | 40$000 |
| Café, armazem ou deposito, 1.ª classe | 100$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 60$000 |
| Café ou bar | 30$000 |
| Cal, armazem ou deposito | 20$000 |
| Idem caieira | 70$000 |
| Couros e peles, armazem ou deposito | 100$000 |
| Idem, idem, comprador ambulante | 50$000 |
| Cigarros ou charutos | 50$000 |
| Idem, idem armazem ou deposito | 50$000 |
| Ciganos, grupo | 100$000 |
| Cereais, armazem ou deposito | 50$000 |
| Comprador ambulante, para revender na mesma feira | 12$000 |
| Comissões e consignações conta propria | 40$000 |
| Dentista | 40$000 |
| Idem gabinete com placa | 10$000 |
| Dóces, fabricas ou deposito | 40$000 |
| Idem deposito em consignação | 30$000 |
| Empresa cinematografica | 60$000 |
| Exame de chauffeur | 50$000 |
| Estivas em grosso, 1.ª classe | 100$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 70$000 |
| Idem a retalho, 1.ª classe | 40$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 30$000 |
| Idem, idem, 3.ª classe | 20$000 |
| Idem, idem, 4.ª classe | 15$000 |
| Estampas e quadros vendedor ambulante | 15$000 |
| Fundição, oficina | 100$000 |
| Fazendas em grosso, 1.ª classe | 200$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 150$000 |
| Idem a retalho, 1.ª classe | 50$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 40$000 |
| Idem, idem, 3.ª classe | 30$000 |
| Ferragens em grosso, 1.ª classe | 150$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 100$000 |
| Idem a retalho, 1.ª classe | 50$000 |
| Idem, idem, 2.ª classe | 40$000 |
| Idem, idem, 3.ª classe | 30$000 |

| | |
|---|---|
| Fumo, armazem ou deposito (fab. 1.ª classe) | 120$000 |
| Idem, idem fabrica de 2.ª classe | 80$000 |
| Idem, idem fabrica de 3.ª classe | 40$000 |
| Idem comprador ambulante | 100$000 |
| Funileiro, oficina de 1.ª classe | 20$000 |
| Idem, idem de 2.ª classe | 10$000 |
| Ferreiro, oficina | 20$000 |
| Fogueteiro, oficina de 1.ª classe | 50$000 |
| Idem, idem de 2.ª classe | 30$000 |
| Idem vendedor ambulante | 30$000 |
| Facas, fabrica | 20$000 |
| Idem vendedor ambulante | 10$000 |
| Ganhador ou carregador | 5$000 |
| Gado, por cabeça, vendido nas feiras | 3$000 |
| Hotel ou pensão na cidade | 60$000 |
| Idem, idem nos povoados | 40$000 |
| Idem (pequenos cafés) na cidade e nos povoados | 10$000 |
| Joalheria | 60$000 |
| Joias, vendedor ambulante | 60$000 |
| Jogos tolerados pela policia dia ou noite | 10$000 |
| Livraria ou papelaria | 40$000 |
| Leiteiros | 5$000 |
| Livros ou folhetos, vendedor ambulante | 10$000 |
| Loteria, agencia | 40$000 |
| Idem, sub-agencia | 25$000 |
| Licenças não especificadas | 10$000 |
| Idem para agencias de caixas ou clubs | 30$000 |
| Loteria, vendedor ambulante | 10$000 |
| Medico | 40$000 |
| Idem de municipio extranho | 60$000 |
| Miudezas em grosso, 1.ª classe | 100$000 |
| Idem, idem 2.ª classe | 70$000 |
| Idem a retalho, 1.ª classe | 50$000 |
| Idem, idem 2.ª classe | 40$000 |
| Idem, idem 3.ª classe | 20$000 |
| Idem, vendedor ambulante | 20$000 |
| Idem de municipio extranho | 40$000 |
| Maquinismo engenho com distilação | 50$000 |
| Idem, idem sem distilação | 25$000 |
| Idem par beneficiar arroz, café, algodão, etc. | 50$000 |
| Idem, idem para uso particular | 25$000 |
| Maquinismo de costuras, agencia | 50$000 |
| Maquinismo, agencia | 50$000 |
| Medico, consultorio com placa | 10$000 |
| Mascate de fazenda de municipio extranho | 200$000 |
| Idem, idem deste municipio, cujos já tenham impostos pagos a esta Prefeitura, de portas abertas | 30$000 |
| Mercearia de 1.ª classe | 50$000 |
| Idem, idem de 2.ª classe | 40$000 |
| Madeira ou materiais de construção, deposito | 40$000 |
| Mel de fumo, fabrica, exceto para uso proprio | 50$000 |
| Malas ou bolsas, fabrica | 30$000 |
| Mercador de fumo nas feiras | 20$000 |
| Movelaria, oficina de 1.ª classe | 50$000 |
| Idem, idem de 2.ª classe | 30$000 |
| Olaria de tijolos ou telhas | 20$000 |
| Ourives, oficina | 20$000 |
| Parteira | 20$000 |
| Peixe, vendedor em grosso | 20$000 |
| Idem a retalho | 10$000 |
| Farmacia | 50$000 |
| Padaria | 60$000 |
| Fotografo | 30$000 |
| Pintor | 10$000 |
| Pedreiro | 10$000 |
| Placa para automovel | 16$000 |
| Quitanda | 10$000 |
| Rifa, qualquer que houver no municipio | 20$000 |
| Refinação ou trituração de assucar | 40$000 |
| Rêdes, armazem | 30$000 |
| Idem, vendedor ambulante | 30$000 |
| Relojoeiro, oficina | 30$000 |
| Rés, para brincar | 50$000 |
| Retalhista de carne verde | 30$000 |
| Sabão, fabrica | 100$000 |
| Sapataria | 40$000 |
| Sapateiro, oficina | 20$000 |
| Idem, vendedor ambulante | 30$000 |
| Idem, idem de municipio extranho | 40$000 |
| Serralheiro, oficina | 50$000 |
| Seleiro, oficina | 20$000 |
| Salgadeira | 20$000 |
| Sal, armazem ou deposito | 50$000 |
| Selos e arreios, vendedor ambulante | 20$000 |
| Talhador | 30$000 |
| Tanoeiro, oficina | 10$000 |
| Tipografia, oficina | 50$000 |
| Vendedor de arreios, artigos de sóla | 20$000 |
| Idem, ambulante de fumo nas feiras | 20$000 |
| Idem, idem de café, nas feiras | 20$000 |
| Idem, idem de raspaduras, nas feiras | 7$000 |
| Idem, idem de esteiras, cabrestos, etc. | 10$000 |
| Idem, idem de carne sêca, nas feiras | 10$000 |
| Idem, idem de suino | 10$000 |
| Visto em caderneta de chauffeur | 3$000 |

Art. 4.º — Os estabelecimentos, depositos ou oficinas não especificados na tabela **A**, pagarão pelas similares e na falta desta, do modo seguinte:

| | |
|---|---|
| 1 — Em grande escala, 1.ª classe | 60$000 |
| 2 — Idem, idem, 2.ª classe | 45$000 |
| 3 — Idem, idem, 2.ª classe | 30$000 |

Art. 4.º — Os estabelecimentos, depositos ou oficinas que forem inaugurados após o decurso do primeiro semestre do exercicio, pagarão a metade da contribuição.

Art. 5.º — O proprietario que tiver mais de um estabelecimento na mesma localidde da mesma industria e natureza, pagará á taxa do maior capital e a metade de cada um dos outros.

### § 2.º — Imposto de feiras

Art. 6.º — Pagarão impostos de feira, quaisquer artigos, generos ou mercadorias expostas á venda nas feiras do municipio, de acôrdo com a tabela **B**.

### TABELA — B

| | |
|---|---|
| Por volume de rêdes | 1$500 |
| Por banco de miudezas | 2$000 |
| Idem de fazendas | 2$000 |
| Idem, idem de municipio estranho | 5$000 |
| Por volume de queijo | 1$000 |
| Por banco de carne de gado vacum | 1$000 |
| Idem, idem de suino (toucinho) | 1$000 |
| Idem de caprino lanigero | $500 |
| Por volume de arreios, artigos de sela | 1$000 |
| Idem, idem de sapatos | 2$000 |
| Idem de aguardente | 1$000 |
| Idem de bacalhâu | $500 |
| Idem de peixe sêco ou fresco | 1$000 |
| Idem de café arroz ou assucar | 1$000 |
| Idem de fumo | 1$000 |
| Idem de café, arroz, etc., pesado no mercado | $500 |
| Idem de raspaduras | $300 |
| Idem de frutas | $300 |
| Idem de farinha, feijão, fava, etc. | $300 |
| Idem, idem de milho | $300 |
| Por peça de madeira, cada | $100 |
| Idem de batatas, ceboulas, etc. | $500 |
| Idem, idem de esteiras, cabrestos, linhos diversos | $500 |
| Cada sola | 1$000 |
| Por volume de louça de barro | $500 |
| Por cargas de caibros e ripas | $500 |
| Pequenos cafés nas feiras do municipio | $500 |

Art. 7.º — Os generos não especificados na tabela do art. 7.º, serão cobrados de acôrdo com as taxas dos que mais se assemelharem.

### § 3.º — Decima da cidade e povoados

Art. 8.º — Os predios situados na cidade e nos povoados deste municipio, pagarão a taxa de 10% sobre o valor locativo anual, excetuando-se os de residencia propria que pagarão estes impostos pela quarta parte.

### § 4. — Registro de entrada e saida de mercadorias

Art. 9.º — As mercadorias entradas de outros Estados e municipios, quando derem entrada nos estabelecimentos para serem destinadas ao consumo local, ou quando de producão do municipio, saírem com destino, pagarão de acôrdo com a tabela C.

### TABELA — C

| | |
|---|---|
| Assucar, volume | $200 |
| Algodão em pluma, quilo | $003 |
| Idem em rama, volume | $200 |
| Aguardente, ancorêta | 1$000 |
| Arame, liso, rolos | $250 |
| Alcool, caixa | $300 |
| Idem, tonel | 1$000 |
| Aves, volume | $300 |
| Automovel unidade | 10$000 |
| Arroz, volume | $100 |
| Bombons, atados de 3 latas | $150 |
| Bacalhâu, barrica | $200 |
| Idem, meia barrica | $200 |
| Breu, meia barrica | $500 |
| Banha, volume | $300 |
| Caroço de algodão, saco | $100 |
| Cerveja, caixa | $300 |
| Cidras, gazosas, caixa | $300 |
| Cal, saco | $100 |
| Cimento, (barricas 180 quilos) | $300 |
| Idem, sacos | $100 |
| Calçados, caixa | $400 |
| Chapéus, volumes | $600 |
| Couros e peles, volume | $600 |
| Camas de casal, unidade | $400 |
| Idem de solteiros, unidade | $200 |
| Cereais, volume | $300 |
| Cêbo, caixa | $200 |
| Cêbo, barril | $300 |
| Cordas, volume | $200 |
| Cognac, vermute, volume | $300 |
| Cigarros, volume de 75 quilos | $300 |
| Conserva, volume | $300 |
| Caminhão unidade | 10$000 |
| Doce, volume | $200 |
| Enxadas, barricas | $600 |
| Idem, caixas | $200 |
| Enxofre, volume | $300 |
| Farinha de trigo, saco | $200 |
| Fazendas, (fardos ou caixas até 75 quilos) | $600 |
| Idem de mais de 75 quilos $050 por 10 quilos ou fração. | |
| Fios de algodão, saco | $500 |
| Ferragens (caixas ou barril) | $400 |
| Idem não especificados | $400 |
| Farinha, volume | $300 |
| Fumo, volume | $200 |
| Fogos de artificios, volume | $500 |
| Generos não especificados (alimenticios) | $300 |
| Idem outros quaisquer | $500 |
| Genebra, caixa | $300 |
| Goma, volume | $300 |
| Gado vacum e cavalos, cabeça | $500 |
| Gazolina, caixa | $200 |
| Idem, tambor | 2$000 |
| Livros e papeis, volume até 75 quilos | $500 |
| Louças, gigos ou barril | $300 |
| Manteiga, caixa | $200 |
| Miudezas, volume até 75 quilos | $600 |
| Maquinas de costura, unidade | $400 |
| Moveis e mobilias (caixa ou atados) | $500 |
| Mel de abelha, lata | $300 |
| Materiais para automovel, volume | 1$000 |
| Mamona, cimento de (saco) | $300 |
| Pimenta do reino, quilo | $010 |
| Pregos, caixa | $200 |
| Papel de embrulho, volume | $200 |
| Peixe, fardo | $200 |
| Fosforos, caixa ou lata | $200 |
| Polvora, volume | $300 |
| Querozene, caixa de 3 latas | $300 |
| Queijo, caixa | $300 |
| Querozene, caixa de 2 latas | $200 |
| Rêdes, volume até 75 quilos | $600 |
| Raspadura, garajáu | $300 |
| Sabão, caixa | $100 |
| Sal, saco | $100 |
| Salitre, volume | $300 |
| Selas, unidade | $500 |
| Soda caustica, volume | $500 |
| Suinos, cabeça | $600 |
| Taxas para engenho, unidade | $500 |
| Tintas, volume | $200 |
| Volume drogas, | $400 |
| Velas de cêra ou espermacete | $100 |
| Vinho, caixa ou barril | $300 |
| Vinagre | $200 |

§ unico do art. 9.º — Quando as mercadorias de que trata a Tabela "C", fórem encontradas sem os direitos de que trata a Tabela acima, pagarão na razão do duplo.

Art. 10.º — Será cobrada a taxa adicional de 20% sobre todos os impostos, constantes do presente orçamento, para pagamento da divida passiva do municipio, com exceção dos de gado abatido imposto de feiras e fóros do patrimonio.

### § 5.º — Gado abatido

Art. 11.º — O gado vacum e suino abatido para o consumo publico, será cobrado de acôrdo com a Tabela "D"

**Tabela "D"**

| | |
|---|---|
| Vacum abatido para carne sêca | 3$500 |
| Idem, idem para carne verde | 7$000 |
| Idem, idem, suino | 2$000 |

### § 6.º — Aferição

Art. 12.º — As taxas sobre o titulo supra, serão cobradas de acôrdo com a Tabela "E".

**Tabela "E"**

| | |
|---|---|
| Balanças grandes, com pesos até 100 quilos | 10$000 |
| Idem, idem, idem, até 50 ks. | 5$000 |
| Metro, um | 5$000 |
| Idem por excedente | 3$000 |
| Cuia, unidade | 1$500 |
| Excedente | 1$000 |
| Litro, unidade | 1$000 |

### § 7.º — Taxa de limpesa publica

Art. 13.º — Sobre esse titulo serão cobradas contribuições da cidade e povoados, de acôrdo com a Tabela "F".

**Tabela "F"**

| | |
|---|---|
| Predios em que passar a carroça do lixo | 10$000 |
| Ditos que não fórem anualmente caiados e pintadas as respectivas frentes, por parte dos proprietarios | 10$000 |
| Ditos que não tiverem platibandas, por metro | 5$000 |

### § 8.º — Patrimonio

Art. 14.º — Os terrenos pertencentes ao municipio e aforados a terceiros, pagarão os fóros anuais estabelecidos pelo prefeito nos respectivos contratos, por cada quadro de 50 braças — 20$000

### § 9.º — Imposto sobre veiculos

Art. 15.º — O imposto acima, será cobrado de acôrdo com a Tabela "G"

**Tabela "G"**

| | |
|---|---|
| Automovel de aluguel | 40$000 |
| Idem, particular | 20$000 |
| Caminhão ou onibus de aluguel | 60$000 |
| Idem, idem particular | 30$000 |
| Carro ou carroça, tração animal | 20$000 |
| Motocicleta | 10$000 |
| Bicicleta | 5$000 |
| Carro de boi | 10$000 |

### § 10.º — Matriculas

Art. 16.º — O imposto de matriculas, recairá sobre tudo que fôr matriculado de acôrdo com a Tabela "H"

**Tabela "H"**

| | |
|---|---|
| Automovel de aluguel | 20$000 |
| Idem, particular | 15$000 |
| Caminhão ou onibus de aluguel | 30$000 |
| Idem particular | 20$000 |
| Carro ou carroça, tração animal | 5$000 |
| Motocicleta | 5$000 |
| Carro de boi | 5$000 |
| Cão | 5$000 |
| Ferro de criador | 5$000 |
| Por cada matricula não especificada | 5$000 |

### § 11.º — Imposto territorial

Art. 17.º — O imposto territorial recairá sobre as propriedades do municipio e será lançado e arrecadado pelo Estado, na base de 1,2% sobre o valor venal das terras, cabendo ao municipio 50% do produto dessa arrecadação, 15:156$000.

### § 12.º — Rendas diversas

Art. 18.º — O imposto de Rendas Diversas, será cobrado de acôrdo com a Tabela "I".

**Tabela "I"**

| | |
|---|---|
| Por conhecimento (expediente) | $100 |
| De requerimento ou memorial dirigido ao prefeito | 1$000 |
| Certidão de qualquer especie ou documento equivalente, fornecido pelas repartições municipais | 10$000 |
| Contrato com valor declarado por conto ou fração | 2$000 |
| De registro de qualquer requerimento | 2$000 |
| De caderneta de chauffeur | 20$000 |
| Por infração ás leis | 5$000 |
| Idem nas reincidencias | 10$000 |
| Por casa de tijolos situadas á margem das estradas | 2$000 |
| Imposto de caridade (cada ingresso) | $100 |
| Casa de taipa e telhas | 1$000 |
| De cada rez que pernoite nos currais publicos e não seja abatida para o consumo publico, bem como sobre cada uma que seja vendida nos currais, devendo ser pago pelo vendedor | 1$000 |
| De cada alinhamento de casas | 1$000 |
| Por predio que não tenha calçada, por metro | 2$000 |
| Por volume de cal | $300 |
| Sobre transmissão de propriedade, por compra, venda ou doação | 1 % |
| Trocadores de animais nas feiras do municipio, por cabeça | 1$000 |

### § 13.º — Divida ativa

Art. 19.º — A receita da divida ativa será a dos impostos, taxas, contribuições e multas que fórem arrecadadas, após a liquidação do exercicio financeiro.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contribuintes que não pagarem os seus impostos dentro dos prazos estabelecidos por editais de convocação, terão suas contribuições acrescidas de vinte por cento e sujeitas á cobrança judicial.

A cobrança de todos os impostos da presente lei, será feita mediante recibos impressos e rubricados pelo prefeito ou a quem este autorizar.

Fica terminantemente proibido o aluguel aos feirantes, por parte de terceiros, de bancos, balanças, pesos e medidas que é privativo da Prefeitura.

Quando qualquer obra serviço ou construção de qualquer natureza, sujeita á licença, estiver sendo executada sem a mesma, será multado o proprietario ou responsavel, em 10$000 e obrigado a sustar, até obter a respectiva licença.

Aqueles que dentro de seis mezes não construirem nos terrenos que requererem, perderão direitos aos mesmos.

Os proprietários ficam obrigados a roçar as estradas e caminhos em suas propriedades nos mezes de abril e agosto, de cada ano, incorrendo na multa de 10$000 a 20$000, aqueles que assim não fizerem.

O proprietario que tiver porteiras nas estradas, abertas ao transito de automoveis e nas já existentes, ficará isento do imposto respectivo colocando mata-burro ao lado das mesmas de acôrdo com a planta aprovada pela Prefeitura.

O proprietario é obrigado a manter o mata-burro em estado de conservação, sob pena de multa de 10$000, cada vez que intimado a concerta-lo não o fizer dentro do prazo de 15 dias.

O caminhão que trouxer mercadorias para o municipio ou dele sair carregado e se negar a apresentar á Fazenda Municipal a relação exata das mercadoris que formarem sua carga, incorrerá na multa de 10$000.

Os fiscais são obrigados a rever os pesos e medidas, multando os mercadores em cujo poder fórem encontrados pesos e medidas viciados.

| | |
|---|---|
| Predios que não tiverem platibanda, na cidade, por metro corrente | 5$000 |
| Idem, idem, nos povoados | 4$000 |

Incorrerão na multa de 5$000 por metro corrente, os proprietarios dos predios cujas calçadas não sejam revestidas a cimento.

Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinéte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 18 de dezembro de 1933.

**José Antonio Ferreira Rocha,**
Prefeito municipal.

**Lindolfo Grilo,**
Secretario.



## "A PREVIDENTE"

**QUADRO DE OBSERVAÇAO**

**1.ª Série**

Joaquim Carlos da Cunha, com 49 anos, casado, residente em Serraria.

Ananias da Costa Gadêlha, 25 anos, casado, residente em Souza.

D. Julia Nunes da Silva com 50 anos viúva, residente á rua Dão Adauto 247 nesta capital.

Joaquim Carlos da Cunha, quarenta e nove anos (49), casado, residente em Serraria.

Venancio de Figueirêdo Nobrega, com trinta e três anos de idade (33), residente á rua Manoel Deodato, 273, nesta capital, casado.

Tiburcio Leite Matos Rolim, 33 anos de idade, casado, residente em Souza.

Padre José Borges de Carvalho, 37 anos de idade, residente em Souza, deste Estado.

**Chamadas**

**1.ª série**

609 com multa até 5 de dezembro
610 sem " " 30 " novembro
610 com " " 20 " dezembro
612 sem " " 30 " dezembro
612 com " " 20 " janeiro
613 sem " " 15 " jan. de 1934
613 com " " 5 " fev. de 1934
614 sem " " 30 " jan. de 1934
614 com " " 20 " fev. de 1934
615 sem " " 15 " fev. de 1934
615 com " " 5 " mar. de 1934
616 sem multa até 28 de fevereiro
616 com " " 20 de março
617 sem " " 15 de março
617 com " " 5 de abril
618 sem " " 30 de março
618 com " " 20 de abril
619 com " " 5 de maio
620 sem " "30 de abril
620 com " " 20 de maio
621 sem " " 15 " maio
621 com " " 5 " junho
622 sem " " 30 " maio
622 com " " 20 " junho

**Quota anual**

Quota anual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — *João Candido Duarte*, 1.º secretario.

# CINEMAS & FILMES

## EMPRÊSA A. LEAL & C.

### CINEMA-TEATRO "SANTA ROSA"

**50 BRAÇAS DE PROFUNDIDADE, TERÇA-FEIRA NO "SANTA ROSA"**

**UM ROMANCE DE AMOR SOB AS ONDAS DO MAR**

O epilogo dado ao filme "50 braças de profundidade", que o cinema Santa Rosa deverá exibir terça-feira e o mais dantesco e mais empolgante visto até hoje em qualquer produção. O romance encontra o seu desfecho, apos um sem numero de peripecias formidaveis, num lance tragico, que tem como cenario a imensidade misteriosa do fundo dos mares e dominio dos monstros que as aguas do oceano escondem avaramente.

Como foi feita aquela passagem do filme? Se ela vale por si um romance inteiramente á parte. Só ela é bastante para maravilhar e assombrar, tanto mais quanto é verdade que o cinema até o dia em que se fez "50 braças de profundidade" julga impossivel a realização daquele prodigio.

Nem se pode dizer vendo o film, se é maior o drama que se joga á flôr da terra, drama em que se empenham dois homens e uma mulher tangidos pelos cordeis do amor, ou a moldura maravilhosa que lhe serve para o desfeche, conseguida nos reconditos inacessiveis do fundo do mar.

Jack Holt, o grande astro do cinema é o principal ator desse romance de amor e aventuras onde êle é secundado por Loretta Sayers, Richard Cromwell e Mary Doran. O filme foi produzido pela Columbia Picture, e é distribuido no Brasil pela United Artists. E' mais um sucesso do Santa Rosa. Com "50 braças de profundidade", os "fans" verão o primeiro desenho sonoro da United vindo a João Pessôa, desenhos esses que são considerados os melhores do mundo. O que veremos com o filme de Jack Holt é chamado FABULA FABULOSA, sinfonia singular colorida. E' com esses desenhos filmes de aventuras educativos e comicos que o "Santa Rosa" dará a chamada Matinée Camundongo Mickey, dedicada a petizada, e é uma vez por mês.

Outra cena do filme "Esta noite é nossa" que o Rio Branco começou a exibir ontem

Buster Keaton numa das cenas do filme "Pernas de perfil", que o "Santa Rosa" apresentará no dia 25 deste mês.

**BUSTER KEATON E JYMMI DURANTE EM "PERNAS DE PERFIL"**

Na anedota que a Metro-Goldwyn-Mayer editou e que o Teatro "Santa Rosa" estreará no proximo dia 25: — "Pernas e perfil", com Buster Keaton, Jymmi Durante e Thelma Todd — ha sequencias curiosissimas de ineditismo e de um burlesco delicioso. Outras, entretanto, vivem das expressões dos "clos-ups" e mesmo das palavras de seus interpretes. Uma delas, por exemplo, é mais ou menos isto: Buster Keaton viaja num trem, repleto de passageiros, uma senhora atarentada com uma criança ao colo, pede a Buster Keaton que segure a criança, enquanto ela arruma as suas malas. Buster prontifica-se ao obsequio, e ela, vendo o cuidado com que ele se desempenha da tarefa, diz então:

— O senhor tambem deve ter filhos, pelo que vejo...

E êle, já sabe, sempre serio, com o ar mais inocente deste mundo:

— Não, minha senhora. Mas sei os principios fundamentais.

## Rua 42

A cidade toda anda num desassocego horrivel... E' que, **RUA 42**, o filme que promete as cousas mais lindas e deliciosas deste mundo. Só no proximo mez de Fevereiro estará no Santa Rosa o cinema da cidade, como a maior sensação da temporada Rua 42, que a Warner-First National realizou para mostrar ao publico do mundo inteiro aquilo que ele nunca viu nem suspeita, relata-nos entre musicas alegres e cenarios deslumbrantes, um drama entre ribaltas e gambiarras, a vida nos bastidores de um grande teatro de revistas, na Broadway imensa, nesta Rua 42 onde vivem eternamente amigos, Venus, Bacho, o deus amor, a Inspiração e outras maravilhas... Por suas sequencias belissimas conheceremos pernas ageis e bonitas e corações tristes! O imenso corpo de coristas, mais de duzentas mulheres moças e formosas que dansam horas a fio, sem um minuto de dencanso, porque assim o exige o diretor, o homem que se responsabilizou pelo exito da peça! E os ensaios se sucedem, os numeros deslumbrantes e dificeis se revezam, e as belas bailarinas vão caindo, extenuadas, vencidas pelo esforço tremendo, enquanto outras, mais resistentes, mais fortes, continuam, sapateando, contorcendo-se, ao som da musica apimentada e trepidante que dá mais calor aos corações... Porem, na vespera da estréa, a "estrela" torce um pé e fica impossibilitada de aparecer na noite da estréa!... E' preciso uma substituta. Onde encontra-la? Não existe... Não? O diretor a fará!

Uma das dusentas "girls" que veremos em "RUA 42", o lindo filme que o "Santa Rosa" apresentará nos primeiros dias de fevereiro proximo vindouro.

Sim... de uma simples corista fará uma "estrela" e a Broadway terá de aplaudi-la... "Ou faço dela uma "estrela" ou a mato!"... Eis os atropelos, as dificuldades, as tristezas entre as luzes fortes e as musicas alegres da ribalta! Tudo isso e mais Warner-Baxter, Bebe Daniels, George Brent, Guy Kibbee, Ginger Rogers, Una Merkel, Dick Powell, Allen Jenkins e George E. Stone. **RUA 42** vai mostrar á cidade, entre duzentas e tantas mulheres escolhidas entre as mais belas e de pernas ageis de todos os Estados Unidos, que dansam cousas verdadeiramente "loucas" que tontearão a cidade inteira para o resto do ano.

Um quadro do grande filme "Madame Julie de Paris" que o "Rio Branco" começará a exibir a partir de 27 do corrente.

## Os descontentamentos dos luminares

RITA GALE

(Comunicado da "Metro-Goldwyn-Mayer)

**Os leitores teem alguma queixa contra si proprios?**

**Marion Davies tem. Preferiria ter cabelos lisos em vez da sua loura cabeleira encaracolada.**

**Nils Asther preocupa-se imensamente por ter as pernas muito compridas, pois nunca póde cruzá-las debaixo das mêsas dos restaurantes.**

Myrna Loy trocaria de bom grado suas palpebras orientais, que dão um ar de misterio a seus olhos, por outras normais que lhe dessem um olhar de ingenua.

**Jimmy Durante, desdenhando sua fama, trocaria seu famoso nariz por outro qualquer, que fosse um pouco menor.**

**Greta Garbo lamenta-se de seus hombros demasiado largos.**

**Lionel Barrymore queixa-se de seus grossos dedos que lhe impedem de alcançar uma oitava no piano.**

**Madge Evans tem horror ao seu habitó de morder os labios.**

Clark Gable queixa-se da rebeldia de um cacho de seu cabelo que lhe impede de assentá-lo bem.

Miriam Hopkins está furioso contra si propria porque está sempre tropeçando e deslocando seu tornozelo.

**OS DESCONTENTAMENTOS DOS LUMINARES**

Alice Brady não está contente com sua bôca. Diz que é muito grande para seu rosto.

Wallace Beery anda sempre ás voltas com o espelho para vêr o principio de sua calvice na corôa da cabeça.

Robert Montgomery usa "cache-cols" porque tem a idéia de que seu pescoço é demasiado comprido.

Marie Dressler está bastante satisfeita com sua cara mas suspira pela tendencia que tem de apanhar sardas quando se expõe ao sol.

Jean Crawford está muito descontente com o tom avermelhado de seu cabelo.

Walter Huston não está satisfeito com seu perfil.

Helen Hayes desejaria ser mais alta.

John Barrymore, por outro lado, não gosta de sua cara vista de frente.
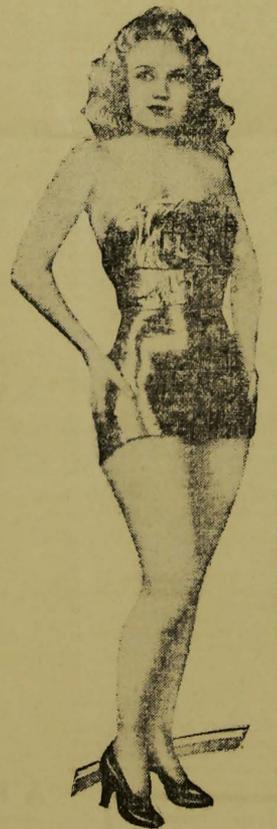
# EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARAIBANA

### CINE-TEATRO "RIO BRANCO"

## "Esta noite é nossa", pela ultima vez no "Rio Branco" e "Felipéa"

"A NOITE E' NOSSA" que o "Rio Branco" apresenta pela ultima vez é um dos mais recentes "releases" da Paramount nos seus teatros dos Estados Unidos, onde ela foi qualificada uma pagina romantica como ha muito por ali não aparecera no écran.

O filme é baseado numa peça de Noel Coward o autor de "Vidas particulares" em que toda a cidade admirou Norma Shearer e Robert Montgomery. E' dessa fonte originaria que lhe vem o brilho do dialogo e o tom de leve alegria que permeia grande parte da ação, desenrolada desde Paris ate um país fantastico onde o idilio tem o seu feliz epilogo, ados muitos incidentes que nele traduzem a poeta dramatica, Edwin Justus Mayer, o autor de "THE RIFEBRAND" e outras peças romanticas teve a seu cargo a daptação, e daí a sua riqueza de meios-tons, de claro-escuros interessantissimos.

Quando a Fredric March e Claudette Colbert nunca eles apareceram mais brilhantes do que no papel dos dois namorados que se embriagam dos encantos de Paris, se separam, e afinal voltam a reunir-se para uma unica noite de amôr na vespera do dia em que Nadya será dada por esposa a outro homem. Os dois artistas formam, não se pode contestar, uma das mais lindas duplas romanticas que o écran jamais revelou.

Os papeis secundarios estão a cargo de Allison Skipworth, Paul Cavanagh, Artur Byron, etc.

Uma cena do filme "Esta noite é nossa" em exibição nos cinemas "Rio Branco" e "Felipéa"

## A fascinação da mulher proibida...

**Ele estava numa situação pungente. Um jogo de circunstancias fizera com que se apaixonasse por uma mulher que, depois, uniu-se ao seu pai, tornando-se destarte, sua madrasta. Quando a cerimonia nupcial realizou-se, o pobre jovem mergulhou num desespero violento. Amava com uma intensidade que chegava ao martirio; e não se podia submeter á perda do seu amôr.**

**As circunstancias deveriam torná-la sagrada e intangivel aos seus olhos,**

# A FUGA NA NOITE

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União")

Conto de DANTE COSTA

Inicialmente havia chegado á janela muito sem proposito, num gesto de convalescente saudoso de paisagens. Nenhuma intenção, nenhum pensamento. Mas, em seguida, vinda de regiões desconhecidas, foi chegando uma certa preguiça de gesto e movimentos, e, ao mesmo tempo, uma inesperada e lenta curiosidade espiritual. Não rapidas sugestões de ginasta do espirito. Mas meditações preguiçosas, passeios calmos pelos varios terrenos da imaginação e da vida.

A sua infancia chegou, e com ela os dias iniciais da alegria escolar. E certos habitos bons ou máos que tivera. Aquela velha tendencia á agitação e ao trabalho. O antigo prazer de trepar nas arvores do quintal, como os moleques. Comer cajús corados e cheirosos lá mesmo no meio das folhas verdes. Sentir na bôca a pólba vermelha das goiabas tiradas dos galhos mais grossos, enquanto o vento lhe tufava o vestido e lhe trazia aquele estranho contentamento de sentir os cabelos machucados e violentados...

Essa mesma sensação sentia agora, mas que diferença o tempo havia marcado...

Com os braços apoiados á beira rustica da porta, ela olhava a cidade cheia de luz. Os seus olhos buscavam estabelecer uma ligação amiga com aquela luz exterior. Rolavam vagarosos nas orbitas alargadas pelo emagrecimento do rosto, e a vista era uma sugestão visual que escorria para baixo...

A noite caira sobre o morro.

As estrelas brilhavam no céo, como iluminação de festa feliz. E a mulher se distraia esquecida nessa evocação de territorios distintos da sua vida.

Mas... que bonita estava a cidade! Via a Rua Larga, larga mesmo, onde os bondes corriam quasi vasios, e os onibus disputavam corridas ageis. Distinguia edificios. O hotel em que se hospedavam os matutos. O palacio do Ministerio das Relações Exteriores, onde havia sempre grandes salões jorrando luz. A cupola de uma igreja, a de S. Jorge. A massa escura, salpicada de bolas amarelas, do parque da Republica. Telhados. E a esquina da Rua Visconde da Gavea, sempre em ebulição.

Por ai subia diariamente, com o embrulho de pão e de roscas de trigo sob o braço, entre os mulatos fardados e pernosticos que o Ministerio da Guerra, derramado na esquina, mandava para a distração noturna das licenciosidades, antes de mandá-los para distração melhor...

Ela analisava coisas, e gozava como que uma imprevista libertação. Sentia-se leve, não sabia bem. Um certo desafogo lhe tornava melhores esses momentos de contemplação. Mas rapidamente veiu um sentimento opressor, que pesou sobre ela: a lembrança do companheiro, que já saira para o jogo e para a noite, como um bicho que a luz do dia molestasse. Devia estar longe o seu Antonio Pinto. Pelas tascas imundas, bebendo como um porco, e jogando.

— Coitado!...

E' mentira que felicidade esteja na inconsciencia, mentira dos que fazem filosofia vã. Não querer, não sentir, não desejar, não ser, esse o maior sofrimento, a desgraça mais alta, pensou. E a figura de Antonio Pinto, brutal e exasperada, ocupou um instante o seu pensamento. Se ela podesse saír, sabia bem, se podesse vencer a fraqueza das pernas e ganhar a ladeira, continuar pela Rua Visconde da Gavea, e perder-se naquelas vielas confluentes e escuras, saberia como encontrar o companheiro. A barba crescida. A roupa suja, disfarçada pela penumbra da sala cheia de fumaça, e livre dos olhares pela presença do jogo, que absorveria todas as atenções. Rameiras estariam agarradas ao seu braço, profissionalmente. Os palavrões que se ouviria quando a sorte fosse esquiva e má!... As caras sobressaltadas pela emoção das fichas, e pelo médo de uma incursão policial intempestiva e perigosa.

A temperatura melhorava.

Diminuira o calor da noite.

O vento morno tinha sido substituido por uma aragem mais fresca, que quasi fazia bem. Mas os quadros de sua vida anterior, chamados assim ao seu espirito, tinham vindo agita-la. E deixaram-na na contemplação melancolica do que poderia ter sido. Por que, depois de tantos anos mais ou menos identicos, aquele subito despontar de sensibilidade? A visão nitida do seu sofrimento, que já vinha de tão longe, e que iria continuar amanhã no mesmo ritmo...

Foi a surpresa que se apossou da mulher. Primeiro a evocação das coisas e a melancolia. Depois, a revolta, a compreensão, a cegueira e o odio. Agora a surpresa. Forças da inteligencia. (lembrava-se de que em pequena todos achavam-na inteligente), davam-lhe o poder do raciocinio solto. A sensibilidade, adormecida, resurgia como de um mergulho fabuloso. E a mulher, debruçada sobre a cidade, da sua casa de madeira e de barro, trepada numa fralda rude de morro carioca, tinha tido a visão do seu destino e o poder de critica-lo. Estranha aventura, talvez vinda do sortilegio envolvente do silencio...

Agora, na nitidez em que tudo aparecia, podia até marcar a distancia, que, antigamente, a separava de tudo isso. Pudera mesmo fixar realmente a sua situação, e olhar para traz, para o tempo de sua ligação com o jogador e para o quadro atual em que se deixava viver. Ser o que há muitos e muitos anos ouvia chamar: uma desgraçada. Viver na miseria maior. Trabalhar todo o dia para o seu sustento e o desse homem a que se ligara. Não ter nem feijão na dispensa. Ser da ralé, da modestia mais humilde e absurda, infeliz como ninguem...

Estava o seu espirito nesse quasi aturdimento.

Trazido mais cêdo para casa, talvez por qualquer incomodo momentaneo Antonio Pinto vinha vindo proximo, cambaleando.

Ela o viu.

Ele foi um detalhe tão humano que interrompeu a sua fuga espiritual. Aquele andar tropego e incerto, a expressão daqueles olhos injetados, o cheiro, tudo aquilo era tão seu! O cheiro era o mesmo de todos os dias, e era o mesmo homem, as mesmas mãos quotidianas, a mesma bocca diaria... Inesperadamente sentiu diluir-se a opressão em que caira, voltar ao que era todos os dias. Instintivamente veiu seguindo com um olhar bom e enternecido aquele vulto masculino que se esgueirava pela sala e entrava sem mesmo dar boa-noite. Estranharia se agora Antonio Pinto tivesse qualquer gesto diferente. Uma sólta satisfação interior veiu lhe trazer quasi um intenso prazer. E novamente dentro de si, voltada outra vez para o que era, repleta de sensibilidade, ela correu a buscar os sapatos do companheiro, cuidadosa, apressada e feliz como no dia do casamento, se houvesse sido noiva...



Mas êle viu, que, acima de todos os escrupulos da consciencia, pairavam as vozes da carne e do coração. A despeito de todas as tentativas, o amor vibrava no seu peito, estava latente nos seus sonhos e delirios. Qualquer resistencia contra a paixão ineluctavel e absorvente seria inutil.

Vencido pelo amor, foi ao encontro da mulher querida.

Talvez, em sintese, o entrecho do filme "Mme. Julie, de Paris", da RKO-Radio, distribuido pelo "Broadway Programa" e que o "Rio Branco" apresentará a partir de sabado 27. Lili Damita é a interprete principal. Ela aparecerá em todo o esplendor do seu genio artistico e em todo o magnetismo de sua belleza de mulher.

## Os Três Mosqueteiros

Grande producção de Pathé Natan com Simon Girard e Blanche Montel que o "Rio Branco" vai apresentar nos dias 25 e 26 do corrente.

Todo falado em francês, com canto e excellentes côros.

"Os Três Mosqueteiros", extraido da famosa obra de Alexandre Dumas, pai, é um filme que se destaca pela sua primorosa interpretação. E' impossivel se conceber melhor d'Artagnan do que Simon Girard. Parece ter sido o papel especialmente talhado para êle.

Garbo, alegria, elegancia, altivez, coragem, nada falta a Simon Girard.

E Blanche Montel, é uma figurinha que se impõe pela sua graça, pela sua voz e pela delicada interpretação.

Montagem grandiosa, destaca-se o luxuoso baile no Palacio de Buckingham, assim como no final ha tambem um baile imponente, com bailados sensacionais.

Os duelos, as lutas, as perseguições, tudo está feito a despertar o maior interesse.

"Os Três Mosqueteiros", um filme que se tem vontade de vêr muitas vezes.

O artista que faz o papel do Cardeal Richelieu, é estupendo. Os seus gestos, a sua voz e todas as suas expressões, são extraordinarias.

Não deixem de vêr este filme, que honra a produção francêsa, e que serve para maior gloria de Pathé Natan.







## INFORMES COMERCIAIS

PAUTA dos principais generos de producão e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 22 a 28 de janeiro de 1934:

| Genero | Preço |
|---|---|
| Aguardente de cana, litro | $300 |
| Aguardente de mel ou cachaça, litro | $200 |
| Alcool, litro | $560 |
| Algodão Sertão serido, quilo | 2$860 |
| Algodão Mata, quilo | 2$660 |
| Algodão em caroço, quilo | $920 |
| Algodão rebeneficiado, sertão, quilo | 1$430 |
| Algodão rebeneficiado, Mata, quilo | 1$330 |
| Algodão residuos de piôlho beneficiado ou linter, quilo | $400 |
| Algodão — Residuos de piôlho rebeneficiado, quilo | $700 |
| Residuos de piôlho bruto de descaroçador, quilo | $150 |
| Arroz descascado, quilo | $800 |
| Assucar refinado de 1.ª, quilo | $800 |
| Assucar refinado de 2.ª, quilo | $600 |
| Assucar de usina, quilo | $600 |
| Assucar triturado, quilo | $640 |
| Assucar cristal, quilo | $630 |
| Assucar branco, quilo | $520 |
| Assucar demerara, quilo | $500 |
| Assucar somenos, quilo | $450 |
| Assucar mascavinho, quilo | $400 |
| Assucar mascavado, quilo | $300 |
| Assucar bruto sêco ou 3.º jacto, quilo | $300 |
| Assucar melado, quilo | $250 |
| Borracha de mangabeira, quilo | 1$500 |
| Borracha de maniçoba, quilo | 1$500 |
| Batatas nacionais, quilo | $200 |
| Café, quilo | 1$200 |
| Café moido, quilo | 2$000 |
| Côco, cento | 15$000 |
| Couros de boi, sêcos salgados, quilo | 1$300 |
| Couros de boi, sêcos espichados, quilo | 1$600 |
| Couros de boi, sêcos flôr de sal | 1$400 |
| Couros verdes, quilo | $700 |
| Couros de bode, quilo | 8$000 |
| Couros de carneiro, quilo | 6$500 |
| Courinhos de outras especies de animais, quilo | 4$000 |
| Farinha de mandioca, litro | $100 |
| Feijão mulatinho, litro | $600 |
| Feijão macassa, litro | $400 |
| Fava, litro | $400 |
| Milho, litro | $300 |
| Oleo refinado de semente de algodão, litro | 1$700 |
| Oleo crú de semente de algodão, litro | $650 |
| Oleo de semente de mamona, litro | 1$500 |
| Pasta de semente de algodão, quilo | $100 |
| Raspas de sola polida, quilo | 2$000 |
| Raspas de sola, envernizada, quilo | 2$400 |
| Semente de algodão, quilo | $080 |
| Semente de mamona, quilo | $250 |
| Tacões ou quadras de raspas de sola, quilo | 1$000 |
| Vaquêta ou couros preparados, quilo | 4$200 |

Os demais produtos constam da pauta geral.

# A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Domingo, 21 de janeiro de 1934 | NUMERO 16


# PAGINA FEMININA

**Direção da SOCIEDADE PARAIBANA PELO PROGRESSO FEMININO**

* * * Srnha. Jeane Webster:

Meus votos de prosperidades em 1934.

Venho agora cumprir a promessa que lhe fiz de falar nas suas "Ligeiras apreciações sobre o problema social".

Você começa abordando assuntos importantissimos. E mostra penetração de idéas "vendo" onde a maioria não enxerga. Cultivando o seu espirito com leituras instrutivas e selecionadas e se aperfeiçoando um pouco mais na lingua, muito poderá fazer com as suas "observações".

Você lamenta que não haja "da parte de nós todas uma nação alta e completa, baseada na realidade da vida de hoje". Embora o conceito sobre essa "nação" não seja exatamente o mesmo nos nossos pontos de vista, estou de pleno acôrdo em que deve haver certa compreensão de deveres, por parte da mulher.

Encaro o problema sob um aspecto novo: acho que se deve cultivar o espirito de fraternidade e manter afetuosa solidariedade.

Penso que a medida preliminar para assegurar essa solidariedade seria seguir á risca a seguinte maxima: Não acusar nunca outra mulher. Se fôr possivel defende-la, que se defenda; no caso contrario, calar e em caso algum acusar. E' tão facil... Mas a inveja, o despeito e a vaidade — essa trindade má — estão sempre a instigar uma censura, um comentario desagradavel. Ha tanta gente virtuosa que não sabe fugir ao satanico prazer de murmurar do semelhante! Para mim nada indica tanta vilania, tanta pequenez de alma, como salientar as faltas alheias. Se alguém se julga perfeito que se contente com tão grande privilegio e tenha a caridade de desculpar o irmão mais fraco.

Não é justo, entretanto, que cada uma se escore nessa solidariedade e cruze os braços a esperar que a defendem. Nem tambem — o que é peior — que embarace ou impossibilite a defesa com um procedimento censuravel.

O momento é de luta. E' a oportunidade do forte. Cada um, homem ou mulher, precisa encarar as responsabilidades que lhe cabem sabendo que o equilibrio da prosperidade coletiva depende em particular de cada individuo. E todo aquele que falta ao cumprimento de seu dever atenta contra outrem. O proprio filho que não cuida de seu sustento e espera ainda de seu pai quando já o devia ajudar, atenta contra o bem estar moral desse pai e fa-lo muitas vezes faltar a compromissos, contribuindo assim para que um terceiro seja prejudicado.

Passemos ao assunto central de suas "apreciações". Você fala do problema afetivo "sentido com alma e coração pela mulher" e lamenta que não haja lei que obrigue o homem a cumprir promessas documentadas em cartas. Comenta ainda o circulo de ferro em que precisa viver a mulher, qualquer que seja a sua condição social e a humilhação a que tantas vezes está sujeita, imposta por aquele mesmo que a lei lhe confere como protetor e lembra finalmente a oportunidade de nossa Associação "tomar a cargo esta defesa e dirigir um apêlo á Suprema Côrte de Justiça".

Na quasi totalidade dos casos para u'a mulher ser humilhada houve a cumplicidade de outra. Se esta outra, inspirada na maxima evangelica de não fazer aos outros aquilo que não se deseja para si, raciocinasse: "amanhã alguém poderá também humilhal-me" estaria o problema resolvido.

E' fato já plenamente discutido que as nossas leis civis estão a pedir reformas acauteladoras dos direitos da mulher. A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, associação sob cuja iniciativa fundámos a nossa, muito se tem esforçado no assunto. Recebemos ultimamente diversos folhetos e impressos que mostram parte do trabalho feito pelas denodadas associadas de lá e que serão postos á disposição das socias, logo que terminem as férias da Associação.

LYLIA GUEDES

## A MULHER E A EVOLUÇÃO SOCIAL

*Um fáto interessante chama-nos a atenção, quando observamos e estudamos a sequencia dos estagios, por que veem passando os grupos humanos, desde os mais remotos tempos de que a história nos da noticia, a epoca atual. E' o de que as modificações que veem sofrendo os usos, costumes, direitos, etc., não se refletem igualmente no homem e na mulher. E a diferença entre as alterações que um e outro sofrem, na mulher, mais rapidas que no homem. Ou antes, a mulher evolúe mais que o homem, se transforma mais que êle num espaço de tempo. A prova disto é que se ambos progredissem igualmente, hoje, embora êles estejam mais adiantados que nos tempos idos, a distancia que os separa seria a mesma que dantes. Isto, porém, não se dá, porque a observação nos demonstra que a mulher do seculo XX está muito mais proxima do homem que a de qualquer outro seculo passado. Profissões que eram, no passado, privilegio masculino, são hoje exercidas pelas mulheres com pleno êxito, quer no terreno cientifico, quer no teleologico.*

*Com mais algum tempo de evolução, talvez, a mulher se equipare ao homem de maneira a quasi não haver diferença entre os deveres e obrigações de ambos, perante o concerto judiciario.*

*Se a mulher colimar tal objetivo, penso eu que o mundo entrará na fase ideal de organização sociologica, na parte em que a harmonia social depende das relações entre o homem e a mulher. Muitos problemas que perturbam a sociedade de agora deixarão de existir.*

*A plena harmonia social depende, segundo meu modo de ver, da satisfação economica e espiritual resultante da cooperação dos dois sexos. A satisfação economica nunca se resolverá. Mas a espiritual será, sinão realizada, pelo menos, muito melhorada com a igualdade de direitos e deveres dos dois sexos. Dai, ter eu concluido pela resolução de muitos dos problemas que afétam a entidade social de nossos dias. Disto que ai fica, parece logico inferir-se que, se a mulher conseguir ser equiparada ao homem, a especie humana terá sómente a lucrar.*

*Aqui, porém, deparamo-nos com um interessante problema.*

*Quando a mulher alcançar o homem, passará a marchar a seu lado, ou continuará a evoluir mais rapidamente que êle e nesse caso, assenhorear-se-á da vanguarda? Se fôr verificada esta ultima hipotese, imagine-se como será curioso o mundo de nossos descendentes, daqui a algumas gerações.*

S. R.

*(Transcrição do "Alvares de Azevêdo", órgão da Associação Academica "Alvares de Azevêdo" — n.º 1 — Novembro de 1933. — Faculdade de Direito de S. Paulo).*

## A JARDINEIRA DO AMÔR

INEZ MARIZ MEIRA

Alice Monteiro teve um destino bom. O de ser a jardineira do amôr que cultiva somente flôres tenras, de perfumes sutís...

— Aqui não ha professoras e aluno, disse-me uma vez. Ha mãis e filhos. Educa-se mais pelo coração que mesmo pela inteligencia.

O seu "Jardim da Infancia" vai se abrir a 1.º de fevereiro. A esta hora a petizada deve estar batendo palmas de puro gozo.

Eu tenho aqui em casa um "indiozinho" de quatro anos, que é tambem do Jardim de Alice. Bronzeado de viver ao sol, cabelos castanho-escuros, com reflexos de ouro. O visinho o define bem: um peralta, este Paulo Antonio...

Entre nós dois, apesar de mãi e filho, existe uma camaradagem muito grande, sem rigôres, sem aquele respeito exagerado que fazia das mãis do outro tempo uma cousa intangivel. Do pai, sim, o meu indiozinho tem mêdo, como um verdadeiro o teria do seu deus Tupan...

Se Paulo Antonio gostava de fazer perguntas, depois que entrou para o "Jardim da Infancia" aumentou o questionario cento por cento.

— Que tem dentro do abacate?

— Caroço.

— E dentro do caroço?

Certa vez obrigou a empregada a abrir um de manga, para examinar o conteúdo.

* * *

Vendo-me doente ele me deu este consolo triste:

— Tem nada não, mamãi. Se botarem você dentro dum buraco e lhe cobrirem de terra, eu peço a enxadinha do Jardim a d. Alice e cavo, cavo! até dar com a minha mãizinha, taí...

Comecei a lhe explicar o que é a morte, de formas que á sua inteligencia embrionaria fosse dado perceber alguma cousa.

— A morte é um sono, meu filho, um sono pesado, do qual a gente não acorda, nunca mais! Faça de conta que mamãi ficou assim, dormindo, sem ouvir você chorar, sem saber se você tem fome...

Ele então abriu a bôca no mundo, e eu me ri, para tirar-lhe a impressão.

— Qual, filhinho, nem tenha mêdo. Nosso Senhor tem pena das crianças pequeninas como você e não leva para o céu as mãizinhas delas não...

Ficou um instante pensativo. Depois disse, referindo-se a um visinho que morreu um dia desses:

— Ora não leva... Leva, sim. Ele não carregou o pai de Luiz num caixão preto? Pois... e ele é menozinho do que eu.

* * *

A visita era de grande intimidade e eu a levei ao quintal, para mostrar o meu projeto de jardim.

— Sabe, Angelina? Paulo Antonio está um rapaz... Conhece diversas figuras geometricas, sabre as cidades principais da Praíba...

— Sei. Campina, Cajazêda, Mamangape...

— E onde você nasceu, hein?

— Sim. Souza, Itabaiana...

Fez uma pausa.

— Eu vi as "itabaiana" brincando de carnaval, dentro dum automove.

Tracei linhas no muro, com um pedacinho de carvão.

— Diga, meu filho, porque esta aqui toma agora o nome de obliquo?

Olhou-me serio, sem pestanejar.

Insisti, avaliando que se tivesse esquecido, quando ele, com um dedinho no ar, me ameaçou:

— Eu vou dizer a d. Alice que você está riscando a parêde, mamãi!

## CALDAS DA IMPERATRIZ

### Para o nucleo de brasilidade

OLIVINA CARNEIRO DA CUNHA

As Caldas da Imperatriz são aguas termais minero-radio ativas, situadas no distrito de Santo Amaro do Cubatão, no municipio de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, á margem esquerda do ribeirão Aguas Claras, afluente do Cubatão, que nasce no contraforte da serra de Cambirela e deságua na baia sul de Florianopolis.

Elas emergem de terrenos pre-cambrianos, na faixa que se estende ao longo da costa.

As rochas dominantes são as caracteristicas da formação: quistos cristalinos, representados pelo gneis e micasquistos que se cortam por maciços de granito e veios de diabasios e pegmatitos.

Elas são consideradas como manifestações da atividade plutonica, assinalada na região. A sua origem liga-se ao derrame triassico a cujo magma se relacionam os basiticos que se acham nas proximidades das fontes.

Foram descobertas no ano de 1813 por caçadores, quando governava a capitania de Santa Catarina D. Luiz Mauricio da Silveira.

Este logo enviou para o ponto determinado um destacamento de milicianos para vigiá-las e conservá-las.

Os indigenas que se viram privados da abundante caça que ali existia, no ano seguinte, atacaram o destacamento, exterminando-o e incendiando a casa que lhe servia de quartel.

Ainda hoje os visitantes vêem ali uma placa de marmore com os seguintes dizeres: "A' memoria dos Milicianos d'El-Rei de Portugal, aqui mortos pelos selvicolas em 30 de outubro de 1814, quando em guarda a estas afamadas termas".

A primeira analise destas aguas foi feita pelo dr. José Martins da Cruz Jobim, até então, lente de quimica da Escola de Medicina do Rio de Janeiro.

Em sua exposição no ano de 1833, quando visitou aquelas aguas, ele assinalou a vantagem das mesmas nos reumatismos cronicos e paralisias, nos catarros cronicos, em diversas alterações das visceras abdominais e nas hidropisias ligeiras.

Tomadas interiormente são diuréticas, estimulantes e estomacais.

O dr. Hercilio Luz, quando governador do Estado, em 1924, solicitou de S. Paulo a designação de um profissional para examinar as fontes termais das Caldas da Imperatriz. O quimico dr. Ranulfo Guimarães, comissionado para esse fim, apos 2 mêses de estudo em seu laboratorio, chegou ao seguinte resultado:

**Analise fisica**

| Volume | |
|---|---|
| Temperatura | 40. C |
| Cor | Incolor |
| Odôr | Nulo |
| Sabor | Nulo |

A côr, quando vista por transparencia, é semelhante a um limpido cristal; quando observada em coluna, é ligeiramente amarelada, e azul esverdeada quando enche as banheiras.

**Analise quimica**

| Reação | Alcalina |
|---|---|
| Residuo a 120. C | 0,0932 |
| Perdas pela votalização | 0,0060 |
| Residuo mineral fixo | 0,3872 |
| **Radio atividade por litro** | |
| Em maches | 15,6 |
| Em milimicrocurie | 6,24 |
| Em miligrama segundo | 2,9797 |

Pelo resultado das analises que ele efetuou, deu a seguinte classificação: agua mineral medicinal, alcalino gazosa, bicarbonatada, calcisódica, fortemente radioativa.

No ano de 1842 a Assembléa Provincial votou uma lei autorizando a construção de um hospital, entregando-o á administração da Camara.

A Imperatriz em 1844 aceitou o titulo de Protetora do hospital, enviando imediatamente a importancia de 700$000 para custear as despesas. Dai vem a denominação de Caldas da Imperatriz, em homenagem á sua augusta pessôa.

Quando estive em Santa Catarina, ha alguns anos passados, visitei aquelas termas.

Havia nessa época sómente um pavilhão, reformado de pouco tempo, em 1920, com um delicioso jardim ao lado.

E' impossivel descrever a minha admiração ao aproximar-me daquele recanto maravilhoso. No fundo do hotel passa um trecho do ribeirão das Aguas Claras, cujas aguas saltando por entre as pedras, como num brinco infantil, parecem murmurar uma prece pelos doentes que ali esperam o milagre dêssa linfa benfaseja.

Quatro horas mais ou menos, sentí deliciar-me o espetaculo assombroso daquela pujante natureza a rir e a embalar-me a imaginação.

A agua termo-mineral-Imperatriz é um manancial abençoado por Deus e uma dadiva generosa áqueles catarinenses dignos de todo bem possivel.

O hotel, atualmente, consta de 2 pavilhões: o antigo e o moderno que foi inaugurado em junho de 1931.

O primeiro compõe-se de 2 grandes salas e 12 quartos com janelas para o jardim ou para a floresta.

Ha uma sala aparelhada de mesas para jogos de salão, piano, radio e vitrola.

Nesse departamento, no plano inferior, acha-se uma serie de banheiros, nos quais se utilizam as banheiras de marmore de Carrara, oferecidas pela Imperatriz, d. Tereza Cristina.

O segundo compreende 22 quartos. Para os que ocupam este, ha três excelentes banheiros tendo ligação interna com os do outro pavilhão. Nele ha um Casino com saida para o jardim.

A alameda que leva ao hotel das Caldas da Imperatriz é tão agradavel que nos convida a gosar a vida, haurindo um ar puro e oxigenado, proporcionado-nos, assim, um bem estar indefinivel.

A suave recordação daquele remanso faz-me reviver dias inesqueciveis quando o meu espirito devagava por entre os copados pinheirais, a ouvir o canto das Aguas Claras, passando de leve pelos montes de pedra que tapizam o leito do mormuroso ribeirão.

(Reproduzido por ter saido com algumas incorreções).

## A MINHA PARABOLA DE AMIZADE

No momento de minha partida, ás minhas carissimas consocias, minhas amigas e minhas diletas alunas.

Um jovem indú mercador de sêdas, ouvira certo dia, de um fakir, resequido como um tronco sem raizes e sabio como os milenios, a historia misteriosa e milagrenta dos amuletos de jade, das jazidas de Kachgar no Turquestan oriental. Traziam fortuna, amôr, saúde, gloria.

Atravessando o deserto de Gobi, sem caravana, montando um camelo, o jovem mercador de sêda caminhava pela terra adurente sob a inclemencia de um sol ignecente. Pensava no pequeno bazar, enfeitado de cousas exoticas como retabulo de santo, desejava chegar a tempo de comprar um dos 20 amuletos, que por ordem do emir eram vendidos aos filhos de outras tribus. Apenas 20 em cada ano santo. Seria ele um dos eleitos?

Em meio á desolação, parava o jovem a perscrutar anciosamente a distancia em busca de um oasis.

Quantas vezes o enganara a miragem do deserto! Flabelos, lá longe a acenar, eram uma promessa de sombra, de agua, de tamaras... E sempre o areal combusto! Bebia o pó ardente! Mas... de quando em quando a voz do drongo sonorizava a vastidão. A voz do drongo é um bom presagio, e uma anunciação de vitoria.

Em meio a adurencia e a maleza, um sobresalto de alegria esperançosa embalava e animava o coração juvenil do mercador de sêda, ele dizia-se contente, um dos eleitos. Sim, chegaria a tempo de obter o talisman da boa sorte, a pedra verde das magias...

—

A' terra nordestina, castigada e heroica, cheguei um dia, mas cheguei numa hora de angustias e maus presagios. Comecei a subir em silencio um doloroso calvario, eu que até então marchara em caminhos floridos. Olhei o fundo mesquinho de almas escuras como cavernas... era a lição rude da vida que chegava ao meio dia da minha existencia dantes radiosa. Mas o drongo cantou tambem para mim, em meio do deserto, e a voz milagrenta do drongo insuflou sua magia na minhalma combalida.

A voz do drongo era para mim o apêlo mudo da Associação Feminina em prol de sua vitoria, um apelo a todas as mulheres de bôa vontade, a todas as mulheres corajosas e eu quiz ser uma delas e tentei fazer alguma cousa e marchei desde então com animosa impavidez, em busca do talisman feiticeiro.

Um dia emfim, os meus olhos comovidos viram a cidade maravilhosa de minaretes esguios furando o espaço azul e no pequeno bazar bisantino, sagrado como um retabulo, depuz o coração em troca do amuleto divino. Esse bazar era a nossa oficina de trabalho. O amuleto querido que levo encrustrado na alma a vossa amizade preciosa. Por toda a vida hei de guardar nos ouvidos como musica de anunciação e aleluia o canto saudoso do drongo, as vossas vozes para sempre bem amadas.

JUANITA MACHADO

## JUANITA MACHADO

Seguiu na quinta-feira passada, para o Recife, acompanhada de sua filhinha Iêda, a escritora Juanita Machado oradora desta Associação e fundadora e diretora do Nucleo de Declamação que tanto realce tem dado a nossos festivais.

Essa prezada consocia promete voltar brevemente para organizar a Festa do Inverno com que pretende solenizar o primeiro aniversario de nossa fundação.

A ausencia de d. Juanita Machado abre grande lacuna no seio desta Associação que tanto a preza e considera. Fazemos votos para que seja curta sua demora.